



Diário Oficial

Município de Florianópolis

20/08/2026

Edição Nº. 4245

Sumário

Procuradoria Geral do Município	2
Secretaria Municipal da Casa Civil	5
Secretaria Municipal da Fazenda	46
Secretaria Municipal de Administração	51
Secretaria Municipal de Assistência Social	78
Secretaria Municipal de Educação	83
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	90
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	95
Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano	182
Secretaria Municipal de Saúde	191
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Florianópolis	315





Diário Oficial

Município de Florianópolis

20/08/2026

Edição Nº. 4245

Procuradoria Geral do Município



**PORTARIA GAB/PGM Nº 007, DE 30 DE AGOSTO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 4º e 7º da Lei Complementar nº 500, de 10 de novembro de 2014, o artigo 13, do Decreto nº 27.401, de 10 de janeiro de 2025, e considerando a necessidade de otimizar a divisão interna de trabalho e garantir a especialização na representação judicial do Município em matéria fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria GAB/PGM nº 006, de 30 de junho de 2026, publicada na Edição nº 4208 do Diário Oficial do Município de Florianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRE WALTRICK RATES
Procurador-Geral do Município

Conselheiro Mafra, nº 656, 6º andar, no Centro (CEP: 88010-914)



Assinaturas do documento

"PORTARIA PGM-GAB Nº 07 - TORNAR SEM EFEITO PORTARIA SUFIT JUNHO 2026"



Código para verificação: **Z5BXF4AE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE WALTRICK RATES (CPF: ***.072.468-**) em 18/08/2026 às 12:03:27 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 07:26:36 e válido até 21/07/2028 - 07:26:36.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00171109/2026** e o código **Z5BXF4AE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

20/08/2026

Edição Nº. 4245

Secretaria Municipal da Casa Civil





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.610, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, MARIA EDUARDA SOUZA SILVEIRA** do Cargo em Comissão de Secretário de Gabinete (ASE-06) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, a partir de 24/08/2026.

Florianópolis, aos 20 de agosto de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



Assinaturas do documento

"Exo. Maria Eduarda - INFRA"



Código para verificação: **3YOIGO8T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 20/08/2026 às 18:50:24 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 20/08/2026 às 17:52:09 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **3YOIGO8T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.611, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: NOMEAR ENEDINO ANTONIO LATRONICO JR.** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Gabinete (ASE-06) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, a partir de 24/08/2026.

Florianópolis, aos 20 de agosto de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Nom. Enedino Antonio - INFRA"



Código para verificação: **VGBS8C1S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 20/08/2026 às 18:50:24 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 20/08/2026 às 17:52:10 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **VGBS8C1S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.612, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MODALIDADE DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 6º do art. 6, combinado com o art. 10, da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025;

Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no art. 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e art. 6º da Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025;

Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 28.862, de 05 de janeiro de 2026;

Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 28.862, de 05 de janeiro de 2026, a classificação orçamentária (modalidade com a fonte de recurso);

Parágrafo único. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 20 de agosto de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066

**Estado de Santa Catarina**
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**Página: 873****ANEXO I DO DECRETO N. 29.612, DE 2026**
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - EXERCÍCIO 2026

ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1579	9.474	3.2.90	21	6420	155.938,93
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1580	9.474	3.2.90	21	6421	700.000,00
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1582	9.474	4.6.90	71	6421	551.670,86
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1584	1.890	4.6.90	71	6420	4.298,72
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1585	1.890	4.6.90	71	6421	8.885,53
TOTAL						1.420.794,04

COD. FONTE	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR
6420	Operação de Crédito Banco do Brasil	160.237,65
6421	Operação de Crédito Banco do Brasil II	1.260.556,39



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
FAZENDA

ANEXO II DO DECRETO N. 29.612, DE 2026
 DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026

FONTE DE RECURSO : 6420

MÊS / ANO	ANO	
	2025	2026
JANEIRO	259.355,23	47.444,01
FEVEREIRO	256.785,93	34.897,84
MARÇO	221.967,52	33.272,77
ABRIL	215.727,01	21.813,30
MAIO	192.970,69	9.589,94
JUNHO	152.319,22	6.515,95
JULHO	156.658,29	6.703,84
REALIZADO ATÉ JULHO	1.455.783,89	160.237,65
AGOSTO	131.074,61	7.576,00
SETEMBRO	107.454,99	7.576,00
OUTUBRO	95.676,83	20.601,00
NOVEMBRO	68.539,17	20.601,00
DEZEMBRO	60.044,01	20.601,00
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	462.789,61	76.955,00
TENDÊNCIA ANO	1.918.573,50	237.192,65
DOTAÇÃO ATUALIZADA 2026		-
Decreto nº		-
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA 2026		237.192,65



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
FAZENDA

ANEXO III DO DECRETO N. 29.612, DE 2026
 DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026

FONTE DE RECURSO : 6421

MÊS / ANO	ANO	
	2025	2026
JANEIRO	69.778,57	15.426.465,33
FEVEREIRO	34.911.466,83	193.023,41
MARÇO	50.161.205,34	213.333,47
ABRIL	360.286,95	171.851,57
MAIO	318.658,55	155.725,53
JUNHO	263.477,62	150.559,76
JULHO	199.101,13	149.597,32
REALIZADO ATÉ JULHO	86.283.974,99	16.460.556,39
AGOSTO	172.007,28	172.604,08
SETEMBRO	107.847,87	172.604,08
OUTUBRO	324.774,79	172.604,08
NOVEMBRO	219.680,46	172.604,08
DEZEMBRO	158.897,76	172.604,08
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	983.208,16	863.020,42
TENDÊNCIA ANO	87.267.183,15	17.323.576,81
DOTAÇÃO ATUALIZADA 2026		-
Decreto nº 28.898		3.095.287,68
Decreto nº 28.915		10.000.000,00
Decreto nº 28.941		2.104.712,32
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA 2026		2.123.576,81



Assinaturas do documento

"DEC 29.612 - 2026 - ADICIONAL EXCESSO"



Código para verificação: **9C3PUYPE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 20/08/2026 às 18:50:23 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 20/08/2026 às 17:52:08 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 20/08/2026 às 15:26:20 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **9C3PUYPE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.613, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MODALIDADE DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 5º do art. 6, combinado com o art. 10, da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025;

Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no art. 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e art. 6º da Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025;

Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 28.862, de 05 de janeiro de 2026;

Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 28.862, de 05 de janeiro de 2026, a classificação orçamentária (modalidade com a fonte de recurso);

Parágrafo único. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 20 de agosto de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066

**Estado de Santa Catarina**
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**Página: 878****ANEXO I DO DECRETO N. 29.613, DE 2026**
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1581	9.474	3.2.90	21	7420	31.691,14
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1583	9.474	4.6.90	71	7421	77.965,48
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1586	1.890	4.6.90	71	7420	658,68
TOTAL						110.315,30

CÓD. FONTE	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR
7420	Ex. Anterior - Operação de Crédito Banco do Brasil	32.349,82
7421	Ex. Anterior - Operação de Crédito Banco do Brasil II	77.965,48



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
FAZENDA

ANEXO II DO DECRETO N. 29.613, DE 2026
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Fonte Superávit: 7420 - Ex. Anterior - Operação de Crédito Banco do Brasil

Fonte 2025: 6420 - Operação de Crédito Banco do Brasil

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	5.358.812,14
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	1.933.080,03
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	1.067.893,09
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025	4.493.625,20
DECRETO N. 28.939	3.000.000,00
DECRETO N. 29.026	1.067.893,09
DECRETO N. 29.269	326.072,66
SALDO DO SUPERAVIT	99.659,45

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
FAZENDA

ANEXO III DO DECRETO N. 29.613, DE 2026
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Fonte Superávit: 7421 - Ex. Anterior - Operação de Crédito Banco do Brasil II

Fonte 2025: 6421 - Operação de Crédito Banco do Brasil II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	12.512.898,82
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	5.762.055,63
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	3.186.806,70
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025	9.937.649,89
DECRETO N. 28.969	7.000.000,00
DECRETO N. 29.026	2.492.746,32
SALDO DO SUPERAVIT	444.903,57

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



Assinaturas do documento

"DEC 29.613 - 2026 - ADICIONAL SUPERAVIT"



Código para verificação: **FZ3R4HGT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 20/08/2026 às 18:50:23 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 20/08/2026 às 17:52:08 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 20/08/2026 às 15:26:20 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **FZ3R4HGT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.614, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 10 da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos no §4º do art. 15, nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 20 de agosto de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



ANEXO I DO DECRETO N. 29.614, DE 2026

SUPLEMENTAÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1579	9.474	3.2.90	21	6420	4.298,72
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1582	9.474	4.6.90	71	6421	8.885,53
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1581	9.474	3.2.90	21	7420	658,68
TOTAL						13.842,93

REDUÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1584	1.890	4.6.90	71	6420	4.298,72
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1585	1.890	4.6.90	71	6421	8.885,53
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1586	1.890	4.6.90	71	7420	658,68
TOTAL						13.842,93



Assinaturas do documento

"DEC 29.614 - 2026 - GERAL"



Código para verificação: **CPM0IC58**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 20/08/2026 às 18:50:23 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 20/08/2026 às 17:52:09 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 20/08/2026 às 15:26:20 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **CPM0IC58** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.615, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 10 da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos no §4º do art. 15, nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 20 de agosto de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



ANEXO I DO DECRETO N. 29.615, DE 2026

SUPLEMENTAÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES	1393	2.186	3.3.60	45	7719	987.000,00
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	121	4.733	4.4.90	52	5500	7.040,00
31001 - FUNDO MUNICIPAL DE CINEMA - FUNCINE	179	2.538	3.3.90	39	5500	9.404,65
31001 - FUNDO MUNICIPAL DE CINEMA - FUNCINE	180	4.702	3.3.50	41	5500	48.844,65
31001 - FUNDO MUNICIPAL DE CINEMA - FUNCINE	182	4.702	3.3.90	48	5500	100.241,28
14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	12	2.157	4.4.90	51	6210	1.375.596,95
23001 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	644	4.712	3.3.90	39	5500	265.684,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	323	2.450	3.3.90	33	5553	10.000,00
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	758	2.391	3.3.90	39	5500	471.633,26
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	758	2.391	3.3.90	30	5500	50.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	210	4.722	3.3.90	49	6001	450.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	322	2.450	3.3.90	33	6001	50.000,00
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	295	4.700	3.3.90	39	6002	431.908,68
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	330	4.177	4.4.90	52	6002	715,92
35006 - GESTÃO DO SUS	366	2.627	3.3.90	39	6002	225.000,00
35005 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	351	2.652	3.3.90	32	6002	575.500,00
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	326	4.177	3.3.90	30	6012	334.000,00
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	758	2.391	3.3.90	39	5500	150.000,00
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	124	2.333	3.3.90	39	5500	225.000,00
37001 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	600	2.771	3.3.90	40	5500	375.000,00
23001 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	629	4.711	3.3.90	39	5500	26.450,00
TOTAL						6.169.019,39

REDUÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES	1394	2.186	3.3.90	31	7719	987.000,00
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	119	4.733	3.3.90	30	5500	7.040,00
31001 - FUNDO MUNICIPAL DE CINEMA - FUNCINE	207	4.703	4.4.90	52	5500	49.390,08
31001 - FUNDO MUNICIPAL DE CINEMA - FUNCINE	181	4.702	3.3.60	45	5500	109.100,50
14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10	2.157	3.3.90	39	6210	12.980,00
14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10	2.157	3.3.90	35	6210	386.780,72
14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10	2.157	3.3.90	36	6210	26.422,00
14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10	2.157	3.3.90	40	6210	204.414,23
14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10	2.157	3.3.90	47	6210	84.000,00
14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	106	2.790	3.3.90	35	6210	100.000,00
14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	106	2.790	3.3.90	36	6210	51.000,00
14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	106	2.790	3.3.90	40	6210	10.000,00
14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	106	2.790	3.3.90	39	6210	500.000,00
23001 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	721	2.161	3.3.60	45	5500	246.860,00
23001 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	633	2.621	3.3.90	35	5500	18.824,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	446	2.453	3.3.90	33	5553	10.000,00
36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	421	2.326	3.3.50	43	5500	521.633,26
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	384	2.166	3.1.90	11	6001	500.000,00
35003 - CONTRATUALIZAÇÕES DE SERVIÇOS EM SAÚDE	333	4.178	3.3.50	85	6002	1.233.124,60
35003 - CONTRATUALIZAÇÕES DE SERVIÇOS EM SAÚDE	334	4.178	3.3.50	43	6012	334.000,00
36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	421	2.326	3.3.50	43	5500	150.000,00
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	699	9.474	4.6.90	71	5500	225.000,00
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	699	9.474	4.6.90	71	5500	375.000,00
23001 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	656	4.714	3.3.50	41	5500	26.450,00
TOTAL						6.169.019,39



Assinaturas do documento

"DEC 29.615 - 2026 - GERAL"



Código para verificação: **66JHTJHI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 20/08/2026 às 18:50:23 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 20/08/2026 às 17:52:09 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 20/08/2026 às 15:26:21 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **66JHTJHI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.616, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 6º do art. 6, combinado com o art. 10 da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 20 de agosto de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066

**Estado de Santa Catarina**
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**Página: 886****ANEXO I DO DECRETO N. 29.616, DE 2026**
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - EXERCÍCIO 2026

ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	12	2.157	4.4.90	51	6210	2.500.000,00
14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	20	6.471	4.4.90	51	6210	1.000.000,00
50001 - AUTARQUIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL	497	2.921	3.3.90	39	5501	71.000,00
TOTAL						3.571.000,00

CÓD. FONTE	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR
6210	Recursos Vinculados ao FMDU	3.500.000,00
5501	Outros Recursos Próprios	71.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
FAZENDA

ANEXO II DO DECRETO N. 29.616, DE 2026
 DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026

FONTE DE RECURSO : 6210

MÊS / ANO	ANO	
	2025	2026
JANEIRO	2.119.705,48	2.012.726,76
FEVEREIRO	2.344.891,11	1.993.544,36
MARÇO	2.481.636,45	1.899.192,15
ABRIL	7.815.841,05	2.115.193,06
MAIO	2.703.600,09	2.799.207,89
JUNHO	5.341.674,00	2.030.509,55
JULHO	4.913.459,38	4.123.873,57
REALIZADO ATÉ JULHO	27.720.807,56	16.974.247,34
AGOSTO	2.873.756,78	1.959.173,39
SETEMBRO	2.486.207,46	1.959.173,39
OUTUBRO	2.726.553,71	1.932.773,39
NOVEMBRO	2.891.532,35	1.933.943,39
DEZEMBRO	6.739.433,77	1.535.303,39
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	17.717.484,07	9.320.366,95
TENDÊNCIA ANO	45.438.291,63	26.294.614,29
DOTAÇÃO ATUALIZADA	17.709.965,00	
DECRETO Nº 29.283	2.000.000,00	
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA 2026	6.584.649,29	



Assinaturas do documento

"DEC 29.616 - 2026 - EXCESSO"



Código para verificação: **WFXPXE2L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 20/08/2026 às 18:50:24 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 20/08/2026 às 17:52:09 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 20/08/2026 às 15:26:21 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **WFXPXE2L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.617, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MODALIDADE DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 5º do art. 6, combinado com o art. 10, da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025;

Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no art. 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e art. 6º da Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025;

Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 28.862, de 05 de janeiro de 2026;

Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 28.862, de 05 de janeiro de 2026, a classificação orçamentária (modalidade com a fonte de recurso);

Parágrafo único. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 20 de agosto de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066

**Estado de Santa Catarina**
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**Página: 890****ANEXO I DO DECRETO N. 29.617, DE 2026**
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
23001 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	1587	4.714	4.4.90	52	7501	500.000,00
TOTAL						500.000,00

CÓD. FONTE	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR
7501	Ex. Anterior - Outros Recursos Próprios	500.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
FAZENDA

ANEXO II DO DECRETO N. 29.617, DE 2026
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Fonte Superávit: 7501 - Ex. Anterior - Outros Recursos Próprios

Fonte 2025: 5501 - Outros Recursos Próprios

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	36.974.973,14
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	23.666.941,15
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	3.085.736,97
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025	16.393.768,96
DECRETO N. 29.029	2.349.000,00
DECRETO N. 29.041	2.800.000,00
DECRETO N. 29.057	1.000.000,00
DECRETO N. 29.151	600.000,00
DECRETO N. 29.153	5.000.000,00
DECRETO N. 29.213	777.803,42
DECRETO N. 29.270	6.500,00
DECRETO N. 29.315	202.716,00
DECRETO N. 29.561	895.990,00
DECRETO N. 29.587	1.173.770,00
SALDO DO SUPERAVIT	1.587.989,54

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



Assinaturas do documento

"DEC 29.617 - 2026 - ADICIONAL SUPERAVIT"



Código para verificação:**6IQ1AS9O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 20/08/2026 às 18:50:24 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 20/08/2026 às 17:52:09 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 20/08/2026 às 15:26:21 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **6IQ1AS9O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.618, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 5º do art. 6, combinado com o art. 10 da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 20 de agosto de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066

**Estado de Santa Catarina**
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**Página: 866****ANEXO I DO DECRETO N. 29.618, DE 2026**
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
23001 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	1328	4.711	3.3.90	93	7701	1.396.072,34
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1413	4.177	3.3.90	30	7710	9.282,18
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1375	4.176	3.3.90	39	7632	150.000,00
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1376	4.176	3.3.90	37	7020	4.502.030,97
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1376	4.176	3.3.90	39	7020	724.626,54
TOTAL						6.782.012,03

COD. FONTE	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR
7701	Ex. Anterior - Transferências Convênios - Estado	1.396.072,34
7710	Ex. Anterior - Emendas Individuais - Estado	9.282,18
7632	Ex. Anterior- Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000,00
7020	Ex. Anterior - Transferências União - Emendas de Bancada - Saúde	5.226.657,51



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
FAZENDA

ANEXO II DO DECRETO N. 29.618, DE 2026
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Fonte Superávit: 7701 - Ex. Anterior - Transferências Convênios - Estado

Fonte 2025: 5701 - Transferências Convênios - Estado

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	82.823.561,53
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	60.120.754,16
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	9.312.491,24
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025	32.015.298,61
DECRETO N. 28.886	7.042.249,95
DECRETO N. 28.918	9.533.000,00
DECRETO N. 28.965	1.403.103,18
DECRETO N. 28.966	6.031.828,25
DECRETO N. 29.029	4.048,00
DECRETO N. 29.036	57.610,46
DECRETO N. 29.057	4.790.307,80
DECRETO N. 29.096	33.898,10
DECRETO N. 29.134	34.982,85
SALDO DO SUPERAVIT	3.084.270,02

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
FAZENDA

ANEXO III DO DECRETO N. 29.618, DE 2026
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte Superávit: 7710 - Ex. Anterior - Emendas Individuais - Estado

Fonte 2025: 5710 - Emendas Individuais - Estado

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	2.908.665,86
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	498.084,49
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	397.276,41
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025	2.807.857,78
DECRETO N. 29.041	189.515,02
DECRETO N. 29.118	300.000,00
DECRETO N. 29.199	200.000,00
DECRETO N. 29.286	300.000,00
SALDO DO SUPERAVIT	1.818.342,76

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

 PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS FAZENDA	
ANEXO IV DO DECRETO N. 29.618, DE 2026 SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026	
ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte Superávit: 7632 - Ex. Anterior- Estado - Convênio - Saúde Fonte 2025: 5632 - Estado - Convênio - Saúde	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	3.694.878,14
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	1.089.910,26
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	98.863,85
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025	2.703.831,73
DECRETO N. 28.918	51.465,32
DECRETO N. 28.966	150.000,00
DECRETO N. 29.056	102.930,64
DECRETO N. 29.057	310.711,81
DECRETO N. 29.117	795.102,60
DECRETO N. 29.118	1.758,00
DECRETO N. 29.162	22.107,08
DECRETO N. 29.286	102.930,64
DECRETO N. 29.307	263.266,53
DECRETO N. 29.357	17.749,87
DECRETO N. 29.467	102.930,64
DECRETO N. 29.524	22.545,05
SALDO DO SUPERAVIT	760.333,55

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
FAZENDA

ANEXO V DO DECRETO N. 29.618, DE 2026
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte Superávit: 7020 - Ex. Anterior - Transferências União - Emendas de Bancada - Saúde

Fonte 2025: 6020 - Transferências União - Emendas de Bancada - Saúde

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	11.896.438,87
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	585.742,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	401.955,43
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025	11.712.652,30
DECRETO N. 28.966	750.000,00
SALDO DO SUPERAVIT	10.962.652,30

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



Assinaturas do documento

"DEC 29.618 - 2026 - SUPERAVIT"



Código para verificação: **VGGHYT0Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 20/08/2026 às 18:50:23 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 20/08/2026 às 17:52:08 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 20/08/2026 às 15:26:20 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **VGGHYT0Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.619, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DA
BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - EDITAL N. 025/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 74, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os termos da Lei Complementar n. 063, de 2003, bem como em conformidade com Edital n. 025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros para comporem a Comissão da Banca de Heteroidentificação - Edital n. 025/2025, conforme segue:

- I - Alexandra Angelica Marques;
- II - Ana Maria Bim Gomes;
- III - Carlos Alberto Veloso;
- IV - Daniela Garcia Prado Gomes;
- V - Daniela Salomé de Andrade;
- VI - Eliane Araujo; e,
- VII - Gabriel Pereira.

Art. 2º A presente Comissão não será remunerada e suas atividades serão consideradas de relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 20 de agosto de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Banca Heteroidentificação - Edital 025-25"



Código para verificação: **MZGX8QX5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 20/08/2026 às 18:50:24 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 20/08/2026 às 17:52:09 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **MZGX8QX5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

20/08/2026

Edição Nº. 4245

Secretaria Municipal da Fazenda



**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 39 – 2º CÂMARA DE JULGAMENTO**

De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia **26/08/2026** às **08:00h**, a 2º Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, por meio do link: <https://meet.google.com/uyr-rrfh-kuo>, julgará os processos:

Nº: 00024367/2026. Reclamante: **SABRINA LUMMERTZ.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **LEANDRO TAKAKI.** Procurador:.

Nº: 00119588/2024. Reclamante: **LUIZ GONZAGA DA CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA.** Procurador: **LUCIANO LEITE KOWALSKI CPF: ***.168.929-**.**

Nº: 00013081/2025. Reclamante: **FERNANDO DO AMARAL TORRES.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA.** Procurador: **CARLOS CHANAN OAB/SC 46.825.**

Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail presidente.tat@pmf.sc.gov.br até a data de 25 de agosto de 2026 às 12:00 horas.

ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA
Presidente
Tribunal Administrativo Tributário



Assinaturas do documento

"2026-08-26. - N. 39. 2026 2º CÂMARA DE JULGAMENTO.docx"



Código para verificação: **XF4RT9AJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LEIVAS DE ARAUJO VIANNA (CPF: ***.664.129-**) em 20/08/2026 às 15:33:57 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 07:43:01 e válido até 15/07/2028 - 07:43:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00023461/2026** e o código **XF4RT9AJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 42 DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia **26/08/2026** às **09:00h**, a 1ª Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, por meio do link: <https://meet.google.com/uyr-rrfh-kuo>, julgará os processos:

Nº: 00011325/2020 (REPUBLICAÇÃO). Reclamante: **MADESC CENTER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **GEORGES MAVROS FILIZZOLA.** Procurador: **GILLES MARCELO SIEVES OAB/SC 22.873.**

Nº: 00021312/2025. Reclamante: **ARISTIDES JOÃO FERNANDES.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **GEORGES MAVROS FILIZZOLA.** Procurador: **ROOSEVELT DA SILVA JUNIO CPF: ***.205.628-**.**

Nº: 00024968/2026. Reclamante: **GUILHERME RODRIGUES DE LISBOA.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **MARCELO MALUCHE.** Procurador:

Nº: 00025072/2026. Reclamante: **GUILHERME RODRIGUES DE LISBOA.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **MARCELO MALUCHE.** Procurador:

Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail presidente.tat@pmf.sc.gov.br até a data de 25 de agosto de 2026, às 12:00 horas.

ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA
Presidente
Tribunal Administrativo Tributário

Tribunal Administrativo Tributário

Calçada João Pinto, 156 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-420

E-mail: secretaria.tat@pmf.sc.gov.br



Assinaturas do documento

"2026-08-26. N. 42. 2026 - 1º CÂMARA DE JULGAMENTO .docx"



Código para verificação: **MEX5TB0Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LEIVAS DE ARAUJO VIANNA (CPF: ***.664.129-**) em 20/08/2026 às 15:33:57 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 07:43:01 e válido até 15/07/2028 - 07:43:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00023461/2026** e o código **MEX5TB0Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

20/08/2026

Edição Nº. 4245

Secretaria Municipal de Administração





PORTARIA N.º 01597/2026

A DIRETORIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 177140/2026, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF.

RESOLVE:

Art. 1 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora VERA FRANTZ, matrícula nº 166.235, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de 30 (trinta) dias, no período de 13 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026, referente ao 1º quinquênio, vencido em 31/01/2007.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026.

Anderson Alessio
Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas



Assinaturas do documento

"Portaria 1597 2026 Vera Frantz"



Código para verificação: **KVLPZNFO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON ALESSIO (CPF: ***.624.809-**) em 18/08/2026 às 14:46:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:42:26 e válido até 15/07/2028 - 09:42:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00177140/2026**

e o código **KVLPZNFO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA N.º 01598/2026

A DIRETORIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 186518/2026, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF.

RESOLVE:

Art. 1 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ISABELA ZENI ATHERINO, matrícula nº 303.666, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de 30 (trinta) dias, no período de 13 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026, referente ao 1º quinquênio, vencido em 25/08/2018.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026.

Anderson Alessio
Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas



Assinaturas do documento

"Portaria 1598 2026 Isabela Zeni Atherino"



Código para verificação: **4SKTLR4C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON ALESSIO (CPF: ***.624.809-**) em 18/08/2026 às 14:46:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:42:26 e válido até 15/07/2028 - 09:42:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00186518/2026**

e o código **4SKTLR4C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA N.º 01607/2026

A DIRETORIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 165916/2026, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF.

RESOLVE:

Art. 1 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ANETE MARIA GOMES P MIRANDA ZANATTO, matrícula nº 275.212, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de 30 (trinta) dias, no período de 14 de outubro de 2026 a 12 de novembro de 2026, referente ao 2º quinquênio, vencido em 01/08/2021.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026.

Anderson Alessio
Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas



Assinaturas do documento

"Portaria 1607 2026 Anete Maria Gomes Passos Miranda Zanatto"



Código para verificação: **A18LWKKY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON ALESSIO (CPF: ***.624.809-**) em 18/08/2026 às 16:02:24 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:42:26 e válido até 15/07/2028 - 09:42:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00165916/2026** e o código **A18LWKKY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA N.º 01621/2026

A DIRETORIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 210977/2026, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF.

RESOLVE:

Art. 1 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor OSNI PEREIRA FILHO, matrícula nº 089.036, ocupante do cargo de CONTINUO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de 30 (trinta) dias, no período de 15 de setembro de 2026 a 14 de outubro de 2026, referente ao 2º quinquênio, vencido em 01/04/2004.

Florianópolis, 19 de agosto de 2026.

Anderson Alessio
Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas



Assinaturas do documento

"Portaria 1621 2026 Osni Pereira Filho"



Código para verificação: **JUQM5O4Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON ALESSIO (CPF: ***.624.809-**) em 19/08/2026 às 13:42:29 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:42:26 e válido até 15/07/2028 - 09:42:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00210977/2026**

e o código **JUQM5O4Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Portaria nº 01626/2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 da LC nº 770/2024 e Instrução Normativa nº 31852961/2026;

Resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 01117/2026, Incluir o servidor **Luiz Gustavo Amilton da Lapa**, matrícula nº 88628-7, na **Comissão de Gestão Arquivística**.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 20/08/2026.

Florianópolis, 20 de agosto de 2026

Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl
Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"Portaria nº 1626 Incluir na Portaria 1117.2026 Comissão de Gestão Arquivística"



Código para verificação: **NR400VYB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL (CPF: ***.352.469-**) em 20/08/2026 às 11:35:59 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00000618/2026** e o código **NR400VYB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 01623/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO a servidora **VANEZA MARIA DE AGUIAR DEBORTOLI**, matrícula nº 211.613, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o destino, pelo período de 24/08/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 19 de agosto de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01623.2026 - DISPOSIÇÃO VANEZA MARIA DE AGUIAR DEBORTOLI - SME PARA SMA"



Código para verificação: **LFCDBRCL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 19/08/2026 às 18:22:58 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00212174/2026** e o código **LFCDBRCL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 01624/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO a servidora **MARA ELIZABETH D MATZEMBACHER**, matrícula nº 211.427, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o destino, pelo período de 20/08/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 19 de agosto de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01624.2026 - DISPOSIÇÃO MARA ELIZABETH D MATZEMBACHER - SME PARA SMA"



Código para verificação: **3U9UWTFW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 19/08/2026 às 18:22:58 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00212174/2026** e o código **3U9UWTFW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 01612/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de trabalho não presencial, na modalidade HOME OFFICE, em regime MISTO, ao servidor FLÁVIO VINICIUS SCHONS, matrícula nº 507.229, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO, lotado no Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis, atuando na Diretoria de Patrimônio Municipal, conforme requerido no Processo Interno PMF I 00221062/2026.

Parágrafo único: O servidor deverá comparecer presencialmente à unidade de atuação no mínimo três vezes na semana, nos termos do inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa nº 28732786/SMA/GAB/2025, ficando o regime autorizado vigente de 01 de setembro de 2026 à 31 agosto de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@pmf.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01612.2026 TRAB. NÃO PRESENCIAL
FLAVIO VINICIUS SCHONS"



Código para verificação: **CFZR6GCU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 18/08/2026 às 17:08:57 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00221062/2026** e o código **CFZR6GCU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N.01613/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS, a partir de 17/08/2026, da disposição da servidora **ANDRÉA PIRES**, matrícula nº 154.695, ocupante do cargo de Professora III, na Secretaria Municipal de Assistência Social, contida na Portaria nº 03110/2025, publicada no D.O.M. nº 4084, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º COLOCAR À DISPOSIÇÃO a servidora **ANDRÉA PIRES**, matrícula nº 154.695, ocupante do cargo de Professora III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o destino, pelo período de 17/08/2026 a 31/12/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: dsgp.sma@floripa.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01613.2026 - CESSAR E COLOCAR À DISPOSIÇÃO ANDRÉA PIRES - DA SEMAS PARA SMA"



Código para verificação: **REVUYMLT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 19/08/2026 às 08:04:33 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00219148/2026** e o código **REVUYMLT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 01616/2026, DE 18 AGOSTO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art 1º CONSIDERAR DISPENSADO, a partir de 01 de agosto de 2026, da designação concedida por intermédio da Portaria de Dispensa e Designação de FG nº 02379/2025, o servidor ROBSON FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 783.323, da função gratificada de Encarregado de Obras do Continente (Código da Vaga: 007), padrão FG-01, optante pela carga horária de 150 horas, na(o) Secretaria Municipal do Continente.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01616.2025 - DISPENSA FG ROBSON FERNANDES DE SOUZA"



Código para verificação:**A0U993E1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 19/08/2026 às 08:41:22 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00221937/2026** e o código **A0U993E1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 01617/2026, DE 18 AGOSTO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art 1º CONSIDERAR DESIGNADO o servidor ROBSON FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 783.323, para responder pelo exercício da função gratificada de Encarregado de Obras do Continente (Código da Vaga: 007), padrão FG-01, optante pela carga horária de 200 horas, na(o) Secretaria Municipal do Continente, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01617.2026 - DESIGNAÇÃO FG ROBSON FERNANDES DE SOUZA"



Código para verificação: **O5XOWP7I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 19/08/2026 às 08:41:22 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00221937/2026** e o código **O5XOWP7I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 01618/2026, DE 19 AGOSTO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art 1º CONSIDERAR DISPENSADA, a partir de 18 de agosto de 2026, da designação concedida por intermédio da Portaria de Dispensa e Designação de FG nº 00285/2026, a servidora TAIANE MORETTE, matrícula nº 660.680, da função gratificada de Secretário de Unidade Educativa (Código da Vaga: 019), padrão FG-3, optante pela carga horária de 200 horas, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 19 de agosto de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01618.2026 - DISPENSA FG TAIANE MORETTE"



Código para verificação: **C7336QCH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 19/08/2026 às 09:49:31 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220827/2026** e o código **C7336QCH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 01619/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de trabalho não presencial, na modalidade HOME OFFICE, em regime MISTO, à servidora MARIANA FONSECA CLARO, matrícula nº 413.739, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Procuradoria-Geral do Município e atuando no Núcleo de Atuação Jurídica Urbanística e Ambiental, conforme requerido no Processo Interno PMF I 00142770/2026.

Parágrafo único: A servidora deverá comparecer presencialmente à unidade de atuação no mínimo duas vezes por semana, nos termos do inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa nº 28732786/SMA/GAB/2025, ficando o regime autorizado vigente de 01 de setembro de 2026 à 31 agosto de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Florianópolis, 19 de agosto de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01619.2026 TRAB. NÃO PRESENCIAL
MARIANA FONSECA CLARO"



Código para verificação: **5GCRP6X5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 19/08/2026 às 12:12:34 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00142770/2026** e o código **5GCRP6X5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

20/08/2026

Edição Nº. 4245

Secretaria Municipal de Assistência Social



**PORTARIA N. 41/SEMAS/2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, e considerando o disposto no Decreto nº 29.412, de 30 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Camila Souza da Natividade**, matrícula nº **410.071**, CNH sob nº 045xxxxxxx61, categoria B, ocupante do cargo de a conduzir os veículos oficiais desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor supracitado, conforme termo de responsabilidade previamente firmado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário do Município.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026.

Elizenia Prado Becker
Secretária Municipal de Assistência Social



REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL MUNICIPAL

Ilustríssima Senhora Secretária de Assistência Social

Eu, **Camila Souza da Natividade**, servidora municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, matrícula nº **410.071**, portador do RG 54xxxxxxx46 nº, CPF nº 06xxxxxxx93, devidamente habilitado pela CNH sob nº 045xxxxxxx61, categoria B, com validade até 15/07/2029, **vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, REQUERER concessão de autorização para dirigir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

DECLARO estar ciente das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:

- (X) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- (X) Preencher devidamente a ficha de controle de tráfego, que é objeto de verificação;
- (X) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes;
- (X) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
- (X) Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- (X) Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais;
- (X) Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

DECLARO, ainda, estar ciente que, caso ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia e negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá



importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos.

Nestes Termos.

Pede

Deferimento.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026

Camila Souza da Natividade
Assistente Social

A Secretária de Assistência Social, **AUTORIZA** o servidor requerente a dirigir veículos oficiais desta Secretaria.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026

Elizenia Prado Becker
Secretária Municipal de Assistência Social



Assinaturas do documento

"Portaria 41-SEMAS-2026 CAMILA NATIVIDADE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS"



Código para verificação: **5XFHXCX0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA SOUZA DA NATIVIDADE (CPF: ***.217.589-**) em 18/08/2026 às 17:12:52 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/04/2026 - 17:01:23 e válido até 16/04/2029 - 17:01:23.

(Assinatura do Sistema)



ELIZENIA PRADO BECKER (CPF: ***.603.959-**) em 18/08/2026 às 17:07:12 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:41 e válido até 15/07/2028 - 18:04:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00009057/2026** e o código **5XFHXCX0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

20/08/2026

Edição Nº. 4245

Secretaria Municipal de Educação





PORTARIAS ALT 1774 E 1775

PORTARIA ALT Nº 01774/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 18/12/2026, a Portaria nº ADS 01948/26 de 26/02/2026 de **Eduarda Machado Vieira**, matrícula nº 883.577 para atuar no(a) Neim Idalina Ochoa (343236) , referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 04/09/2027 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01775/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 12/05/2026, a Portaria nº ADS 02266/26 de 18/03/2026 de **Eduarda Machado Vieira**, matrícula nº 883.577 para atuar no(a) Neim Idalina Ochoa (343236) , referente ao período que passa a ser de 19/03/2026 a 04/09/2027 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS CEF 2802 A 2818

PORTARIA CEF Nº 02802/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/08/2026, da Portaria nº ADS 00008/26 de 28/01/2026, de **Andressa Furghieri Gereks**, matrícula nº 880.366, lotada no(a) Ebm Acacio Garibaldi Sao Thiago (344202) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02803/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/08/2026, da Portaria nº ADS 00009/26 de 28/01/2026, de **Andressa Furghieri Gereks**, matrícula nº 880.366, lotada no(a) Ebm Acacio Garibaldi Sao Thiago (344202) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02804/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/08/2026, da Portaria nº DES 00461/26 de 09/01/2026, que designou Samara Cardoso, matrícula nº 175.820, lotada no(a) Ebm Acacio Garibaldi Sao Thiago (344202), para Diretoria de Educacao Fundamental (344000) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02805/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 27/08/2026, da Portaria nº CTD 02366/26 de 19/08/2026, de **Kelly Christina Ce da Silva**, matrícula nº 886.717, lotada no(a) Neim Irma Scheilla (343241) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02806/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 19/08/2026, da Portaria nº CTD 02361/26 de 18/08/2026, de **Poliane dos Santos Sebastiao**, matrícula nº 886.689, lotada no(a) Neim Vo Terezinha (343357) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02807/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/08/2026, da Portaria nº ADS 02758/26 de 27/05/2026, de **Anderson dos Santos de Santana**, matrícula nº 885.344, lotado no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) ato discricionário do secretário municipal. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em



contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02808/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/08/2026, da Portaria nº ADS 00956/26 de 02/02/2026, de **Hene Loo Rocha**, matrícula nº 880.654, lotada no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02809/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/08/2026, da Portaria nº ADS 03524/26 de 19/08/2026, de **Ana Claudia Dias Thibes**, matrícula nº 886.728, lotada no(a) Neim Morro do Horacio (343360) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02810/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/08/2026, da Portaria nº DES 01585/26 de 10/07/2026, que designou Luana Fernanda de Souza Hochsprung, matrícula nº 790.141, lotada no(a) Neim Vila Cachoeira (343222) , para Neim Coqueiros (343309) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02811/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/08/2026, da Portaria nº ADS 02526/26 de 13/04/2026, de **Ana Paula Ludwig Noronha**, matrícula nº 884.801, lotada no(a) Ebm Batista Pereira (344206) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02812/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 21/08/2026, da Portaria nº ADS 02596/26 de 18/05/2026, de **Neli Aparecida Sukoski**, matrícula nº 884.995, lotada no(a) Neim Machado de Assis (343245) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02813/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/08/2026, da Portaria nº ADS 03440/26 de 11/08/2026, de **Carla Eloiza Polidoro**, matrícula nº 886.559, lotada no(a) Neim Nagib Jabor (343319) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02814/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 19/08/2026, da Portaria nº ADS 03503/26 de 18/08/2026, de **Melany Rezende Paese**, matrícula nº 886.696, lotada no(a)



Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02815/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/08/2026, da Portaria nº ADV 01675/26 de 11/08/2026, de **Luiz Henrique Cartapati**, matrícula nº 886.527, lotado no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02816/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/08/2026, da Portaria nº ADS 02877/26 de 01/06/2026, de **Bianca da Silva Boaventura**, matrícula nº 885.526, lotada no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (344212) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02817/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/08/2026, da Portaria nº ADS 03210/26 de 08/07/2026, de **Bianca da Silva Boaventura**, matrícula nº 885.526, lotada no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (344212) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02818/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/08/2026, da Portaria nº CTD 00853/26 de 03/02/2026, de **Gisele Cavalheiro de Oliveira**, matrícula nº 883.001, lotada no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS DES 1678 A 1682

PORTARIA DES Nº 01678/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Karla Danielle Mendes Betave**, matrícula nº 250.910, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Luiz Paulo da Silva (343301), para atuar no(a) Ebm Prof Neuza Paula da Silveira (344240) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24/08/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01679/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Rutineia Raupp**, matrícula nº 153.028, Professor IV (1305) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Dra Zilda Arns Neumann (343308), para atuar no(a) Neim Jardim Atlantico (343237) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24/08/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01680/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Denise de Paulo Matias**, matrícula nº 248.622, Professor V (1306) Anos Iniciais (014), lotada no(a) Ebm Tapera - Escola do Futuro (344239), para atuar no(a) Diretoria de Educação Especial (341200) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/08/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01681/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Luana Fernanda de Souza Hochsprung**, matrícula nº 790.141, Supervisor Escolar II (1313), lotada no(a) Neim Vila Cachoeira (343222), para atuar no(a) Neim Coqueiros (343309) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/08/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01682/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Priscila Limas da Silva**, matrícula nº 590.231, Professor V (1306) Educacao Fisica (012), lotada no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208), para atuar no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/08/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS DGPE 577 A 580

PORTARIA Nº 577/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Ana Elisa de Moura Miotto**, matrícula nº 137.570, designada para assessoramento na Gerência de Formação Continuada, no dia 24 de agosto, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 578/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Juliana Amorim da Silva Martins**, matrícula nº 178.624, designada para assessoramento na Gerência de Educação Especial, nos dias 31 de agosto, 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 579/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Ana Helena Barbosa de Oliveira**, matrícula nº 885.997, lotada na EBM professora Herondina Medeiros Zeferino, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, mediante compensação. Art. 2º O afastamento do servidor não poderá causar prejuízo ao desenvolvimento das atividades na Unidade Educativa e as despesas da viagem serão com ônus do servidor. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 580/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Dinorá Meinicke**, matrícula nº 198.447, designada para assessoramento no Gabinete do Secretário Adjunto, nos dias 21 e 24 de agosto de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de agosto de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

20/08/2026

Edição Nº. 4245

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade**





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade**

PORTARIA N. 062/SMI/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando do Decreto 27486 /2025 e Lei Complementar nº. 770/2024; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Charlana Ângela Florindo Goes – Cargo de Gerente de Apoio as Intendências, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, matrícula nº 886264, a conduzir veículo oficial junto à Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, CNH Nº 065xxxxxx72, Categoria B.

Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor, conforme termo previamente firmado.

Art. 3º A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1º, restringe-se exclusivamente para as finalidades profissionais e institucionais da Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de agosto de 2026.

**Oscar João Varques Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade**

**ENGº CIVIL RAFAEL HAHNE
Subsecretário de Manutenção e Serviços**

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete.smti@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3239-3634
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Assinaturas do documento

"Portaria 062_SMI_ 2026"



Código para verificação:**H9HTBZ2I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL HAHNE (CPF: ***.931.189-**) em 14/08/2026 às 16:00:36 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.

(Assinatura do Sistema)



OSCAR JOÃO VASQUES FILHO (CPF: ***.958.839-**) em 14/08/2026 às 09:28:46 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:39:34 e válido até 16/07/2028 - 10:39:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00011807/2026** e o código **H9HTBZ2I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade**

PORTARIA N. 064/SMI/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando do Decreto 27486 /2025 e Lei Complementar nº. 770/2024; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Christiane Santos da Rocha – matrícula 70442-3, para acompanhamento e fiscalização para as obras de construção do Centro Comunitário Pela Vida – CONVIVER, no bairro Rio Vermelho Município de Florianópolis/SC. Conforme contrato nº 281/SMI/2026, firmado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026.

ENGº CIVIL RAFAEL HAHNE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete.smi@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3239-3634
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Assinaturas do documento

"Portaria 064_SMI_2026 - Contrato 281_smi_2026"



Código para verificação: **DGY17MGS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL HAHNE (CPF: ***.931.189-**) em 18/08/2026 às 17:58:00 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00006652/2024** e o código **DGY17MGS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

20/08/2026

Edição Nº. 4245

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias



**PORTARIA Nº 158/SMLCP/2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E PARCERIAS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, letra “d” e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, pelo art. 14, inciso III, da Lei Complementar nº 770, bem como pelo art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 28.111/2025 e, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 0047/SMLCP/2026, para:

- I. excluir a servidora **Tânia Maas dos Anjos**, matrícula nº 15046-0, e incluir a servidora **Bianka Marlete Machado Teixeira**, matrícula nº 34142-8.
- II. excluir a servidora **Paula Alves Salmito Rodrigues**, matrícula nº 75267-3, e incluir a servidora **Claudia Cristina Faggion**, matrícula nº 88627-3.
- III. excluir o servidor **Marcos Aurélio Vicente Filho**, matrícula: 79115-6, e incluir o servidor **Rodrigo Nascimento Lisboa**, matrícula nº 18523-0.

Art. 2º. Os membros participantes da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de agosto de 2026.

{documento assinado digitalmente}

KATHERINE SCHREINER

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias



Assinaturas do documento

"Portaria 158-2026- Altera Credenciamento do Semas.docx"



Código para verificação:**R8XHPXZU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHERINE SCHREINER (CPF: ***.272.879-**) em 19/08/2026 às 19:00:40 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:48:34 e válido até 18/07/2028 - 10:48:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00005120/2026** e o código **R8XHPXZU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS Nº 267/SMLCP/SULIC/2026. O Agente de Contratações torna público que no chamamento de interessados em epígrafe, restou credenciada a empresa JG Assistência Psicossocial Ltda., CNPJ: 33.226.919/0001-57.

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**Autarquia de Melhoramentos da Capital****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº313/SMLCP/SULIC/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, atualização legal, suporte técnico, correções de segurança, manutenção das integrações existentes e atendimento de incidentes críticos da solução corporativa de Gestão de Pessoas (HCM) atualmente utilizada pela Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP. **CONTRATADA:** SENIOR SISTEMAS S/A, CNPJ 80.680.093/0001-81. **VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:** o Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação. **VALOR TOTAL:** R\$ 499.081,92 (quatrocentos e noventa e nove mil oitenta e um reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso I do artigo 74, da Lei 14.133, de 2021. **CHAVE TCE:** C3600D2D7E3D716B5BBBE0845CB42A982368F4D7

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
FUNCINE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/SMLCP/SULIC/2026 –**

Objeto: Aquisição de equipamentos para projeção cinematográfica de qualidade profissional, para exibições cinematográficas públicas. Dia 04 de setembro de 2026, às 13h30min. Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. E-sfinge: 932D956B84210603E062E169CD0D306ADB019F80. PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?>

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 300/SMLCP/SULIC/2026 – Objeto: contratação de fornecimento de materiais para construção civil e manutenção geral. Dia 04 de setembro de 2026, às 11h. Endereço eletrônico: <https://wbc.pmf.sc.gov.br>. Código e-sfinge: FB03EFB5096D06218AB2CCD1AD131190C39D7531. PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?>.

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 100.000/SMLCP/2026
(PMF I 00189109/2026)**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS (PMF)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinada à celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil “**CENTRO CULTURAL ANASTÁCIA**”, previamente credenciada, para execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, integrante da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no Decreto Municipal nº 28.111, de 16 de maio de 2025, na Instrução Normativa CGM nº 05/2024, na Instrução Normativa TC nº 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas aplicáveis, observadas as justificativas técnicas constantes do Processo Administrativo PMF I 00189109/2026.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Chamamento Público tem por objeto a celebração de **Termo de Colaboração** entre o Município de Florianópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, mediante recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, e a **Organização da Sociedade Civil Centro Cultural Anastácia – Casa Lar Darcy Vitória de Brito**, previamente credenciada pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, visando à execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, integrante da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**.

1.2. O serviço destina-se ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, afastados do convívio familiar por aplicação de medida protetiva determinada pela autoridade competente, em razão de abandono, negligência, violência, ameaça ou violação de direitos, ou quando as famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de exercer sua função de cuidado e proteção. O acolhimento tem por finalidade assegurar proteção integral, garantindo condições adequadas de moradia, cuidado, convivência familiar e comunitária, bem como promover, prioritariamente, a reintegração familiar e, quando esgotadas essas possibilidades, o encaminhamento para família substituta, observadas as determinações da autoridade competente.

1.3. A parceria compreenderá o acolhimento simultâneo de até 16 (dezesseis) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, observada a seguinte distribuição: 14 (quatorze) vagas destinadas ao acolhimento de crianças e adolescentes sem dependência e 02 (duas) vagas destinadas ao acolhimento de crianças e adolescentes com dependência, respeitada a capacidade instalada da unidade e os parâmetros técnicos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social, pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, pelas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e pelas demais normas aplicáveis.

1.4. O serviço deverá ser executado de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, em unidade com características residenciais, inserida preferencialmente em área residencial e dotada de condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade, privacidade e conforto, observadas as diretrizes estabelecidas pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e pelas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

1.5. A execução deverá assegurar equipe técnica e operacional em quantitativo compatível com a capacidade instalada da unidade, acompanhamento técnico especializado, elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA, articulação permanente com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, bem como os recursos humanos, materiais e estruturais necessários ao adequado funcionamento do serviço.

1.6. A parceria terá vigência inicial de, no máximo, **04 (quatro) meses**, com início previsto para **01/09/2026** e término em **31/12/2026**, e valor global estimado de **R\$ 230.297,40**

(duzentos e trinta mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), integralmente correspondente ao exercício financeiro de 2026.

1.7. A execução do serviço deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)**, da **Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)**, das **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**, aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como as metas, diretrizes técnico-metodológicas, equipe mínima, atividades obrigatórias, indicadores de avaliação dos resultados e demais condições estabelecidas no **Documento de Formalização da Demanda (Anexo I)**, no Plano de Trabalho aprovado, no Termo de Colaboração, cuja minuta integra a presente Justificativa como **Anexo II**, e nas normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

1.8. A presente parceria não implica ampliação da capacidade instalada da rede socioassistencial municipal, criação de novas vagas, alteração da metodologia de atendimento ou expansão da política pública municipal de assistência social. Seu objetivo consiste em regularizar, mediante a celebração do competente Termo de Colaboração, a continuidade da execução de serviço público essencial que vem sendo prestado de forma ininterrupta pela Organização da Sociedade Civil Centro Cultural Anastácia – Casa Lar Darcy Vitória de Brito, assegurando a manutenção da proteção integral às crianças e adolescentes acolhidos, a preservação dos vínculos estabelecidos com suas equipes de referência e a regularização jurídica da parceria, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da proteção integral previstos na legislação vigente.

2. DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, instituiu o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecendo o chamamento público como procedimento destinado à seleção da entidade parceira, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade expressamente previstas em lei.

2.2. Dentre essas hipóteses, o art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público para a celebração de parcerias destinadas à execução de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

2.3. Como se percebe, se extrai da legislação vigente a possibilidade de que o chamamento público seja dispensável no caso de entidades que já possuam credenciamento perante o órgão gestor da política pública, no caso a **SEMAS**.

2.4. No Município de Florianópolis, o Decreto Municipal nº 28.111, de 16 de maio de 2025, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito municipal, também prevê, em seu artigo 18, a possibilidade de a Administração Pública aplicar a dispensa da realização de chamamento público, visando a celebração de Termo de Parceria, desde que justificadas a necessidade da parceria, o valor a ser disponibilizado e a escolha da organização.

2.5. No presente caso, encontram-se integralmente atendidos os pressupostos legais para a aplicação da hipótese de dispensa prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelos seguintes fundamentos:

2.5.1. O objeto da parceria consiste na execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tipificado pela Resolução CNAS nº 109/2009, constituindo serviço socioassistencial de natureza continuada, essencial e de responsabilidade do Município.

2.5.2. A Organização da Sociedade Civil **Centro Cultural Anastácia – Casa Lar Darcy Vitória de Brito** encontra-se regularmente credenciada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução do referido serviço, atendendo ao requisito específico previsto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme ato administrativo regularmente publicado.

2.6. A formalização da presente parceria mostra-se juridicamente adequada e administrativamente necessária para regularizar a continuidade da execução de serviço

público essencial que vem sendo prestado de forma ininterrupta pela Organização da Sociedade Civil, assegurar a manutenção da capacidade instalada da rede socioassistencial municipal, preservar os vínculos estabelecidos entre as crianças e adolescentes acolhidos e suas equipes de referência e garantir a continuidade da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Nacional de Assistência Social.

2.7. Ressalta-se, por fim, que a dispensa de chamamento público não afasta a obrigatoriedade de observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 28.111/2025 e nas demais normas aplicáveis, permanecendo a celebração da parceria condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da Organização da Sociedade Civil, bem como da manutenção de sua capacidade técnica e operacional para a adequada execução do objeto.

2.8. A presente hipótese de dispensa não decorre da inviabilidade de competição, de situação emergencial ou de excepcionalidade administrativa, mas de expressa autorização legal conferida pelo art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que reconhece a peculiaridade dos serviços de assistência social executados por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas, permitindo sua formalização direta quando atendidos os requisitos legais.

3. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA ENTIDADE

3.1. A escolha da Organização da Sociedade Civil **CENTRO CULTURAL ANASTÁCIA – CASA LAR DARCY VITÓRIA DE BRITO, CNPJ 02.573.208/0001-25**, decorre da aplicação de critérios objetivos constantes nos autos do Processo Administrativo PMF I 00189109/2026, em observância aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 28.111/2025 e pelas demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao prévio credenciamento para a execução de serviços socioassistenciais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

3.1.1. A seleção da entidade observa os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da eficiência, da transparência e da supremacia do interesse público, não resultando de escolha discricionária da Administração Pública, mas da aplicação do procedimento de credenciamento previamente realizado pelo órgão gestor da política pública, no qual foram aferidos, dentre outros aspectos, a experiência comprovada na

execução do serviço, a integração à rede socioassistencial, a capacidade técnica e operacional e o histórico de execução compatível com o objeto da parceria.

3.2. A Organização da Sociedade Civil **CENTRO CULTURAL ANASTÁCIA – CASA LAR DARCY VITÓRIA DE BRITO** atende ao requisito previsto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, encontrando-se regularmente credenciada para a execução do serviço objeto da presente parceria, conforme documentação constante dos autos e ato de credenciamento regularmente publicado.

3.3. A celebração da parceria permanece condicionada à apresentação, pela Organização da Sociedade Civil, do Plano de Trabalho e da documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 28.111/2025 e pelas demais normas aplicáveis, bem como à análise e aprovação desses documentos pela Administração Pública, compreendendo, dentre outros, aqueles destinados à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da entidade, além da manutenção de sua capacidade técnica e operacional para a adequada execução do objeto.

4. DO VALOR DISPONIBILIZADO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado da parceria para o período inicial de **04 (quatro) meses** é de **R\$ 230.297,40** (duzentos e trinta mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao período compreendido entre **01/09/2026 e 31/12/2026 de 2026**, integralmente vinculado ao exercício financeiro de 2026.

4.2. O valor médio mensal estimado da parceria corresponde a **R\$ 57.574,35** (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), considerando a capacidade máxima de atendimento de **16 (dezesseis) crianças e adolescentes**, distribuídas em **14 (quatorze) vagas destinadas ao acolhimento de crianças e adolescentes sem dependência**, com valor per capita de **R\$ 3.198,55** (três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e **02 (duas) vagas destinadas ao acolhimento de crianças e adolescentes com dependência**, com valor per capita de **R\$ 6.397,11** (seis mil, trezentos e noventa e sete reais e onze centavos).

4.3. A definição do valor disponibilizado fundamenta-se em análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e observa os parâmetros financeiros atualmente aplicados às demais Organizações da Sociedade Civil executoras do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Município de Florianópolis, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social por meio da Resolução Ad Referendum nº 03, de 31 de março de 2026. Os valores per capita correspondem ao

montante praticado até março de 2026, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 4,26%, em conformidade com a sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5018972-39.2022.8.24.0091/SC e conforme demonstrado na **Justificativa Técnica da Necessidade da Parceria, da Escolha da Organização da Sociedade Civil e do Valor Disponibilizado** constante nos autos do Processo Administrativo PMF I 00189109/2026.

4.4. A celebração da parceria permanecerá condicionada à análise técnica e financeira da proposta e do Plano de Trabalho apresentados pela Organização da Sociedade Civil, especialmente quanto à compatibilidade entre as despesas previstas, as metas pactuadas e a metodologia de execução do serviço, podendo a Administração Pública promover diligências, solicitar ajustes e adequar a proposta orçamentária aos custos efetivamente demonstrados, observado o limite máximo de recursos públicos disponibilizados para a parceria.

4.5. Os valores da parceria poderão ser reajustados durante sua vigência, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 28.111/2025 e das demais normas aplicáveis, permanecendo condicionados à demonstração da necessidade da recomposição, à disponibilidade orçamentária e financeira e à formalização do respectivo instrumento de alteração.

4.6. A dotação orçamentária específica encontra-se prevista no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, havendo disponibilidade orçamentária para suportar a execução da parceria durante sua vigência, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do exercício. As despesas correrão à conta da **Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto Atividade 2326, Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 e Fonte de Recursos 5500**.

4.7. O valor ora fixado possui natureza estritamente transitória e refere-se exclusivamente ao período inicial de 05 (cinco) meses.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para fins de celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil relacionada no item 3.2 deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, disponível no

endereço eletrônico <https://govgestao.com.br/d494dc>, o **Plano de Trabalho** e a respectiva Vinculação de Recursos, com vigência correspondente ao período inicial de **05 (cinco) meses**, contemplando as ações, metas e despesas necessárias à execução do objeto da presente Dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 28.111/2025 e das demais normas aplicáveis.

5.1.1. A celebração do Termo de Colaboração permanecerá condicionada à aprovação do Plano de Trabalho, à verificação do atendimento dos requisitos legais para a celebração da parceria, à apresentação da Declaração de Não Vinculação a Candidato e/ou Pré-Candidato no Pleito de 2026 ou por Estes Mantida, para fins de atendimento ao disposto no § 11 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e às manifestações técnicas e jurídicas cabíveis.

5.2. O Plano de Trabalho deverá detalhar o objeto da parceria, as metas, as atividades, a metodologia de execução, os indicadores de monitoramento e avaliação, o cronograma de execução, o cronograma de desembolso e a aplicação dos recursos, demonstrando compatibilidade com o objeto da parceria e com a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil.

5.3. Concomitantemente à inserção da proposta de Plano de Trabalho no Sistema de Gestão de Parcerias, a Organização da Sociedade Civil deverá realizar seu cadastro na plataforma e apresentar a documentação necessária à comprovação do atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 28.111/2025 e nas demais normas aplicáveis, observada a relação constante do **Anexo III** da presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.

5.4. Em observância ao art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, os recursos financeiros transferidos em decorrência da parceria deverão ser depositados e movimentados exclusivamente em conta corrente específica, isenta de tarifas bancárias, aberta em instituição financeira pública oficial indicada pela Administração Pública Municipal, qual seja, a **Caixa Econômica Federal**, vedada a utilização de conta diversa ou a mistura com recursos próprios da Organização da Sociedade Civil.

5.5. Os casos omissos e as situações não previstas na presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 28.111/2025, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

5.6. A qualquer tempo, presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público

poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por vício de legalidade, mediante decisão devidamente motivada, sem que disso decorra direito à celebração da parceria, à indenização ou a qualquer espécie de ressarcimento.

5.7. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5.7.1. A falsidade de documento ou a inveracidade de informação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da comunicação do fato às autoridades competentes para apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa e penal.

5.7.2. Caso a irregularidade seja constatada após a celebração da parceria, poderão ser adotadas as medidas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive a rescisão do instrumento, a rejeição da prestação de contas e a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.7.3. Integram a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, para todos os fins de direito, os seguintes documentos, que serão disponibilizados conjuntamente por ocasião de sua publicação:

- I. **Anexo I:** Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- II. **Anexo II:** Minuta do Termo de Colaboração;
- III. **Anexo III:** Relação dos Documentos e Declarações Exigidos para Celebração do Termo de Colaboração;
- IV. **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Não Vinculação a Candidato e/ou Pré-Candidato.

5.8. A presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, acompanhada dos anexos referidos no item 5.7.3, será publicada na forma prevista no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2 será publicada na forma prevista no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 28.111/2025, assegurando-se a transparência, o controle social e a ampla publicidade dos atos administrativos que integram o presente procedimento.

5.8.1. Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 28.111/2025, a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público poderá ser impugnada por qualquer interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo as impugnações ser apresentadas por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do



Município de Florianópolis, disponível no endereço eletrônico
<https://govgestao.com.br/d494dc> .

Florianópolis, 20 de agosto de 2026

{assinado eletronicamente}

ELIZENIA PRADO BECKER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diretoria de Proteção Social Especial

Página: 215

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes PROCESSO PMF I 00164926/2026

I. OBJETO

Celebrar Termo de Colaboração, mediante Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com Organização da Sociedade Civil previamente credenciada pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, visando à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A parceria destina-se à manutenção e à execução continuada do referido serviço socioassistencial, com capacidade para atendimento simultâneo de até 16 (dezesesseis) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de exercer sua função de cuidado e proteção.

O serviço deverá assegurar acolhida integral, moradia, alimentação, cuidados individualizados, acompanhamento técnico especializado, elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como articulação permanente com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Avenida Hercílio Luz, 626 - Centro
CEP: 88020-000. Florianópolis | SC



Diretoria de Proteção Social Especial

Página: 216

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas conjuntamente pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como nos Decretos Municipais nº 25.043/2023 e nº 28.111/2025 e demais normas aplicáveis à Política Municipal de Assistência Social.

O objeto da parceria consiste na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, afastados do convívio familiar por aplicação de medida protetiva, em razão de abandono, negligência, violência ou outras formas de violação de direitos, quando suas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de exercer sua função de cuidado e proteção, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Nos termos do art. 6º-B da Lei Orgânica da Assistência Social, as Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo expressamente admitida a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para a execução de serviços socioassistenciais, observadas as disponibilidades orçamentárias, a capacidade instalada e as normas aplicáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Avenida Hercílio Luz, 626 - Centro
CEP: 88020-000. Florianópolis | SC



Diretoria de Proteção Social Especial

Nos termos do art. 101, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o acolhimento institucional constitui medida protetiva de caráter excepcional e provisório, aplicável quando necessária à proteção da criança ou do adolescente em situação de risco, devendo sua execução observar os princípios da proteção integral, da excepcionalidade do afastamento do convívio familiar e da preservação dos vínculos familiares e comunitários, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

A celebração da parceria dar-se-á mediante **Termo de Colaboração**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, por tratar-se de atividade vinculada à Política Pública de Assistência Social a ser executada por Organização da Sociedade Civil previamente credenciada pelo órgão gestor competente.

A Organização da Sociedade Civil indicada para a execução do objeto encontra-se regularmente credenciada perante o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social (**fls. 2-3**) e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (**fls. 4-10**) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (**fls. 11-12**), atendendo aos requisitos legais e regulamentares para a formalização da parceria mediante Dispensa de Chamamento Público.

Dessa forma, a presente demanda encontra amparo na legislação federal e municipal aplicável, mostrando-se juridicamente viável a celebração da parceria pretendida.

III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA PARCERIA

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, afastados do convívio familiar por aplicação de medida protetiva, quando suas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de exercer sua função de cuidado e proteção, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Tipificação Nacional dos Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Avenida Hercílio Luz, 626 - Centro
CEP: 88020-000. Florianópolis | SC



Diretoria de Proteção Social Especial

Socioassistenciais e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Trata-se de serviço público essencial, de natureza continuada e funcionamento ininterrupto, cuja execução visa assegurar proteção integral, acolhida, moradia, alimentação, cuidados individualizados, acompanhamento técnico especializado, elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos e com a rede socioassistencial, contribuindo para a efetivação dos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes em situação de risco pessoal e social.

A necessidade da parceria decorre da imprescindibilidade de manutenção da oferta regular do serviço, evitando qualquer solução de continuidade no atendimento às crianças e adolescentes acolhidos, preservando a estabilidade das rotinas de cuidado, os vínculos estabelecidos com a equipe de referência, a continuidade dos Planos Individuais de Atendimento em desenvolvimento e o adequado acompanhamento das medidas de proteção aplicadas.

Ressalta-se que, embora a parceria anteriormente celebrada com o Centro Cultural Anastácia – Casa Lar Darcy Vitória de Brito tenha encerrado sua vigência em 31 de março de 2025, a Organização da Sociedade Civil permaneceu executando o serviço de forma ininterrupta, assegurando a continuidade do atendimento aos usuários, circunstância posteriormente reconhecida no âmbito judicial. A formalização da presente parceria destina-se, portanto, à regularização da execução de serviço público essencial já integrado à rede socioassistencial municipal, preservando a capacidade instalada da unidade e garantindo a continuidade da política pública.

A presente demanda não objetiva a implantação de novo serviço, a ampliação da rede socioassistencial municipal ou o aumento da capacidade de atendimento, mas exclusivamente a continuidade formal da execução de serviço socioassistencial essencial já ofertado à população, assegurando a manutenção das 16 (dezesseis) vagas atualmente existentes, das condições técnicas de execução e da proteção integral às crianças e aos adolescentes acolhidos.



Diretoria de Proteção Social Especial

A fundamentação detalhada da necessidade da parceria, do interesse público envolvido, da justificativa da Dispensa de Chamamento Público, da escolha da Organização da Sociedade Civil e da composição do valor disponibilizado encontra-se consignada no documento **"Justificativa da Necessidade da Parceria e do Valor a ser Disponibilizado" (fls. 35-54)**, que integra o presente processo administrativo para todos os fins legais.

IV. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Garantir proteção integral a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de exercer sua função de cuidado e proteção, por meio da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, em caráter provisório e excepcional, assegurando condições para seu desenvolvimento integral e para a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos

1. Assegurar acolhimento institucional com proteção integral às crianças e aos adolescentes, garantindo condições adequadas de moradia, alimentação, higiene, cuidados pessoais, segurança, convivência e desenvolvimento integral.
2. Prevenir o agravamento de situações de negligência, violência, abandono e demais violações de direitos, preservando, fortalecendo e, sempre que possível, restabelecendo os vínculos familiares e comunitários, observadas as determinações judiciais e o superior interesse da criança e do adolescente;
3. Promover o acesso das crianças e dos adolescentes acolhidos à rede socioassistencial, às demais políticas públicas e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, assegurando o exercício de seus direitos fundamentais e a efetividade das medidas protetivas;



Diretoria de Proteção Social Especial

4. Favorecer o desenvolvimento das potencialidades, da autonomia, do autocuidado e da participação comunitária das crianças e dos adolescentes, respeitadas sua faixa etária, estágio de desenvolvimento e necessidades individuais, promovendo atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas e de lazer;
5. Desenvolver ações voltadas à reintegração familiar e comunitária e, quando esgotadas essas possibilidades, apoiar os encaminhamentos necessários para colocação em família substituta, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com as decisões da autoridade competente.

V. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em situação de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por aplicação de medida protetiva, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de exercer sua função de cuidado e proteção, em decorrência de abandono, negligência, violência ou outras formas de violação de direitos, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

VI. CARACTERIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Caracterização do Serviço

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes constitui serviço socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, afastados do convívio familiar por aplicação de medida protetiva, quando suas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de exercer sua função de cuidado e proteção, em decorrência de abandono, negligência, violência ou outras formas de violação de direitos, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.



Diretoria de Proteção Social Especial

O serviço é prestado em unidade de acolhimento com características residenciais, inserida na comunidade e organizada de forma a proporcionar ambiente seguro, acolhedor e semelhante ao de uma residência familiar, assegurando privacidade, convivência comunitária, atendimento personalizado e respeito às necessidades, potencialidades, faixa etária, identidade e história de vida de cada criança e adolescente, vedadas características institucionais que remetam à segregação ou à privação de liberdade.

O acolhimento institucional possui caráter estritamente provisório e excepcional, sendo aplicado apenas quando esgotadas ou temporariamente inviabilizadas as possibilidades de permanência da criança ou do adolescente no convívio familiar, devendo toda a execução do serviço orientar-se pela proteção integral, pela preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e pela busca prioritária da reintegração familiar. Quando esgotadas essas possibilidades, o serviço deverá atuar em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos para subsidiar os encaminhamentos destinados à colocação em família substituta, na forma da legislação vigente.

A execução do serviço compreende, entre outras ações, acolhida integral, moradia, alimentação, vestuário, higiene, cuidados pessoais, acompanhamento técnico especializado por equipe interdisciplinar, elaboração, acompanhamento e revisão do Plano Individual de Atendimento – PIA, acesso às políticas públicas, atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas e de lazer, bem como articulação permanente com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, visando assegurar o pleno desenvolvimento físico, psicológico, emocional, social e educacional das crianças e adolescentes acolhidos.

Funcionamento

O serviço deverá funcionar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, observando regime de co-gestão e garantindo o sigilo da identidade e da localização dos usuários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Avenida Hercílio Luz, 626 - Centro
CEP: 88020-000. Florianópolis | SC



Diretoria de Proteção Social Especial

Página: 222

Forma de Acesso ao Serviço

O acesso ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes ocorre, ordinariamente, por determinação da autoridade judiciária competente, mediante aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em caráter excepcional e emergencial, o ingresso poderá ocorrer por requisição do Conselho Tutelar, exclusivamente quando verificada situação de risco iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente, devendo a autoridade judiciária competente ser comunicada imediatamente, na forma da legislação aplicável.

Infraestrutura e Estrutura Física

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes deverá ser executado em unidade que atenda aos parâmetros de infraestrutura previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. O espaço físico deverá possuir características residenciais, proporcionando ambiente acolhedor, seguro e compatível com o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes acolhidos.

A unidade deverá estar localizada em área residencial urbana, integrada à comunidade, com acesso aos equipamentos e serviços públicos, ao transporte coletivo e às demais políticas públicas, dispondo de condições adequadas de acessibilidade às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Em observância às diretrizes nacionais aplicáveis ao serviço, deverão ser adotadas medidas que preservem a identidade e a privacidade dos acolhidos, evitando a identificação externa da unidade como serviço de acolhimento institucional.

A edificação deverá ser organizada de forma a assegurar privacidade, individualidade, convivência familiar e comunitária, dispondo de dormitórios organizados por gênero e faixas etárias compatíveis, observando-se, preferencialmente, o limite máximo de quatro camas ou berços por dormitório, bem como armários ou compartimentos individuais destinados à guarda de pertences pessoais. Os banheiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Avenida Hercílio Luz, 626 - Centro
CEP: 88020-000. Florianópolis | SC



Diretoria de Proteção Social Especial

deverão atender adequadamente à capacidade instalada da unidade, garantindo condições de higiene, acessibilidade e privacidade aos usuários.

A unidade deverá contar, ainda, com cozinha, refeitório, lavanderia, sala de convivência, espaços destinados ao estudo, às atividades recreativas e ao lazer, além de ambiente reservado para atendimento técnico individual e familiar, dispondo dos equipamentos, mobiliários e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao serviço.

A execução do serviço deverá ocorrer em permanente articulação com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas setoriais e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, assegurando às crianças e aos adolescentes acolhidos acesso ao acompanhamento técnico especializado, aos serviços públicos e às demais ações necessárias à garantia da proteção integral, à superação das situações que motivaram o acolhimento e à promoção da convivência familiar e comunitária.

Equipamentos e Recursos Mínimos

A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar mobiliário, equipamentos, utensílios, materiais permanentes e de consumo suficientes para assegurar a adequada execução do serviço, compreendendo, no mínimo:

a. Mobiliário e recursos dos dormitórios

Os dormitórios deverão ser estruturados de forma a proporcionar ambiente seguro, confortável e adequado ao descanso, à privacidade e à individualidade das crianças e adolescentes acolhidos, observados os parâmetros estabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Para tanto, a unidade deverá dispor de mobiliário, enxoval e demais recursos compatíveis com a capacidade de atendimento, contemplando, no mínimo:

- camas individuais e/ou berços compatíveis com a faixa etária dos usuários, providos de colchões em adequadas condições de uso, observando-se, preferencialmente, o limite máximo de quatro usuários por dormitório e a utilização de colchões impermeáveis para crianças na primeira infância.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Avenida Hercílio Luz, 626 - Centro
CEP: 88020-000. Florianópolis | SC



Diretoria de Proteção Social Especial

- mobiliário destinado à guarda individual de roupas e pertences pessoais, assegurando organização, privacidade e preservação da identidade de cada acolhido;
- enxoval completo, compreendendo colchões, travesseiros, lençóis, cobertores, toalhas e demais itens necessários à adequada acomodação dos usuários, em quantidade suficiente para garantir sua utilização contínua e substituição sempre que necessário.

b. Cozinha, refeitório e lavanderia

A unidade deverá dispor de cozinha, refeitório e lavanderia adequadamente estruturados, de forma a garantir a segurança alimentar e nutricional dos acolhidos, a adequada higienização de utensílios, roupas e enxovais e o funcionamento regular do serviço, observadas as normas sanitárias e as diretrizes aplicáveis ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Para tanto, deverá disponibilizar mobiliário, eletrodomésticos, utensílios domésticos e demais recursos compatíveis com a capacidade de atendimento da unidade, contemplando, no mínimo:

- equipamentos destinados ao preparo, conservação, armazenamento e manipulação segura dos alimentos, tais como fogão, geladeira, freezer e demais eletrodomésticos necessários ao funcionamento da cozinha;
- mobiliário adequado à realização das refeições coletivas, proporcionando ambiente acolhedor que favoreça a convivência, a socialização e a reprodução da rotina familiar;
- utensílios de cozinha e de mesa em quantidade suficiente para o preparo, armazenamento, distribuição e consumo das refeições, adequados à faixa etária dos usuários e em condições apropriadas de uso;
- equipamentos e recursos destinados à lavagem, secagem, organização e conservação das roupas, enxovais e demais itens de uso cotidiano da unidade, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e conforto aos acolhidos.



Diretoria de Proteção Social Especial

c. Espaços destinados à convivência, estudo, lazer e desenvolvimento integral

A unidade deverá dispor de ambientes destinados à convivência, ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos, organizados de forma a favorecer a socialização, a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos, a aprendizagem, a autonomia e o pleno desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, cultural e social dos usuários.

Para tanto, deverá disponibilizar mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, recreativos, esportivos, culturais e tecnológicos compatíveis com a capacidade de atendimento da unidade, contemplando, no mínimo:

- mobiliário, equipamentos e recursos adequados às atividades de convivência, descanso e interação social, proporcionando ambiente acolhedor e compatível com o contexto familiar, compreendendo, entre outros, sofás confortáveis, televisão e equipamentos de reprodução de áudio e vídeo
- espaços e recursos destinados ao acompanhamento das atividades escolares, estudos, pesquisas e demais ações de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, incluindo acesso à informática e à internet, observadas as medidas de segurança compatíveis com a faixa etária dos usuários;
- brinquedos, jogos, livros, materiais pedagógicos, artísticos, culturais e recreativos, adequados às diferentes faixas etárias e necessidades dos acolhidos, favorecendo o desenvolvimento de habilidades, potencialidades, criatividade e autonomia;
- recursos destinados à realização de atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer, internas e externas à unidade, estimulando a convivência comunitária, a inclusão social e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Avenida Hercílio Luz, 626 - Centro
CEP: 88020-000. Florianópolis | SC



Diretoria de Proteção Social Especial

d. Infraestrutura de higiene e lavanderia

A unidade deverá dispor de infraestrutura adequada para a higienização das roupas, enxovais, ambientes e objetos de uso cotidiano, assegurando condições de higiene, salubridade, organização e conforto compatíveis com a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Para tanto, deverá disponibilizar equipamentos, materiais permanentes, insumos e recursos suficientes para atender à capacidade instalada da unidade, contemplando, no mínimo:

- equipamentos destinados à lavagem, secagem, organização e conservação de roupas, enxovais e demais itens de uso contínuo dos acolhidos;
- produtos de higiene pessoal individualizados, adequados às necessidades, faixa etária e condições específicas de cada criança e adolescente, garantindo o atendimento às suas necessidades de autocuidado, saúde e bem-estar;
- materiais, utensílios e insumos destinados à limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes da unidade, em quantidade suficiente para assegurar condições adequadas de salubridade, segurança e conforto aos usuários e à equipe de trabalho.

e. Ambiente destinado ao atendimento técnico individual e familiar

A unidade deverá dispor de ambiente reservado ao atendimento técnico individual e familiar, assegurando condições adequadas de privacidade, acolhimento e sigilo para a realização de atendimentos, entrevistas, orientações e demais atividades desenvolvidas pela equipe técnica junto às crianças, aos adolescentes, às suas famílias e à rede de proteção.

Para tanto, deverá disponibilizar mobiliário, equipamentos, recursos tecnológicos e sistemas de arquivamento compatíveis com as atividades desenvolvidas, contemplando, no mínimo:



Diretoria de Proteção Social Especial

- mobiliário adequado à realização de atendimentos técnicos individuais e familiares, proporcionando ambiente acolhedor, reservado e compatível com a escuta qualificada;
- equipamentos de informática, acesso à internet, impressora e demais recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas da unidade;
- sistema de arquivamento físico e/ou digital que assegure a guarda, organização, integridade, confidencialidade e rastreabilidade dos prontuários, documentos técnicos e Planos Individuais de Atendimento – PIA, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados e ao sigilo profissional.

f. Meios de transporte

A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar meios de transporte adequados e suficientes para atender às necessidades decorrentes da execução do serviço, podendo utilizar veículo próprio, locado, contratado ou outro meio compatível com a demanda da unidade.

Os meios de transporte deverão assegurar, sempre que necessário, o deslocamento das crianças e adolescentes acolhidos e da equipe técnica para atendimentos de saúde, atividades escolares, audiências judiciais, visitas familiares, atendimentos socioassistenciais, atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer, bem como para outras ações indispensáveis ao cumprimento das medidas protetivas, à execução dos Planos Individuais de Atendimento – PIA e à garantia da proteção integral dos usuários.

Recursos Humanos

A Organização da Sociedade Civil deverá manter equipe de recursos humanos compatível com a capacidade de atendimento da unidade e com a complexidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, observando os parâmetros estabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, nas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Avenida Hercílio Luz, 626 - Centro
CEP: 88020-000. Florianópolis | SC



Diretoria de Proteção Social Especial

Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e nas demais normas aplicáveis.

A equipe deverá ser composta, no mínimo, por:

Cargo/Função	Escolaridade/Formação	Quantidade mínima	Principais atribuições
Coordenador(a)	Nível superior, com experiência na área da infância e juventude e gestão de serviços socioassistenciais.	01 por unidade	Responsável pela gestão administrativa do serviço, articulação direta com o Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, além de supervisionar o trabalho das equipes técnicas e operacionais.
Assistente Social	Graduação em Serviço Social e registro no CRESS	01	Acompanhamento social, elaboração e acompanhamento do PIA, atendimento às famílias, articulação com a rede e elaboração de relatórios técnicos.
Psicólogo(a)	Graduação em Psicologia e registro no CRP	01	Acompanhamento psicológico, atendimento aos acolhidos e familiares, participação na elaboração e acompanhamento do PIA e emissão de pareceres técnicos.
Educadores/Cuidadores Sociais	Ensino médio completo e formação/capacitação específica para o desenvolvimento de cuidados e atividades socioeducativas.	Mínimo de 1 Educador/Cuidador para cada grupo de até 10 usuários por turno, compatível com a capacidade instalada e suficiente para assegurar atendimento ininterrupto 24 horas por dia.	Cuidados cotidianos, acompanhamento das rotinas, apoio às atividades socioeducativas, promoção da convivência e garantia da proteção integral dos acolhidos.
Equipe de Apoio	Compatível com a função exercida	Quantitativo compatível com as necessidades da unidade	Execução das atividades administrativas, alimentação, limpeza, lavanderia, manutenção, transporte e demais serviços indispensáveis ao funcionamento da unidade.

A composição da equipe deverá observar os parâmetros mínimos estabelecidos nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, ser compatível com a capacidade instalada da unidade e assegurar o funcionamento ininterrupto do serviço, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Avenida Hercílio Luz, 626 - Centro
CEP: 88020-000. Florianópolis | SC



Diretoria de Proteção Social Especial

Página: 229

Além dos profissionais mínimos exigidos, poderão integrar a equipe outros profissionais de nível superior, conforme a metodologia de trabalho adotada pela Organização da Sociedade Civil e as necessidades específicas do serviço, tais como pedagogos, terapeutas ocupacionais ou outros profissionais cuja atuação contribua para a interdisciplinaridade e para a qualificação do atendimento prestado.

Diretrizes Técnico-Metodológicas

Para assegurar a oferta de um atendimento qualificado e resolutivo, a Organização da Sociedade Civil (OSC) tem o dever de elaborar, implantar, monitorar e revisar continuamente o seu Projeto Político-Pedagógico (PPP). Este documento norteia a proposta de funcionamento global do serviço, abrangendo tanto as rotinas internas quanto o relacionamento estratégico com a rede socioassistencial local, as famílias e a comunidade.

A construção do PPP constitui uma tarefa coletiva e participativa, realizada por meio do envolvimento ativo da equipe técnica, dos demais colaboradores e dos próprios acolhidos. O documento deve consolidar de forma clara: a metodologia de atendimento e a organização das atividades cotidianas; as estratégias de proteção integral e o fortalecimento da autonomia; as ações de relacionamento com as famílias e a articulação intersetorial com a rede de serviços; as formas de participação dos usuários e os mecanismos internos de monitoramento e avaliação do serviço.

Após a sua formulação, o projeto será formalmente implantado, passando por processos constantes de avaliação, refinamento e aprimoramento prático a partir das vivências do dia a dia.

O Projeto Político-Pedagógico da instituição é estruturado a partir de cinco eixos técnicos fundamentais:

1. Centralidade na Convivência Familiar e Comunitária

A execução do serviço deverá priorizar a preservação, o fortalecimento e, sempre que possível, o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio do desenvolvimento de trabalho social contínuo com a família de origem ou extensa, visando à reintegração familiar, quando observadas condições favoráveis e o superior interesse da criança ou do adolescente.



Diretoria de Proteção Social Especial

Página: 230

Deverá, ainda, promover a inserção dos acolhidos na rede de serviços e equipamentos públicos do território, assegurando o acesso às políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, de forma a favorecer o sentimento de pertencimento à comunidade, a convivência comunitária e o desenvolvimento de vínculos sociais.

Sempre que compatível com a medida protetiva aplicada, com o Plano Individual de Atendimento – PIA e com as determinações da autoridade competente, deverão ser estimulados e viabilizados o contato, as visitas e a convivência com familiares e pessoas de referência, bem como outras estratégias voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, em conformidade com os objetivos do acolhimento institucional.

2. Atendimento Personalizado e Individualizado

A intervenção deverá pautar-se no reconhecimento de cada criança e adolescente como sujeito de direitos, considerando sua história de vida, potencialidades, necessidades e especificidades individuais. Para tanto, deverá ser elaborado, implementado e periodicamente atualizado o Plano Individual de Atendimento – PIA, como principal instrumento técnico-metodológico do serviço, contemplando objetivos, estratégias e ações voltadas à proteção integral, ao desenvolvimento pessoal, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à construção de alternativas para o desligamento do acolhimento, assegurando a participação da criança ou do adolescente, observada sua idade, grau de desenvolvimento e capacidade de compreensão.

A execução do serviço deverá assegurar o respeito à identidade, à individualidade, à privacidade e à dignidade dos acolhidos, garantindo a utilização de espaços e pertences de uso individual, a participação nas decisões compatíveis com sua faixa etária e desenvolvimento, bem como o respeito à orientação sexual, à identidade de gênero, à raça, à etnia, à cultura, às crenças e à liberdade religiosa, em conformidade com os princípios da proteção integral e da não discriminação.

3. Organização do Cotidiano com Aspecto Residencial

A rotina da unidade deverá ser organizada de forma a reproduzir, tanto quanto possível, a dinâmica de uma residência familiar, afastando-se de práticas institucionalizantes e de regramentos excessivamente rígidos ou impessoais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Avenida Hercílio Luz, 626 - Centro
CEP: 88020-000. Florianópolis | SC



Diretoria de Proteção Social Especial

Página: 231

Para tanto, deverão ser promovidas ações que estimulem a autonomia e o desenvolvimento progressivo das crianças e adolescentes, por meio da participação, conforme a faixa etária e o grau de desenvolvimento, na organização dos espaços de uso pessoal, na realização de atividades do cotidiano e em decisões relacionadas à rotina da casa, como a elaboração dos cardápios e a definição de atividades de convivência.

O ambiente deverá favorecer relações afetivas, convivência comunitária e socialização, mediante a realização de refeições coletivas, momentos de interação entre acolhidos e equipe de referência e demais práticas que contribuam para a construção de vínculos e para o desenvolvimento integral dos usuários.

4. Preparação Progressiva para a Autonomia

Para os adolescentes, especialmente aqueles a partir de 14 (quatorze) anos de idade, a metodologia deverá contemplar ações voltadas à preparação para a vida adulta e ao processo de desligamento do serviço, promovendo o desenvolvimento progressivo da autonomia e das habilidades necessárias à vida independente, observadas as potencialidades, interesses e necessidades individuais de cada usuário.

Nesse contexto, deverão ser desenvolvidas atividades e orientações voltadas à aquisição de competências para o cotidiano, abrangendo, entre outros aspectos, organização doméstica, cuidados pessoais e com a saúde, educação financeira, relações interpessoais e exercício da cidadania, bem como ações que favoreçam a continuidade da trajetória escolar, a qualificação profissional e a inserção no mundo do trabalho, mediante articulação com programas de aprendizagem profissional, cursos de formação e demais oportunidades disponibilizadas pela rede pública e privada.

5. Interdisciplinaridade e Intersetorialidade

A execução do serviço deverá pautar-se pela atuação interdisciplinar e pela articulação permanente com a rede de proteção, assegurando que as intervenções técnicas ocorram de forma integrada e compartilhada entre os profissionais da unidade e os demais órgãos e serviços responsáveis pelo acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias.

Para tanto, deverão ser promovidos estudos de caso, reuniões técnicas periódicas e demais espaços de planejamento e avaliação entre a coordenação, a equipe



Diretoria de Proteção Social Especial

técnica e os educadores/cuidadores sociais, visando ao alinhamento das estratégias de intervenção, ao acompanhamento da evolução dos casos e à qualificação das ações desenvolvidas no âmbito da unidade.

A metodologia de trabalho deverá contemplar, ainda, a articulação permanente com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, mediante reuniões de acompanhamento, discussão de casos e definição de estratégias conjuntas de intervenção, de modo a assegurar a integração das ações desenvolvidas pelo Serviço de Acolhimento Institucional com aquelas executadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, pelos serviços de saúde, educação e demais órgãos competentes, favorecendo a proteção integral, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a efetividade das medidas protetivas.

Atividades Específicas do Serviço

As atividades desenvolvidas deverão observar os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento institucional, da preservação dos vínculos familiares e comunitários e da garantia do desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos, contemplando, no mínimo, os seguintes eixos de atuação:

- Organização da rotina, cuidados pessoais e convivência : desenvolvimento de ações voltadas à organização da rotina diária da unidade, assegurando ambiente acolhedor, hábitos de convivência, alimentação adequada, higiene pessoal, organização dos espaços de uso individual e coletivo, cuidados cotidianos e fortalecimento da autonomia, respeitadas a faixa etária, as necessidades e o estágio de desenvolvimento de cada criança e adolescente;
- Acompanhamento educacional, saúde e desenvolvimento integral: promoção do acesso e permanência na rede regular de ensino, acompanhamento da vida escolar, apoio às atividades pedagógicas, articulação com as unidades educacionais e incentivo à continuidade dos estudos, bem como acompanhamento das condições de saúde física e mental, compreendendo

atendimentos médicos, odontológicos, psicológicos, vacinação, administração de medicamentos prescritos e demais ações necessárias ao desenvolvimento integral dos acolhidos;

- Cultura, esporte, lazer e convivência comunitária: promoção da participação das crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de convivência comunitária, internas e externas à unidade, favorecendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos comunitários, o desenvolvimento de habilidades e o exercício da cidadania;
- Acompanhamento técnico e articulação intersetorial: elaboração, acompanhamento e atualização dos Planos Individuais de Atendimento – PIA, realização de estudos de caso, produção de relatórios técnicos, participação em audiências e demais procedimentos relacionados às medidas protetivas, bem como articulação permanente com a rede socioassistencial, as políticas públicas setoriais e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, visando ao acompanhamento integrado das crianças, adolescentes e suas famílias;
- Reintegração familiar, colocação em família substituta e preparação para o desligamento: desenvolvimento de ações voltadas à preservação, fortalecimento e restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, à preparação para a reintegração familiar e, quando esgotadas essas possibilidades, ao apoio aos procedimentos destinados à colocação em família substituta, em articulação com os órgãos competentes.

Para os adolescentes, especialmente aqueles a partir de 14 (quatorze) anos de idade, deverão ser desenvolvidas ações voltadas à preparação para o desligamento do serviço e à vida independente, contemplando o fortalecimento da autonomia, o desenvolvimento de competências para o cotidiano, a continuidade dos estudos, a qualificação profissional e a inserção em programas de aprendizagem e demais oportunidades de formação e inclusão no mundo do trabalho.



Diretoria de Proteção Social Especial

Registros, Documentação e Acompanhamento

A Organização da Sociedade Civil deverá manter sistema de registros técnicos e administrativos que assegure o acompanhamento individualizado das crianças e adolescentes acolhidos, o monitoramento da execução do serviço, a produção de informações destinadas a subsidiar a tomada de decisões, a avaliação das intervenções realizadas e a prestação de contas da parceria, observadas as normas relativas ao sigilo profissional, à proteção de dados pessoais e à preservação da identidade dos usuários.

Para tanto, deverá manter prontuário individual permanentemente atualizado para cada criança ou adolescente acolhido, em meio físico e/ou eletrônico, contendo, no mínimo, informações relativas ao acompanhamento técnico realizado, à evolução da situação atendida, aos encaminhamentos efetuados, aos registros de situações relevantes ou prioritárias, aos documentos produzidos ou recebidos e ao histórico das articulações realizadas com os serviços, órgãos e instituições responsáveis pelo acompanhamento do caso.

A Organização da Sociedade Civil deverá adotar as providências necessárias para assegurar que cada criança ou adolescente possua documentação civil básica regularmente atualizada, promovendo, quando necessário, sua emissão, regularização ou segunda via, especialmente quanto à:

- a. Certidão de Nascimento;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Carteira de Identidade – RG;
- d. Cartão Nacional de Saúde – CNS;
- e. Caderneta de Vacinação;
- f. documentação escolar e demais documentos necessários ao exercício da cidadania.

Deverá ser mantido cadastro permanentemente atualizado dos acolhidos, em modelo padronizado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, contemplando informações relativas ao perfil dos usuários, composição familiar, situação de vulnerabilidade, motivo do acolhimento, período de permanência, movimentações, desligamentos e demais informações necessárias ao monitoramento, avaliação e planejamento da política pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Avenida Hercílio Luz, 626 - Centro
CEP: 88020-000. Florianópolis | SC



Diretoria de Proteção Social Especial

A Organização da Sociedade Civil deverá promover a alimentação contínua dos sistemas informatizados disponibilizados pelo órgão gestor e pela Vigilância Socioassistencial, registrando os ingressos, permanências, transferências e desligamentos ocorridos durante a execução da parceria.

Compete ainda à Organização da Sociedade Civil elaborar e encaminhar os relatórios técnicos, administrativos e de execução previstos na parceria, em formato e periodicidade definidos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, contendo informações relativas às atividades desenvolvidas, às metas pactuadas, aos resultados alcançados e ao acompanhamento dos usuários.

Sempre que solicitado pelo órgão gestor, pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público, pelo Conselho Tutelar ou pelos demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, deverão ser elaborados e encaminhados relatórios técnicos relativos ao acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos, observadas as competências institucionais, o sigilo profissional e a legislação aplicável.

Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento – PIA

Toda criança e adolescente acolhido deverá possuir Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento – PIA, elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica de referência do serviço, em até 30 dias após o ingresso do acolhido, com participação do mesmo (respeitando a sua idade e capacidade de compreensão) e de sua família de origem/extensa, em observância às suas demandas, expectativas e necessidades específicas.

O PIA constituirá o principal instrumento técnico de planejamento, acompanhamento e avaliação das intervenções realizadas durante o período de acolhimento institucional, devendo orientar as ações destinadas à superação das situações de violência, vulnerabilidade e risco social que motivaram o ingresso no serviço.

Sua elaboração deverá estar fundamentada em diagnóstico individual e/ou familiar que contemple as particularidades, potencialidades, fragilidades e necessidades identificadas em cada caso, bem como definir objetivos, estratégias de intervenção, encaminhamentos, metas de acompanhamento e demais ações necessárias à promoção



Diretoria de Proteção Social Especial

da proteção integral, ao fortalecimento da autonomia e ao acesso dos acolhidos à rede de proteção e garantia de direitos.

O Plano deverá ser periodicamente avaliado e atualizado pela equipe técnica, de acordo com a evolução do acompanhamento e com as demandas apresentadas pelos acolhidos, permanecendo devidamente registrado no respectivo prontuário de atendimento.

Articulação Intersetorial

A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar articulação permanente com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas setoriais e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, promovendo o acompanhamento social, psicológico e, quando necessário, jurídico das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, de forma integrada e interdisciplinar, com vistas à garantia da proteção integral, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à construção de alternativas voltadas à reintegração familiar ou, quando esgotadas essas possibilidades, ao encaminhamento para família substituta, observadas as determinações da autoridade competente.

VII. REQUISITOS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A Organização da Sociedade Civil parceira deverá atender integralmente às exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 28.111/2025, nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

Para fins de celebração e execução da parceria, a entidade deverá comprovar:

- a. credenciamento vigente junto ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela Administração Pública;
- b. regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e documental, nos termos da legislação aplicável;



Diretoria de Proteção Social Especial

- c. capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade, abrangência e especificidades do serviço a ser executado;
- d. experiência prévia na execução de ações ou serviços relacionados à política pública objeto da parceria;
- e. equipe técnica, administrativa e operacional em quantitativo e qualificação compatíveis com as exigências do serviço e com os parâmetros estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda;
- f. infraestrutura física, equipamentos, mobiliários, sistemas de informação e demais recursos necessários à adequada execução das atividades pactuadas;
- g. observância das diretrizes, normativas e orientações técnicas aplicáveis à Política Nacional de Assistência Social, ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS e à proteção de pessoas idosas com 60 anos ou mais.

A dispensa de chamamento público prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 não afasta a obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos de habilitação, qualificação técnica, execução, monitoramento e prestação de contas exigidos pela legislação vigente e pelos instrumentos de parceria celebrados com a Administração Pública.

VIII. INDICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da Organização da Sociedade Civil fundamenta-se na necessidade de manutenção da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes por entidade atualmente integrante da rede socioassistencial do Município de Florianópolis, a qual se encontra previamente credenciada pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e regularmente inserida na rede socioassistencial municipal, qual seja, **Centro Cultural Anastácia – CCA - CNPJ: 02.573.208/0001-25**.

A manutenção da parceria para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, junto com a Instituição Centro Cultural Anastácia – Darcy Vitória de Brito, justifica-se, primordialmente, pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade de uma política pública de natureza essencial, protetiva e de alta complexidade.



Diretoria de Proteção Social Especial

Página: 238

O acolhimento institucional atende a determinações do Poder Judiciário e do Conselho Tutelar, operando em regime de plantão de 24 horas para salvaguardar a integridade de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade extrema e violação de direitos.

A interrupção ou descontinuidade das atividades geraria prejuízos imensuráveis ao Sistema de Garantia de Direitos e, sobretudo, ao desenvolvimento psicossocial dos acolhidos

IX. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Meta quantitativa: atendimento simultâneo de até 16 (dezesseis) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em situação de risco pessoal e social, acolhidos por determinação da autoridade competente, observada a capacidade instalada da unidade, sendo 14 (quatorze) vagas destinadas ao acolhimento de crianças e adolescentes sem dependência e 02 (duas) vagas destinadas ao acolhimento de crianças e adolescentes com dependência.

X. VALOR MÉDIO MENSAL

Valor médio mensal: R\$ 57.574,35 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Valor global estimado para a vigência inicial de 05 (cinco) meses: R\$ 287.869,60 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

O detalhamento da composição dos custos, memória de cálculo e justificativa do valor proposto encontra-se consignado no documento “Justificativa da Necessidade da Parceria e do Valor a ser Disponibilizado”.

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem celebrada à conta do Orçamento Municipal vigente, por meio da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Avenida Hercílio Luz, 626 - Centro
CEP: 88020-000. Florianópolis | SC



Diretoria de Proteção Social Especial

Página: 239

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00****PROJETO ATIVIDADE: 22326****FONTE: 5500****XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**

A parceria terá vigência inicial de **05 (cinco) meses**, contados da data de sua assinatura, com início previsto para **01/08/2026** e término em **31/12/2026**, podendo ser prorrogada mediante celebração de termo aditivo, desde que mantidas as condições que justificaram sua celebração e observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 28.111/2025 e demais normativos aplicáveis.

XIV. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade pública identificada e a possibilidade legal de celebração da parceria mediante dispensa de chamamento público, solicita-se a adoção das providências necessárias à formalização da parceria.

Florianópolis, 16 de julho de 2026.

*{assinado eletronicamente}***Sandra Mara dos Santos****Diretora de Proteção Social Especial***{assinado eletronicamente}***Elizenia Prado Becker****Secretária Municipal de Assistência Social****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**Avenida Hercílio Luz, 626 - Centro
CEP: 88020-000. Florianópolis | SC

ANEXO II**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 100.001/SMLCP/2026**

O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, **por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede na Avenida Hercílio Luz, 626, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.020-000, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Elizenia Prado Becker, inscrita no CPF sob o nº XXX.603.959-XX, doravante denominado **PMF**, e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil "**CENTRO CULTURAL ANASTÁCIA**", inscrita no CNPJ sob o nº 02.573.208/0001-25, com sede na [endereço completo], neste ato representada por [VAR018], inscrito(a) no CPF sob o nº [VAR019], doravante denominada **OSC** ou **PARCEIRA**, resolvem celebrar, entre si, o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, na legislação municipal que regulamenta as parcerias com Organizações da Sociedade Civil e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização de parceria entre a **PMF** e a **PARCEIRA** para a execução continuada do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, integrante da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, observadas as disposições deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

1.1.1. O Serviço de Acolhimento Institucional destina-se ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por aplicação de medida protetiva determinada pela autoridade competente, em razão de abandono, negligência, violência,

ameaça ou violação de direitos, ou quando as famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de exercer sua função de cuidado e proteção, tendo por finalidade assegurar proteção integral, promover a convivência familiar e comunitária e buscar, prioritariamente, a reintegração familiar e, quando esgotadas essas possibilidades, o encaminhamento para família substituta, observadas as determinações da autoridade competente

1.1.2. A execução do serviço compreenderá o acolhimento institucional ininterrupto, em regime residencial, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, assegurando aos usuários moradia, alimentação, higiene, cuidados pessoais, acompanhamento técnico especializado, elaboração, execução e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, acesso à rede socioassistencial, às demais políticas públicas e aos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, observadas as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e do Plano de Trabalho.

1.1.3. A execução do serviço observará a capacidade de atendimento estabelecida no Plano de Trabalho, compreendendo vagas destinadas ao acolhimento de crianças e adolescentes sem dependência e de crianças e adolescentes com dependência, conforme quantitativos definidos para a parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS

2.1. O serviço tem como público-alvo direto **até 16 (dezesseis) crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência**, afastados do convívio familiar por aplicação de medida protetiva determinada pela autoridade competente, em razão de abandono, negligência, violência, ameaça ou violação de direitos, ou quando as famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de exercer sua função de cuidado e proteção, observada a capacidade instalada da unidade, assim distribuída: **14 (quatorze) vagas**

destinadas ao acolhimento de crianças e adolescentes sem dependência e **02 (duas) vagas** destinadas ao acolhimento de crianças e adolescentes com dependência.

2.2. Os encaminhamentos de usuários para a **PARCEIRA** ocorrerão exclusivamente por determinação da autoridade judiciária competente ou, excepcionalmente, por requisição do Conselho Tutelar, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, cabendo à Gerência de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a gestão das vagas, o acompanhamento da ocupação da unidade e a articulação com a rede socioassistencial e com os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

3.1. O objeto desta parceria será executado em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração, apresentado e aprovado em virtude da **Dispensa de Chamamento Público nº 100.000/SMLCP/2026**, publicada no D.O.E.M. de **XX** de **xxxx** de 2026.

3.2. A execução da parceria observará a legislação vigente aplicável à matéria, em especial aos Decretos Municipais nºs 25.043/2023 e 28.111/2025, ou outro que vier a substituí-los ou alterá-los, vigente à época da celebração deste Termo.

3.3. O Plano de Trabalho poderá ter suas metas, etapas ou valores ajustados, mediante solicitação formal e fundamentada da **PARCEIRA** ou por iniciativa da **PMF** no âmbito do monitoramento e avaliação, desde que não haja alteração do objeto da parceria e que a alteração seja previamente autorizada pela **PMF**.

3.3.1. As alterações somente produzirão efeitos para fins de execução e prestação de contas após análise e manifestação favorável da **PMF**.

3.3.2. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria, devendo a **PARCEIRA** apresentar justificativa fundamentada e obter anuência prévia da **PMF**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Colaboração fundamenta-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da

Criança e do Adolescente – ECA); na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS); na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa); na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; na Portaria STN nº 448/2002; nos Decretos Municipais nº 25.043/2023 e nº 28.111/2025, bem como em suas alterações, revogações, substituições ou normas supervenientes que venham a disciplinar a matéria; nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e de controle interno do Município aplicáveis à matéria; e nas demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à política pública objeto da parceria, vigentes durante toda a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE DO REPASSE

5.1. A parceria consiste no repasse de recursos financeiros pela **PMF** à **PARCEIRA**, para o custeio das despesas contraídas durante a vigência deste Termo, conforme itens discriminados no Plano de Trabalho.

5.1.1. Fica vedada a utilização dos recursos, ainda que em caráter emergencial, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo e explicitadas no Plano de Trabalho.

5.2. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, **sendo vedado**, entre outras despesas:

- I. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- III. o pagamento de salários e encargos sociais dos dirigentes da **PARCEIRA**;
- IV. efetuar pagamento de despesas adquiridas e/ou executadas em data anterior à do início da vigência da parceria;
- V. efetuar pagamento de despesas adquiridas e/ou executadas em data posterior à do término da vigência da parceria;
- VI. sacar o recurso da conta corrente;
- VII. transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII. realizar pagamento antecipado, ou seja, realizar o pagamento de despesa com data anterior à data do comprovante fiscal;

IX. realizar despesas com:

- a. multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atraso da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- b. dívidas trabalhistas e processuais;
- c. Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
- d. taxas de condomínio;
- e. despesas cartorárias;
- f. indenizações;
- g. dívidas trabalhistas e processuais;
- h. publicidade, salvo as previstas na Proposta/Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- i. gratificações, exceto aquelas decorrentes de previsão legal, de pagamento obrigatório pelo empregador, sendo vedado o pagamento de gratificações pagas como benefício financeiro extra oferecido por discricionariedade deste e não em decorrência de lei;
- j. objeto que já esteja sendo financiado através de outra parceria firmada com o Município de Florianópolis;
- k. aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e similares;
- l. planos de Saúde; e
- m. quaisquer outras despesas não previstas como financiáveis nas Diretrizes para Execução de Emendas Impositivas Municipais 2026 e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA PARCERIA E DAS PARCELAS

6.1. Para atendimento ao disposto neste Termo de Colaboração, a **PMF** repassará o valor total de **R\$ [VAR014] ([VAR029])**, a crédito de conta específica aberta pela **PARCEIRA** na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência [VAR032], Conta Corrente [VAR033], Operação [xxx]**, em nome desta e aberta para esta finalidade, em **04 (quatro) parcelas**,

condicionada aos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, conforme o Cronograma de Desembolso a seguir:

PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	VALOR
01	setembro/2025	R\$ XX.XXX,XX
02	outubro/2025	R\$ XX.XXX,XX
03	novembro/2025	R\$ XX.XXX,XX
04	dezembro/2025	R\$ XX.XXX,XX

6.1.1. Para composição das parcelas, foram consideradas as despesas elencadas no Plano de Trabalho aprovado.

6.2. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à Conta do Orçamento:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

PROJETO ATIVIDADE: 2326

FONTE DE RECURSO: 5511

6.3. As parcelas tratadas no item **6.2**, desta cláusula, serão liberadas pela **PMF** à **PARCEIRA** segundo Cronograma de Desembolso supra, condicionada à observância de que esta não possua débitos em aberto e/ou pendências no dever de prestar contas junto a quaisquer órgãos do Município de Florianópolis, inclusive as relativas às parcelas deste Termo, aos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, e da apresentação pela **PARCEIRA**, em momento anterior à cada parcela a ser recebida, das seguintes Certidões de regularidade, dentro de seus respectivos prazos de validade: Débitos Municipais, da União, Estaduais, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.3.1. As parcelas ficarão retidas, até o saneamento das impropriedades, nos seguintes casos:

- I. quando as certidões de regularidade fiscal inicialmente apresentadas estiverem vencidas;
- II. quando a **PARCEIRA** estiver inadimplente em relação à prestação de contas e eventuais devoluções de valores;
- III. quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;
- IV. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da **PARCEIRA** em relação às obrigações estabelecidas neste Termo de Parceria; e
- V. quando a **PARCEIRA** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PMF** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

6.3.1.1. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A **PMF** obriga-se a:

7.1.1. designar o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

7.1.1.1. Caberá ao Gestor da Parceria, dentre outras atribuições a ele designadas pela legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a sua execução a fim de verificar o cumprimento do objeto pactuado, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas *in loco* de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.

7.1.2. efetuar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros consignados na Cláusula Sexta do presente Termo de Parceria e de acordo com o Plano de Trabalho,

parte integrante desta parceria, não cabendo à **PMF** qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos;

7.1.3. prestar esclarecimentos, informações e todo o apoio necessário e indispensável à **PARCEIRA**, que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo e/ou na legislação vigente, a fim de que o objeto desta parceria seja alcançado em toda sua extensão e no tempo apazado;

7.1.4. acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Parceria, inclusive por meio de visitas *in loco*, comunicando à **PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

7.1.5. analisar as solicitações e propostas de alterações e prorrogações da Proposta/Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

7.1.6. analisar as prestações de contas parciais e finais relativas a este Termo de Parceria, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta pela legislação pertinente;

7.1.7. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a **PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **PMF** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à **PARCEIRA**, nos termos da legislação vigente;

7.1.8. prorrogar “*de ofício*” a vigência deste instrumento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos por parte da **PMF**, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **PARCEIRA** não esteja inadimplente com as suas prestações de contas e demais obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

7.1.9. divulgar informações referentes a esta parceria em dados abertos e acessíveis, em atenção ao art. 10, da Lei nº 13.019/2014, e manter, no seu sítio eletrônico oficial, cópia deste Termo e da Proposta/Plano de Trabalho;

7.1.10. realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os usuários de serviços prestados em razão de parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, de acordo com o art. 58, § 2º, da Lei n. 13.019/2014;

7.1.11. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **PARCEIRA**, a **PMF** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.2. A **PARCEIRA** obriga-se a:

7.2.1. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração, obrigando-se, durante toda a sua vigência, a cumprir rigorosamente as disposições contidas neste instrumento, no Plano de Trabalho, na legislação aplicável e nas orientações expedidas pela **PMF**;

7.2.2. garantir estrutura física adequada para a execução do objeto pactuado, em condições que atendam às normas técnicas e legislações específicas aplicáveis ao Serviço de Acolhimento Institucional, providenciando e mantendo atualizadas todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores;

7.2.3. observar medidas de acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida, na forma da legislação vigente;

7.2.4. comunicar previamente e de forma oficial à **PMF** qualquer intenção de alteração de endereço da unidade executora do serviço;

7.2.5. ofertar gratuitamente aos usuários todas as ações, atividades e atendimentos previstos no Plano de Trabalho, vedada qualquer forma de discriminação, cobrança ou exigência de contraprestação;

7.2.6. assegurar a execução ininterrupta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, em regime residencial, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, observadas as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica do SUAS, das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e do Plano de Trabalho, permanecendo alinhada às normativas e aos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e garantindo equipe profissional mínima para o acompanhamento das crianças, adolescentes acolhidos e de suas famílias;

7.2.7. permanecer referenciada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e, quando cabível, ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP e aos demais serviços da rede socioassistencial do território, participando efetivamente das ações de articulação da rede e dos fluxos de atendimento definidos pela **PMF**;

7.2.8. manter equipe técnica e operacional em quantitativo e qualificação compatíveis com a execução do serviço, observadas as exigências da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e do Plano de Trabalho, assegurando o funcionamento ininterrupto da unidade e o acompanhamento técnico especializado das crianças, adolescentes acolhidos e de suas famílias;

7.2.9. elaborar, executar, acompanhar e manter atualizado o Plano Individual de Atendimento – PIA de cada usuário acolhido, promovendo sua revisão sempre que necessário, em conformidade com a legislação e as orientações técnicas aplicáveis;

7.2.10. manter a capacidade de atendimento pactuada no Plano de Trabalho, observando a distribuição das vagas destinadas às pessoas idosas sem dependência e às pessoas idosas com dependência, ressalvadas as situações devidamente justificadas e previamente comunicadas à **PMF**;

7.2.11. observar, durante toda a execução da parceria, as normas sanitárias, de segurança, habitabilidade e proteção aplicáveis ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, bem como as orientações expedidas pelos órgãos competentes;

7.2.12. manter atualizados os prontuários, cadastros, registros e demais documentos técnicos dos usuários, bem como alimentar os sistemas informatizados oficiais disponibilizados pela **PMF**, de forma a subsidiar a vigilância socioassistencial, o acompanhamento, o monitoramento, a supervisão e o controle da execução do serviço;

7.2.13. assegurar às crianças e adolescentes acolhidos proteção integral, atendimento humanizado, respeito à dignidade, à individualidade, à privacidade, à identidade, à convivência familiar e comunitária, bem como acesso às políticas públicas e aos serviços da rede socioassistencial e intersetorial, observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas aplicáveis;

7.2.14. comunicar imediatamente à **PMF** qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a continuidade da execução do serviço, a integridade física ou psicológica dos usuários acolhidos, a capacidade de atendimento pactuada ou o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo e no Plano de Trabalho;

7.2.15. propiciar aos técnicos da **PMF** todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, supervisão, monitoramento e fiscalização da execução do objeto pactuado;

7.2.16. permitir o livre acesso dos servidores da **PMF**, do Controle Interno Municipal, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e dos demais órgãos de controle competentes aos documentos, informações, sistemas e locais de execução do objeto da parceria, observado o sigilo das informações pessoais dos usuários;

7.2.17. garantir a participação de seus dirigentes, gestores e profissionais nas capacitações, reuniões técnicas e demais atividades promovidas ou convocadas pela **PMF** relacionadas à execução do serviço;

7.2.18. articular-se permanentemente com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas, especialmente saúde, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, sistema de justiça e órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, fazendo-se representar nas discussões e instâncias de articulação da Rede de Proteção Social do Município, visando à efetivação dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

7.2.19. observar rigorosamente os fluxos de encaminhamento, ingresso, permanência e desligamento dos usuários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Sistema de Garantia de Direitos e pela legislação aplicável, vedado o acolhimento por demanda espontânea ou fora das hipóteses legalmente previstas;

7.2.20. adotar medidas permanentes destinadas à proteção da integridade física, psicológica e emocional das crianças e adolescentes acolhidos, assegurando ambiente seguro, acolhedor e compatível com seu desenvolvimento, bem como zelar pela preservação do sigilo das informações pessoais dos usuários, observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e nas demais normas aplicáveis;

7.2.21. evitar qualquer forma de identificação externa da unidade que possa estigmatizar as crianças e adolescentes acolhidos, abstendo-se de utilizar placas, letreiros ou outros elementos que revelem a natureza institucional do serviço, sem prejuízo da identificação visual da parceria exigida pela legislação municipal e pelas normas de transparência.

7.2.22. destacar a participação do Município de Florianópolis em qualquer ação de divulgação relacionada ao objeto da parceria, respeitados os limites legais;

7.2.23. dar ampla transparência às informações exigidas pelo art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive quando da utilização de plataforma eletrônica, quanto aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, divulgando na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos

estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, contendo as informações de que trata o art. 11, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

7.2.23.1. observar as disposições da Instrução Normativa CGM nº 01/2026, ou outra que venha a substituí-la, promovendo a afixação e a manutenção da identificação visual obrigatória da parceria, bem como as demais medidas de transparência e publicidade nela previstas.

7.2.23.2. Afixar e manter, durante todo o período de execução da parceria, em local de fácil visualização na sede da entidade ou no espaço de execução do serviço, a identificação visual exigida pela regulamentação municipal, observados os padrões definidos pela Controladoria-Geral do Município.

7.2.24. prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente;

7.2.25. responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, assim como, pelas despesas não previstas no Plano de Trabalho, as quais deverão ser custeadas com utilização de recursos próprios, inclusive despesas referentes a encargos trabalhistas;

7.2.26. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos exclusivamente no objeto da parceria, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins diferentes dos previstos no objeto e no Plano de Trabalho deste Termo de Fomento sob pena de rescisão deste instrumento, devolução de valores com atualização monetária e juros legais, prejuízo à adoção de medidas judiciais cabíveis e responsabilização pessoal de seus dirigentes;

7.2.27. não utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes públicos, dirigentes ou colaboradores da **PARCEIRA**;

7.2.28. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PMF** a inadimplência da **PARCEIRA** em relação ao pagamento, os ônus incidentes sobre o projeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, eximindo a **PMF** de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

7.2.29. responder integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa, inclusive em decorrência de erro, imperícia ou negligência próprios ou de prepostos, contratados ou quaisquer auxiliares sob sua responsabilidade, devendo, ainda, ressarcir integralmente os danos decorrentes de eventual paralisação ou interrupção da parceria, inclusive quando determinada em razão de irregularidades ou ilícitos de sua responsabilidade, ficando ressalvadas apenas as hipóteses de paralisação por exigência formal da Administração Pública ou por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, os quais deverão ser comunicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do fato;

7.2.30. manter e movimentar os recursos recebidos em conta corrente específica aberta para esta finalidade, conforme previsto no item 6.2 deste Termo e observado o disposto nos arts. 51 e 53, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.31. movimentar os recursos no âmbito do Plano de Trabalho deste Termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária ou utilização do cartão de débito;

7.2.32. observar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação;

7.2.32.1. Na hipótese de o valor efetivo da compra ou contratação vir a ser superior ao estimado no Plano de Trabalho, deverá a **PARCEIRA** assegurar a compatibilidade do montante despendido com os preços de mercado vigentes à época da aquisição, mediante justificativa formal e apresentação de pesquisa de preços, nos termos da legislação aplicável e dos princípios da economicidade e da razoabilidade;

7.2.33. realizar as despesas previstas no Plano de Trabalho de forma pertinente e compatível à execução do objeto pactuado;

7.2.34. obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas ou demais comprovantes fiscais, com data, valor, razão social e número de inscrição no CNPJ da **PARCEIRA** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

- 7.2.34.1.** As notas e demais comprovantes fiscais deverão estar devidamente identificados, pelo emissor, com o número do presente Termo de Colaboração.
- 7.2.35.** registrar as despesas realizadas no Processo de Prestação de Contas, com a inserção de notas ou demais comprovantes fiscais referentes às despesas, bem como dos respectivos comprovantes de efetivo pagamento;
- 7.2.36.** registrar assinatura na forma de aceite em todos os comprovantes (recibos, cupons, controle de entrega) que irão compor a nota fiscal, quando esta vier a ser emitida ao final de um período;
- 7.2.36.1.** Nas situações de abastecimento de veículos (combustíveis), caberá ao próprio condutor do veículo confirmar o "aceite".
- 7.2.37.** responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, conforme a legislação vigente;
- 7.2.38.** manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da **PARCEIRA**, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos;
- 7.2.39.** devolver à **PMF**, juntamente com o processo de prestação de contas de parcela específica, eventual saldo de recursos do respectivo repasse não aplicados no objeto pactuado, inclusive aqueles provenientes de receitas decorrentes de aplicações financeiras, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais previstas na legislação vigente;
- 7.2.40.** adotar as medidas saneadoras apontadas pela **PMF** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação;
- 7.2.41.** ressarcir à **PMF** os recursos recebidos por meio desta parceria, caso seja constatada a sua utilização inadequada, em conformidade com a legislação vigente, observando-se, para tanto, o prazo para ressarcimento que será expressamente fixado na decisão administrativa competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. As contrapartidas oferecidas ao Município de Florianópolis, devem ser, as seguintes:

8.1.1. inserir a identificação institucional do Município de Florianópolis nos materiais institucionais, relatórios, publicações técnicas e demais documentos relacionados à execução da parceria, observadas as normas municipais aplicáveis e a proteção da identidade das crianças e adolescentes acolhidos;

8.1.1.2. Todo material institucional ou de divulgação relacionado à parceria que contenha a identidade visual do Município deverá ser previamente submetido à aprovação da **PMF**;

8.1.2. sempre que houver divulgação institucional da parceria pela **PARCEIRA**, deverá ser mencionada a participação do Município de Florianópolis, preservando-se, em qualquer hipótese, a identidade das crianças e adolescentes acolhidos;

8.1.3. O Município de Florianópolis poderá mencionar seu apoio institucional ao serviço em suas campanhas e peças de comunicação institucional, bem como utilizar imagens decorrentes da execução da parceria, sem qualquer ônus, desde que preservadas a identidade, a imagem, a privacidade e os demais direitos das crianças e adolescentes acolhidos, na forma da legislação vigente;

8.1.4. A identificação visual da parceria observará exclusivamente as normas municipais aplicáveis e as orientações da Controladoria-Geral do Município, devendo sua afixação ser realizada de forma compatível com as características residenciais da unidade e com a vedação à utilização de elementos que possam estigmatizar as crianças e adolescentes acolhidos;

8.1.5. As publicações eventualmente realizadas em sítios eletrônicos, redes sociais ou outros meios de comunicação pela **PARCEIRA** relacionadas à parceria deverão observar as orientações institucionais da **PMF** quanto à utilização da identidade visual, às menções institucionais e às demais diretrizes de comunicação, preservando-se, em qualquer hipótese, a identidade, a imagem e os dados pessoais das crianças e adolescentes acolhidos;

8.1.6. Nenhuma ação de divulgação institucional poderá expor a identidade, a imagem, os dados pessoais ou quaisquer informações que permitam a identificação das crianças e

adolescentes acolhidos, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela autoridade competente ou previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Considerando que a presente parceria é custeada mediante o elemento de despesa **Subvenção Social**, não se prevê, em regra, a aquisição de bens permanentes com recursos da parceria.

9.2. Na hipótese excepcional de aquisição, produção, transformação ou construção de bens permanentes com recursos da parceria, devidamente autorizada na forma da legislação aplicável, sua titularidade será disciplinada em conformidade com o disposto no art. 42, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal vigente, especialmente quanto à destinação dos bens, à transferência da propriedade, ao termo de recebimento e às hipóteses de devolução à Unidade Gestora da Parceria.

9.3. Caso a execução da parceria resulte na produção de bem submetido ao regime jurídico da propriedade intelectual, sua titularidade e os respectivos direitos de utilização observarão a legislação específica aplicável e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, com a regulamentação municipal que disciplina as parcerias com organizações da sociedade civil, especialmente o Decreto Municipal nº 25.043/2023, ou outro que vier a substituí-lo ou alterá-lo, nas Instruções Normativas nºs 04/2023, 05/2024 e 01/2026, da Controladoria-Geral do Município de Florianópolis, nas Instruções Normativas nºs TC-33/2024 e TC-40/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como com as demais normas de contabilidade, auditoria e legislações aplicáveis à matéria, vigentes à época da apresentação das contas.

10.2. Os prazos, a forma de apresentação, os procedimentos de análise, saneamento e demais requisitos relativos à prestação de contas observarão integralmente a legislação municipal vigente que disciplina a matéria, especialmente o Decreto Municipal nº

25.043/2023, ou outro que vier a substituí-lo ou alterá-lo, bem como as instruções normativas expedidas pela Controladoria-Geral do Município.

10.3. As despesas apresentadas na prestação de contas deverão, obrigatoriamente, corresponder àquelas previstas no Plano de Trabalho.

10.4. No caso de rateio, a memória de cálculo da despesa deverá conter a indicação do seu valor integral e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

10.5. A prestação de contas será realizada por meio da plataforma eletrônica de gestão de parcerias adotada pelo Município, devendo a **PARCEIRA** inserir no sistema todos os documentos, formulários e informações exigidos, sem prejuízo do cumprimento integral das disposições previstas na legislação vigente e nas normas complementares aplicáveis, ainda que não expressamente indicadas na plataforma.

10.6. Somente serão aceitas despesas efetuadas durante o período de vigência deste Termo, relativas às metas aprovadas no Plano de Trabalho e com atendimento aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

10.6.1. A **PMF** somente poderá autorizar a utilização do recurso em data posterior ao término da vigência deste Termo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

10.7. A fim de compor o processo de prestação de contas, a **PARCEIRA** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas e demais comprovantes fiscais que contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Data de emissão;
- b. Identificação completa do emitente e da instituição Parceira (nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço);
- c. Descrição precisa do objeto da despesa, indicando quantidade, marca tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

- d. Valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço, bem como o valor total da operação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- e. Identificação do número do presente Termo de Colaboração.

10.8. Não serão aceitos documentos comprobatórios incompletos, que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do período da vigência deste Termo;

10.8.1. Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;

10.9. Quando se tratar de fornecimento ou prestação de serviço por pessoa jurídica, somente serão admitidas notas fiscais;

10.9.1. Quando se tratar de serviços prestados por autônomo serão admitidos nota fiscal de serviço avulsa, devendo ser comprovada a retenção do INSS através da Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP e do recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

10.10. Quando constar pagamento de pessoal, deverão ser anexadas: Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP e cópias das guias e comprovantes de pagamento dos Encargos Sociais - Guia da Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), PIS e Imposto de Renda;

10.11. Somente será aceito recibo quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária;

10.11.1. O recibo conterà no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso, e as discriminações das deduções efetuadas.

10.12. Acompanhando cada documento fiscal apresentado, deve(m) ser anexada(s) a(s) cópia(s) da(s) transferência(s) eletrônica(s) utilizada(s) para pagamento da(s) despesa(s).

10.13. Para cada comprovante fiscal será obrigatória uma transferência bancária.

10.14. A prestação de contas apresentada pela **PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto da parceria foi executado conforme pactuado, bem como a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.15. A **PMF** poderá solicitar da **PARCEIRA** documentos complementares a fim de elucidar o elemento da despesa, tais como: conciliação bancária, justificativas com descrição detalhada da execução, registros fotográficos de eventos e restaurações, listas de presença com nomes e CPF dos participantes, programação de eventos, contratos de prestação de serviço e de locação, memorial descritivo, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, certificados de qualificação dos colaboradores e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do objeto.

10.16. Serão aceitas apenas despesas vinculadas diretamente à execução do Plano de Trabalho a que se destina este Termo de Parceria, conforme a Cláusula I, comprovando que o objeto da Parceria foi integralmente cumprido e que os preços noticiados nos documentos apresentados estão em sintonia com os preços praticados no mercado, sob pena das despesas serem reprovadas.

10.17. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.18. A verificação da prestação de contas apresentada pela **PARCEIRA** será realizada pela **PMF** considerando a verdade real quanto aos resultados alcançados, mediante análise financeira e procedimentos de monitoramento e avaliação.

10.19. Verificada inconsistências na prestação de contas apresentada, é de responsabilidade da **PARCEIRA**, após ser cientificada do(s) fato(s), providenciar a documentação solicitada e/ou ressarcir a **PMF** sobre a despesa glosada, sob pena de bloqueio de novas parcelas até que as diligências sejam sanadas, observados os prazos previstos na legislação vigente.

10.20. A **PARCEIRA** deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

10.21. Somente poderá ser dado como aprovado o processo de prestação de contas que atender a todas as etapas de análise de prestação de contas previstas pela legislação vigente.

10.22. É de responsabilidade da **PARCEIRA** administrar e cumprir os prazos de regularização dos processos de prestação de contas, a fim de viabilizar o cumprimento total do cronograma de repasse financeiro dentro da vigência deste Termo.

10.23. Se considerada inadimplente, a **PARCEIRA** ficará impossibilitada de firmar novas parcerias com o Município de Florianópolis e de receber recursos derivados de Termos de Parceria e/ou parcerias vigentes, nos moldes da legislação vigente.

10.24. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas no prazo e formas estabelecidos, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pela **PMF** determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **PARCEIRA** para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, além de responsabilidade na esfera civil e penal, se for o caso.

10.24.1. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao responsável pelo controle interno municipal para as devidas providências.

10.24.2. Rejeitada ou não apresentada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos deverá o responsável pela **PMF** instaurar a Tomada de Contas Especial para apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, conforme Instrução Normativa N.TC-33/2024, do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

10.24.2.1. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, ficará a **PARCEIRA** impedida de receber recursos públicos do Município, bem como firmar novas parcerias.

10.25. O responsável pela **PMF** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.26. O Parecer de análise do processo de prestação de contas pode ter uma das seguintes tipologias de conclusão, que deve ser classificada com base nos documentos



exigidos pela legislação vigente, em especial a Instrução Normativa 05/2024/CGM, e os critérios trazidos pela Instrução Normativa 04/2023/CGM, ou documentos que as alterem ou substituam.

10.27. A **PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Cabe a **PMF** decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução da presente Parceria, e executar a fiscalização, monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho nos termos da legislação vigente.

11.2. A execução da parceria será monitorada e avaliada pelo Gestor da Parceria e por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, aos moldes da legislação vigente, a fim de verificar o cumprimento dos termos da parceria e demais normas cabíveis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Os responsáveis pela execução deste Termo de Colaboração que incidirem em descumprimento de suas obrigações serão responsabilizados pelas irregularidades eventualmente praticadas.

12.2. A inadimplência da **PARCEIRA** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Florianópolis a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Parceria ou restringir a regularização e o uso de bens e imóveis integrantes do patrimônio municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho pactuado e com a legislação vigente e/ou pela inexecução total ou parcial das obrigações ora assumidas,

a **PMF** poderá aplicar à **PARCEIRA**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, as seguintes sanções, na forma da legislação vigente:

- I. **Advertência:** tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- II. **Suspensão temporária:** será aplicada nos casos de reincidência da sanção de advertência e nas demais situações em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal. A sanção de suspensão temporária impede a **PARCEIRA** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. **Declaração de inidoneidade:** será aplicada nas ocorrências do inciso III do item 9.14, impedindo a **PARCEIRA** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.2. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas em estrita observância à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

14.1 Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por quaisquer das partes e rescindido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de

antecedência para a publicidade dessa intenção, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas até esse prazo.

14.2. Poderá haver rescisão do presente Termo de Colaboração em decorrência da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável, unilateralmente a qualquer tempo.

14.3. A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pela **PMF** independente de procedimentos judiciais.

14.3.1. Constitui, ainda, motivo para rescisão a ocorrência das seguintes situações:

- a. utilização dos recursos em desacordo com o objeto e das normas deste instrumento;
- b. falta de apresentação dos relatórios de execução e prestação de contas nos prazos devidos;
- c. não execução das ações em conformidade com o projeto de intervenção social;
- d. não cumprimento ou adequação às notificações expedidas pela **PMF**;
- e. subcontratação total do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **PARCEIRA** que afetem a boa execução da parceria, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **PMF**;
- f. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo Gestor designado para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Parceria;
- g. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

14.4. A rescisão deste Termo poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

14.5. A rescisão deste instrumento de parceria só poderá ser realizada mediante procedimento administrativo próprio, em que se garanta o contraditório e ampla defesa.

14.6. Na denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, o destino dos bens remanescentes serão definidos em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. Este Termo de Colaboração entra em vigor **a partir da data de 01/09/2026 e tem sua vigência até a data de 31/12/2026**, podendo ser objeto de prorrogação, a critério da **PMF**, desde que observados os limites e condições impostas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO VALOR DA PARCERIA

16.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da parceria, o valor global poderá ser reajustado com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se o período compreendido entre a data-base utilizada para definição do valor da parceria e a data de início da vigência da prorrogação.

16.2. O reajuste será apurado considerando a variação acumulada do **IPCA** no período correspondente ao interstício entre a data-base utilizada para definição do valor da parceria e a data de início da vigência da prorrogação, observado o disposto na legislação aplicável e nas decisões judiciais que disciplinem os parâmetros de financiamento do serviço, quando existentes.

16.3. Sem prejuízo do reajuste previsto nos itens anteriores, o valor da parceria poderá ser alterado durante sua vigência para atender à necessidade de adequação da execução do objeto, inclusive em razão de modificação da composição dos custos, ampliação ou redução das metas, remanejamento de recursos, utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou nas demais hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

16.4. As alterações de valor previstas nesta cláusula dependerão de solicitação devidamente justificada, instrução processual adequada, disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, e da formalização do respectivo Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso, , observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As Partes reconhecem que a execução do objeto deste Termo de Fomento poderá envolver operações de tratamento de dados pessoais, comprometendo-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei nº 13.019/2014, demais normas aplicáveis e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas

17.2. Para fins deste Termo de Fomento:

- I. a **PMF**, por intermédio da Secretaria competente, atuará, em regra, como **Controlador** dos dados pessoais oriundos de suas bases institucionais ou tratados no âmbito da política pública;
- II. a **PARCEIRA** atuará, em regra, como **Operadora**, relativamente aos dados pessoais recebidos do Município para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- III. a **PARCEIRA** poderá atuar como **Controladora** exclusivamente em relação aos dados pessoais que coletar diretamente dos titulares, por meios próprios, para finalidades específicas vinculadas à execução do objeto pactuado.

17.2.1. Os papéis e responsabilidades poderão variar conforme o fluxo de tratamento de dados, devendo cada Parte observar as obrigações correspondentes à sua condição, nos termos da LGPD.

17.3. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às finalidades específicas previstas no Plano de Trabalho e às atribuições inerentes à execução da política pública, observadas as bases legais cabíveis, vedada a utilização para fins diversos, incompatíveis ou estranhos ao objeto da parceria.

17.4. As Partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando padrões mínimos de governança, controle de acesso, registro de operações, rastreabilidade, capacitação de pessoal e políticas de segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados tratados.

17.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e demais penalidades cabíveis, inclusive aquelas previstas na LGPD e na legislação aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade solidária, na forma da lei.

17.6. Caberá exclusivamente à **PARCEIRA** proceder à prévia anonimização ou supressão de dados pessoais eventualmente constantes nos documentos, relatórios, demonstrativos financeiros e demais peças integrantes da prestação de contas a serem disponibilizadas em Portal da Transparência ou em outros meios de publicidade oficial, de modo a impedir a identificação direta ou indireta dos titulares, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.6.1. A **PARCEIRA** deverá assegurar que a divulgação das informações atenda simultaneamente aos deveres de transparência previstos na legislação aplicável e à proteção de dados pessoais, adotando técnicas adequadas de anonimização, pseudonimização ou tarja, conforme o caso.

17.6.2. A responsabilidade pela divulgação indevida de dados pessoais identificáveis constantes da prestação de contas será atribuída à **PARCEIRA**, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e demais penalidades cabíveis.

17.6.3. A **PARCEIRA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **PMF** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **PARCEIRA** de qualquer das cláusulas previstas neste Termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Florianópolis, **xx** de agosto de 2026

{assinado eletronicamente}

ELIZENIA PRADO BECKER

Secretaria Municipal de Assistência Social

{assinado eletronicamente}

[XXXXXXXXX]

Organização da Sociedade Civil

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Este Anexo estabelece a relação de documentos que deverão ser apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, juntamente com a proposta/plano de trabalho, no âmbito do procedimento de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Os documentos abaixo elencados deverão ser apresentados de forma completa, válida e atualizada, constituindo requisito para a análise da proposta e celebração do termo de Fomento Pretendido:

- 1. Estatuto social atualizado** : documento registrado ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, que preveja expressamente:
 - a. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - b. a previsão de que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2024 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta; e
 - c. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2. Cartão do CNPJ** : documento deverá ter sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta.
- 3. Certidão em Breve Relato / Certidão de Personalidade Jurídica**: Certidão atualizada emitida pelo cartório competente, que reflita a situação cadastral e registral vigente da entidade, especialmente quanto à diretoria e ao estatuto social.
- 4. Ata de Eleição da Diretoria**: Ata que comprove a eleição da atual diretoria. Pode ser apresentada ata única que contenha eleição e posse.
- 5. Ata de Posse da Diretoria**: Ata que comprove a posse da atual diretoria, caso não conste no mesmo documento da eleição.
- 6. Relação nominal atualizada dos dirigentes**, conforme aquela estabelecida pelo estatuto, apresentando os seguintes dados para cada um dos dirigentes: nome completo, cargo, endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da

carteira de Identidade e CPF. O documento deve ser apresentado conforme modelo disponível no **ANEXO XI**;

7. **CPF e RG do Responsável Legal** : apresentar cópia do CPF e RG do responsável legal da OSC. Caso a proposta ou demais documentos sejam assinados por procurador, deverão ser apresentados também a procuração vigente, bem como cópia do CPF, RG.
8. **Comprovante de Residência do Responsável Legal da OSC**: documento deverá ter sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta. Caso documentos apresentados sejam assinados por procurador, apresentar também comprovante de residência do procurador e procuração.
9. **Comprovante de Endereço da OSC** : apresentar comprovação, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, nos termos da legislação vigente. Para esse fim, poderão ser apresentados, entre outros documentos idôneos, contas de água, energia elétrica, telefone ou internet, carnê de IPTU, contrato de locação vigente, termo de cessão de uso, declaração do proprietário do imóvel acompanhada de documento que comprove sua titularidade ou posse, ou outro documento hábil que demonstre o efetivo funcionamento da entidade no endereço informado.
10. **Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**: apresentar Certificado de Inscrição válido junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
11. **Certificado de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**: apresentar Certificado de Inscrição válido junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
12. **Comprovante de Conta Bancária de titularidade da OSC** : documento emitido pela instituição financeira (extrato bancário) que identifique a titularidade da conta bancária da OSC, contendo a razão social, o CNPJ, o banco, a agência e o número da conta. Não serão aceitos documentos que identifiquem apenas a agência e o número da conta, sem indicação da titularidade da Organização da Sociedade Civil.
13. **Declaração de Utilização da Conta Bancária** : declaração firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil informando os dados da conta bancária de titularidade da entidade a ser utilizada para a movimentação dos recursos da parceria, conforme modelo disponibilizado pela Administração Pública.
14. **Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante**: inserir comprovação de

experiência prévia ds OSC na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio da inserção de um ou mais dos seguintes (não serão aceitos outros documentos que não os abaixo elencados):

- a. instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- b. relatório de atividades desenvolvidas;
- c. notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;
- d. publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- e. currículo de profissional ou equipe responsável;
- f. prêmios locais ou internacionais recebidos.

15. Certidão Negativa de Débitos Municipais

16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

17. Certidão Negativa de Débitos Federais

18. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

20. Certidão negativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina

21. Declaração de que possui condições para o desenvolvimento das atividades ou projetos da parceria: documento a ser apresentado conforme modelo disponível.

22. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal n. 13.019 de 2014: documento a ser apresentado conforme modelo disponível.

23. Declaração de não vinculação à candidato e/ou pré-candidato: documento a ser apresentado conforme modelo disponível.

24. Demais Documentos Complementares Necessários ao Projeto: campo destinado à inserção de documentos complementares considerados relevantes para a análise da proposta e que não possuam campo específico nos itens anteriores. Os documentos anexados neste campo deverão, sempre que possível, ser mencionados e contextualizados no item "Metodologia" da proposta, indicando sua finalidade e sua vinculação com as ações previstas no projeto.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO À CANDIDATO E/OU
PRÉ-CANDIDATO NO PLEITO 2026 OU POR ESTES MANTIDA**

A **[preencher com nome da organização da sociedade civil]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[preencher com número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **[preencher com nome do responsável legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº (preencher com o número da carteira de identidade) e inscrito no CPF sob o nº (preencher com o número do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no § 11º do art. 73 da Lei nº 9.504/97, Lei Eleitoral, que a entidade não é vinculada a nenhum candidato e/ou pré-candidato para o pleito de 2026, ou por estes mantida.

Sendo o que tínhamos a apresentar.

Florianópolis, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador



Assinaturas do documento

"Justificativa da Dispensa de Chamamento Público e Anexos"



Código para verificação: **8ZTX7UZZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZENIA PRADO BECKER (CPF: ***.603.959-**) em 20/08/2026 às 13:50:47 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:41 e válido até 15/07/2028 - 18:04:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00189109/2026** e o código **8ZTX7UZZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 090.001/SMLCP/2026

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes menores, na modalidade Abrigo Institucional, em decorrência da Dispensa de Chamamento Público 090.000/SMLCP/2026, conforme publicado na Edição 4236, de 07 de agosto de 2026, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis. **PARTES PARCEIRAS:** Município de Florianópolis, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil “ONG FÜR GOTT ARBEIT – FGA”, inscrita no CNPJ sob o nº 14.782.603/0001-05. **VALOR:** R\$ 2.035.200,00 (dois milhões, trinta e cinco mil e duzentos reais), a ser repassado em 13 (treze) parcelas. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto deste Termo de Colaboração correrão à conta do orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social** (Projeto Atividade: 2163 | Elemento de Despesa: 3.3.50 | Fonte 5500). **VIGÊNCIA:** 20 de agosto de 2026 até 19 de agosto de 2027. **SIGNATÁRIOS:** Elizenia Prado Becker, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e Helia de Bivar Arrianga, pela Organização da Sociedade Civil. Florianópolis, 20 de agosto de 2026.



Assinaturas do documento

"EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 090.001 SMLCP 2026"



Código para verificação: **WNXYT109**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZENIA PRADO BECKER (CPF: ***.603.959-**) em 20/08/2026 às 19:21:16 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:41 e válido até 15/07/2028 - 18:04:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00199923/2026** e o código **WNXYT109** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 436/FMS/2025- PMF X SMB GESTÃO EM SAÚDE S.A.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **renovação do prazo de vigência** do Contrato nº **436/FMS/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Sétima do Contrato continua subsistindo em todos seus termos e condições, **renovando-se o prazo de vigência**, que continua por tempo determinado, **com início em 25 de agosto de 2026 e término em 24 de agosto de 2027**, com fundamento no art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21; no Parecer nº 174/SMS/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde; na Deliberação nº 1460/2026 do Comitê Gestor de Governo; na Manifestação do Fiscal do Contrato s/nº datada em 03 de junho de 2026; na Autorização s/nº assinada pelo Gestor da Pasta em 03 de julho de 2026 e no Processo Interno I 00004528/2025, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 14 de julho de 2026.

Almir Adir Gentil

Fundo Municipal de Saúde

Eduardo Cantieri

SMB Gestão em Saúde S.A.

Luciano Augusto Santos Lara

SMB Gestão em Saúde S.A.





SEGUNDA RETIFICAÇÃO ÀS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS 2026 -

ETAPA 1: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nº 020.000/SMLCP/2026

(PMF I 00056010/2026)

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS (PMF)**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias – SMLCP**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO ÀS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS 2026 – ETAPA 1: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1. A presente Retificação tem por objeto a **reabertura e redefinição do prazo para apresentação das propostas e documentos pelas Organizações da Sociedade Civil até o dia 30 de setembro de 2026**, bem como a correspondente adequação do cronograma geral e dos prazos referenciais para análise, celebração, início da execução e repasse dos recursos, considerando o período remanescente do exercício financeiro de 2026.

1.2. A reabertura do prazo não afasta a necessidade de demonstração da plena exequibilidade da proposta no período disponível, especialmente quanto à compatibilidade entre o prazo de execução, a natureza das atividades, as metas propostas e os resultados pretendidos.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Do prazo final para apresentação das propostas

2.1.1. O item **1.4** das “Diretrizes para a Execução de Emendas Impositivas Municipais 2026 nº 020.000/SMLCP/2026” passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.4. Não será aceita apresentação de proposta/plano de trabalho e envio de documentos de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste regimento ou após o encerramento do prazo de envio, fixado em **30/09/2026, às 23h59min59s.**”



2.2. Do Cronograma Geral

2.2.1. Ficam alterados os itens **1.10.5, 1.10.6 e 1.10.8** do Cronograma constante do item 1.10 das Diretrizes, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1.10.5	Apresentação das Propostas e Documentos	12/03/2026 até 30/09/2026
1.10.6	Trâmites administrativos finais, adequação do Plano de Trabalho e análise para celebração da parceria (conforme cronograma estimativo de análise do item 10.1 deste Edital)	Conforme item 10.1
1.10.8	Publicação da relação definitiva das OSCs que não apresentaram propostas e daquelas cujas propostas tenham sido indeferidas	Após a conclusão das análises e o decurso dos prazos para eventual recurso/pedido de reconsideração, nos termos do item 10.5

2.3. Do cronograma estimativo de análise e início da execução

2.3.1. Em razão da reabertura do prazo para apresentação das propostas, o item **10.1** das Diretrizes passa a contemplar, quanto às propostas apresentadas no período adicional, os seguintes prazos referenciais:

PERÍODO DE PROTOCOLO	PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	PREVISÃO DE REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA OU PARCELA ÚNICA
16/08/2026 até 31/08/2026	Entre 1º e 7 de outubro de 2026	Segunda quinzena de outubro de 2026
01/09/2026 até 30/09/2026	Entre 3 e 6 de novembro de 2026	Segunda quinzena de novembro de 2026

2.3.2. As datas previstas na tabela acima possuem caráter **estimativo e orientador**, destinando-se ao planejamento administrativo e à organização da execução das propostas, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito à Organização da Sociedade Civil quanto à data de início da execução ou à data de liberação dos recursos.

2.3.3. O início da execução permanecerá condicionado à conclusão regular da instrução processual, à aprovação do Plano de Trabalho, à regularidade documental da Organização da Sociedade Civil, à manifestação jurídica favorável, à assinatura do



instrumento de parceria, à publicação de seu extrato e à adoção das providências orçamentárias e financeiras necessárias.

2.3.4. A previsão de início da execução deverá ser observada pela Organização da Sociedade Civil na elaboração e adequação do Plano de Trabalho, especialmente quanto ao período de execução das ações e metas, à realização das despesas e ao respectivo Cronograma de Desembolso.

2.3.5. O repasse da primeira parcela ou da parcela única observará o fluxo financeiro de pagamentos do Município de Florianópolis, não constituindo a previsão constante da tabela garantia de pagamento em data determinada.

2.3.6. É vedado o início da execução do objeto, a realização de despesas, a contratação de bens ou serviços, a geração de obrigações financeiras ou a efetivação de pagamentos com recursos vinculados à parceria antes da assinatura do respectivo Termo de Fomento e da publicação de seu extrato, observadas as demais disposições das Diretrizes.

2.4. Da exequibilidade das propostas apresentadas no período de prorrogação

2.4.1. As propostas apresentadas durante o período decorrente da presente prorrogação deverão demonstrar a possibilidade material de execução integral do objeto dentro do exercício financeiro de 2026, considerando-se a natureza das atividades, suas etapas, metas, cronograma físico, prazo disponível para execução e resultados pretendidos.

2.4.2. A análise da exequibilidade considerará, entre outros aspectos:

- I. a compatibilidade entre o período remanescente para execução e a natureza do objeto proposto;
- II. a possibilidade de cumprimento integral das ações e metas dentro do período estabelecido;
- III. a existência de tempo suficiente para que as atividades produzam os resultados previstos no Plano de Trabalho;
- IV. a compatibilidade entre o cronograma físico de execução e o Cronograma de Desembolso;
- V. a inexistência de redução ou concentração artificial das atividades com a finalidade exclusiva de adequação ao período remanescente do exercício; e
- VI. a inexistência de risco de execução apressada, incompleta ou inadequada que possa comprometer a entrega do objeto e o alcance da finalidade pública da parceria.



2.4.3. A mera adequação formal das datas constantes do Plano de Trabalho ao período remanescente do exercício não será suficiente para caracterizar a exequibilidade da proposta, cabendo ao Órgão Técnico Colegiado de Análise avaliar e manifestar-se quanto à efetiva compatibilidade entre o prazo disponível e a natureza do projeto, a metodologia proposta, as atividades previstas, o público a ser atendido, as metas estabelecidas e os resultados pretendidos, podendo solicitar adequações, esclarecimentos ou complementações e, quando constatada a inviabilidade de execução integral e adequada do objeto no período disponível, manifestar-se pelo não prosseguimento da proposta.

2.5. Das propostas classificadas como Subvenção Social

2.5.1. Para as propostas classificadas no Elemento de Despesa **Subvenção Social (3.3.50.43)**, a Organização da Sociedade Civil deverá estruturar a proposta de forma que o projeto possua **início, desenvolvimento e conclusão integralmente compreendidos no período de execução da parceria**, não sendo admitida a redução artificial do período de execução de projetos cuja natureza, metodologia, quantidade de atividades ou resultados demandem prazo superior ao efetivamente disponível.

2.5.2. Não serão consideradas exequíveis propostas destinadas exclusivamente ao custeio, durante o período remanescente do exercício, de **atividades regulares, permanentes ou continuadas já desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil**, quando estas não configurarem, por si próprias, projeto, módulo, ciclo ou etapa autônoma, com objeto, objetivos, metas, atividades e resultados próprios e integralmente alcançáveis no período disponível.

2.5.3. A continuidade habitual de determinada atividade pela Organização da Sociedade Civil não impedirá, por si só, a apresentação de proposta, desde que o objeto submetido à parceria configure **projeto autônomo e tecnicamente delimitado**, cuja execução integral e respectivos resultados possam ser identificados, mensurados e comprovados dentro do período pactuado.

2.5.4. Poderão ser considerados exequíveis, observado o disposto nos itens anteriores, projetos de curta duração, tais como módulos ou ciclos específicos de atividades, oficinas, eventos, capacitações, campanhas, ações esportivas, culturais, educacionais ou sociais, desde que constituam **unidade autônoma de execução**, com finalidade definida, cronograma compatível, metas mensuráveis e resultados passíveis de integral cumprimento e comprovação dentro do período disponível.

2.5.5. Não será admitida a simples concentração, supressão ou redução temporal de



atividades originalmente concebidas para período superior quando tal adequação puder comprometer a metodologia, a qualidade da execução, o atendimento do público previsto, o alcance das metas ou a efetiva entrega do objeto.

2.6. Das propostas apresentadas após o novo prazo final

2.6.1. Em decorrência da prorrogação do prazo ordinário para apresentação das propostas, o item 10.1.5 das Diretrizes passa a vigorar com a seguinte redação:

“10.1.5. Não serão recebidas ou processadas propostas apresentadas após as 23h59min59s do dia 30 de setembro de 2026.”

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS REGRAS DE ANÁLISE E CELEBRAÇÃO

3.1. Permanecem aplicáveis às propostas apresentadas durante o período de prorrogação todas as demais condições, requisitos, critérios de análise, exigências documentais e procedimentos previstos nas Diretrizes e em seus Anexos.

3.2. A reabertura do prazo para apresentação das propostas não implica garantia de aprovação ou celebração da parceria, permanecendo estas condicionadas à análise da conformidade técnica, documental, orçamentária e legal da proposta e ao cumprimento de todos os requisitos necessários à formalização do respectivo Termo de Fomento.

3.3. A existência de recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva destinados à Organização da Sociedade Civil não afasta a necessidade de demonstração da viabilidade e exequibilidade do objeto proposto, especialmente diante do período remanescente para execução no exercício de 2026.

4. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes das “Diretrizes para Execução de Emendas Impositivas Municipais 2026 – Etapa 1: Organizações da Sociedade Civil – OSC nº 020.000/SMLCP/2026”, de seus Anexos e de sua Primeira Retificação, que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Segunda Retificação.



5. DA PUBLICIDADE E VIGÊNCIA

6.1. A presente Segunda Retificação será publicada nos mesmos meios de divulgação das Diretrizes originais, para conhecimento das Organizações da Sociedade Civil interessadas e demais interessados.

6.2. Esta Segunda Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de agosto de 2026

{assinado eletronicamente}

KATHERINE SCHREINER

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias



Assinaturas do documento

"SEGUNDA RETIFICAÇÃO ÀS DIRETRIZES"



Código para verificação: **BV0MMFY8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHERINE SCHREINER (CPF: ***.272.879-**) em 20/08/2026 às 18:25:12 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:48:34 e válido até 18/07/2028 - 10:48:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00056010/2026** e o código **BV0MMFY8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO - MIP

PROCESSO: PMF I 00211613/2026

OBJETO: Manifestação de Interesse Privado (MIP) para apresentação de estudos voltados ao aprimoramento do Mobiliário Urbano associado à prestação de serviços públicos e/ou de utilidade no âmbito do Município de Florianópolis/SC.

PROPONENTE: Eletromídia Concessões e Participações Societárias LTDA (CNPJ nº 47.346.940/0001-09).

O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Florianópolis – CGC, no exercício de suas competências e em conformidade com a Instrução Normativa CGC nº 001, de 30 de setembro de 2025, após análise da documentação apresentada, verificou o atendimento aos critérios previstos no art. 2º da referida norma.

Desta forma, fica AUTORIZADA a proponente a elaborar e apresentar os estudos e levantamentos para modelagem de uma concessão, destinados à implantação, operação, manutenção e modernização de mobiliários urbanos (abrigos de ônibus e conjuntos toponímicos), com o objetivo de **aprimorar o Mobiliário Urbano associado à prestação de serviços públicos e/ou de utilidade pública no âmbito do Município de Florianópolis.**

Nos termos da Instrução Normativa CGC nº 001/2025, fica previsto o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Termo de Autorização no Diário Oficial do Município, para a apresentação dos estudos autorizados.

A presente autorização:

- I. não implica compromisso de contratação, licitação ou implementação do projeto pelo Município;
- II. não gera direito à aprovação, utilização ou aproveitamento integral dos estudos apresentados;
- III. não garante direito ao ressarcimento, observadas as disposições da Instrução Normativa CGC nº 001/2025 e da legislação aplicável;
- IV. poderá ser complementada por conveniências de informações ou adequações que venham a ser consideradas necessárias pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas e Concessões.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Florianópolis, 19 de agosto de 2026

{documento assinado digitalmente}

KATHERINE SCHREINER

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias



Assinaturas do documento

"Autorização MIP - Mobiliário Urbano.docx"



Código para verificação: **XKWN0XWV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHERINE SCHREINER (CPF: ***.272.879-**) em 19/08/2026 às 19:00:40 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:48:34 e válido até 18/07/2028 - 10:48:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00211613/2026** e o código **XKWN0XWV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

20/08/2026

Edição Nº. 4245

**Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano**



**PORTARIA Nº 025/SMPH DU/GAB/2026**

A Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano de Florianópolis - SMPH DU, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e Art. 14º, III, da Lei Complementar 770/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, o servidor Kaliu Teixeira, Subsecretário de Planejamento e Inteligência Urbana, Matrícula 78915-1 junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano para presidir a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município (COTESPHAN) na ausência do titular, conforme previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 25.816/2023,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 20 de agosto de 2026.

Ivanna Carla Tomasi

Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMPH DU



Assinaturas do documento

"PO"



Código para verificação: **AHEKQDP4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANNA CARLA TOMASI (CPF: ***.283.319-**) em 20/08/2026 às 16:11:37 (GMT-03:00)

Emitido por "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 25/09/2024 - 18:24:13 e válido até 25/09/2026 - 18:24:13.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00223140/2026** e o código **AHEKQDP4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis

ATO Nº 055/2026/SMPH DU/SDU/DIRF QUE RECONHECE A REGULARIDADE DE LOGRADOURO PÚBLICO

O Município de Florianópolis, por meio deste Ato, reconhece que a **Servidão Campolino Modesto Gonçalves**, no bairro Saco dos Limões, código de logradouro 303505, agora integrada ao Sistema Viário Oficial por meio do Decreto nº 25.178, de 4 de maio de 2023, atende aos critérios legais estabelecidos pelo §4º do ART. 192 da Lei Complementar nº 482 de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 739 de 2023 e Decreto Municipal n. 25.178/2023, conforme análise administrativa do Processo I 15010/2023.

A referida via é oficialmente designada como Via Pública do Município de Florianópolis pela Lei CMF n.º 149/1996, com extensão de 120,00m (cento e vinte metros), e terá sua denominação oficializada na extensão, medida em projeção de planta planimétrica, de 245,00m (duzentos e quarenta e cinco metros), que parte do lado esquerdo da Rua Aldo Alves (código 102569), paralela a aproximadamente 35,00m (trinta e cinco metros) da Servidão Catarina Albina Gouvêa (código 201273), constituindo-se como bem público de uso comum do povo e logradouro regular perante esta municipalidade.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026.

IVANNA CARLA TOMASI
(com poderes delegados pelo Decreto Nº 26.274)

Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Av. Pref. Osmar Cunha, 77 - 2º Andar – Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-100



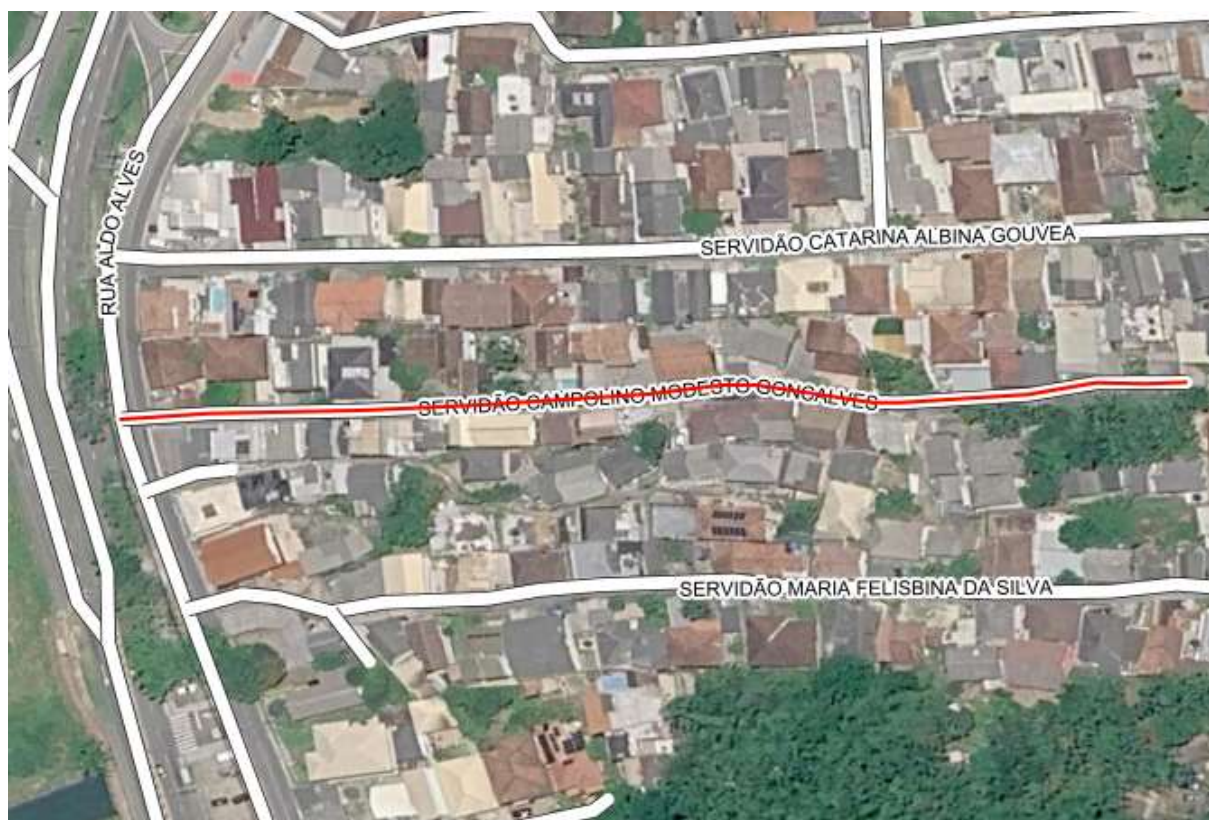
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis

ATO Nº 055/2026/SMPHDU/SDU/DIRF

CROQUI - SERVIDÃO CAMPOLINO MODESTO GONÇALVES

Bairro Saco dos Limões

Código de logradouro 303505



Fonte: GeoFloripa (2026).

Av. Pref. Osmar Cunha, 77 - 2º Andar – Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-100



Assinaturas do documento

"Croqui e Ato 055 2026"



Código para verificação: **MXSRUUFY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANNA CARLA TOMASI (CPF: ***.283.319-**) em 19/08/2026 às 08:47:55 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 30/07/2025 - 09:13:58 e válido até 30/07/2028 - 09:13:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00015010/2023** e o código **MXSRUUFY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis

ATO Nº 055/2026/SMPH DU/SDU/DIRF QUE RECONHECE A REGULARIDADE DE LOGRADOURO PÚBLICO

O Município de Florianópolis, por meio deste Ato, reconhece que a **Servidão Campolino Modesto Gonçalves**, no bairro Saco dos Limões, código de logradouro 303505, agora integrada ao Sistema Viário Oficial por meio do Decreto nº 25.178, de 4 de maio de 2023, atende aos critérios legais estabelecidos pelo §4º do ART. 192 da Lei Complementar nº 482 de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 739 de 2023 e Decreto Municipal n. 25.178/2023, conforme análise administrativa do Processo I 15010/2023.

A referida via é oficialmente designada como Via Pública do Município de Florianópolis pela Lei CMF n.º 149/1996, com extensão de 120,00m (cento e vinte metros), e terá sua denominação oficializada na extensão, medida em projeção de planta planimétrica, de 245,00m (duzentos e quarenta e cinco metros), que parte do lado esquerdo da Rua Aldo Alves (código 102569), paralela a aproximadamente 35,00m (trinta e cinco metros) da Servidão Catarina Albina Gouvêa (código 201273), constituindo-se como bem público de uso comum do povo e logradouro regular perante esta municipalidade.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026.

IVANNA CARLA TOMASI
(com poderes delegados pelo Decreto Nº 26.274)

Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Av. Pref. Osmar Cunha, 77 - 2º Andar – Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-100



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis

ATO Nº 055/2026/SMPHDU/SDU/DIRF

CROQUI - SERVIDÃO CAMPOLINO MODESTO GONÇALVES

Bairro Saco dos Limões

Código de logradouro 303505



Fonte: GeoFloripa (2026).

Av. Pref. Osmar Cunha, 77 - 2º Andar – Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-100



Assinaturas do documento

"Croqui e Ato 055 2026"



Código para verificação: **MXSRUUFY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANNA CARLA TOMASI (CPF: ***.283.319-**) em 19/08/2026 às 08:47:55 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 30/07/2025 - 09:13:58 e válido até 30/07/2028 - 09:13:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00015010/2023** e o código **MXSRUUFY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

20/08/2026

Edição Nº. 4245

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00301/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **AMANDA ACAUAN DE AQUINO**, matrícula 872.644, **MÉDICO**, com término em **03/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00301 - AMANDA ACAUAN DE AQUINO"



Código para verificação: **4QGV9CX8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 13:58:07 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **4QGV9CX8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00302/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **ARIANE DIAS DOS SANTOS**, matrícula 883.134, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **03/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00302 - ARIANE DIAS DOS SANTOS"



Código para verificação: **DTP3V4GK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 13:58:08 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **DTP3V4GK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00303/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **ARISLEIDIS AGUIAR BERMUDEZ**, matrícula 879.866, **MÉDICO**, com término em **03/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00303 - ARISLEIDIS AGUIAR BERMUDEZ"



Código para verificação: **4WVO3TV4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 13:58:08 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **4WVO3TV4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00304/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **ARIADINY CAROLINY FREITAS DE SOUZA**, matrícula 861.820, **FARMACÊUTICO**, com término em **03/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00304 - ARIADINY CAROLINY FREITAS DE SOUZA"



Código para verificação: **FDWP87T2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 13:58:08 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **FDWP87T2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00305/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **BIANKA FRANCISCA QUINTINO**, matrícula 778.206, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **03/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00305 - BIANKA FRANCSA QUINTINO"



Código para verificação: **0J4GJ42X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 13:58:08 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **0J4GJ42X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00306/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **FLÁVIA EDUARDA ROCHA DE MACEDO**, matrícula 874.116, **MÉDICO**, com término em **03/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00306 - FLÁVIA EDUARDA ROCHA DE MACEDO"



Código para verificação: **FZG5P71B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 13:58:08 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **FZG5P71B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00307/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **JOSIMARA MARIA DOS SANTOS**, matrícula 874.116, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **03/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00307 - JOSIMARA MARIA DOS SANTOS"



Código para verificação: **8BCZP4D7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 13:58:08 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **8BCZP4D7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00308/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, ***KELLY BEATRIZ DE MELLO RAMOS***, matrícula 782.114, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **03/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00308 - KELLY BEATRIZ DE MELLO RAMOS"



Código para verificação: **8LKH6UNM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 13:58:09 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **8LKH6UNM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SAÚDE**Portaria: CTD 00309/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **LAURA VANZIN**, matrícula 880.034, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **03/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00309 - LAURA VANZIN"



Código para verificação: **WIT2SKFY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 13:58:35 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **WIT2SKFY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00310/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **LIGIA MITSUE TAKANO**, matrícula 872.733, **MÉDICO**, com término em **03/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00310 - LIGIA MITSUE TAKANO"



Código para verificação: **PKOGAL6B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 13:58:35 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **PKOGAL6B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00311/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **LUANA FRANCINE ANAD DAL PASQUALE**, matrícula 846.635, **MÉDICO**, com término em **03/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00311 - LUANA FRANCINE ANAD DAL PASQUALE"



Código para verificação: **I0YHQJIJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 13:58:36 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **I0YHQJIJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00312/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **MARIA HELENA COSTA DE ALMEIDA**, matrícula 785.741, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **03/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00312 - MARIA HELENA COSTA DE ALMEIDA"



Código para verificação: **6SFD8Z08**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 13:58:36 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **6SFD8Z08** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00313/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **MONICA AGIL MACHADO**, matrícula 778.443, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **03/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00313 - MONICA AGIL MACHADO"



Código para verificação:**H1JC44ZZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 13:58:36 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **H1JC44ZZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00314/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **MYLENE MACHADO SCHMITT**, matrícula 788.660, **MÉDICO**, com término em **03/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00314 - MYLENE MACHADO SCHMITT"



Código para verificação: **ALIGQR13**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 13:58:36 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **ALIGQR13** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SAÚDE**Portaria: CTD 00315/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **YEDA ROCHA LOURES DA SILVA DITTE**, matrícula 884.603, **MÉDICO**, com término em **03/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00315 - YEDA ROCHA LOURES DA SILVA DITTERT"



Código para verificação: **9ZUICG07**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 13:58:36 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **9ZUICG07** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00316/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **GRAZIELA ANTUNES**, matrícula 858.625, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **04/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00316- GRAZIELA ANTUNES"



Código para verificação: **9JA9DB9K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 13:58:36 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **9JA9DB9K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00317/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **JOSIANE SOARES VIEIRA**, matrícula 886.190, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **04/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00317- JOSIANE SOARES VIEIRA"



Código para verificação: **7DXPDGXW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 14:00:00 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **7DXPDGXW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00318/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **LAUANA DE OLIVEIRA PERTILE**, matrícula 880.030, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **04/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00318- LUANA DE OLIVEIRA PERTILE"



Código para verificação: **I2E4D189**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 19/08/2026 às 11:35:22 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **I2E4D189** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00319/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **DAYANI DA SILVA**, matrícula 879.280, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **07/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00319- DAYANI DA SILVA"



Código para verificação: **MZ2CBWFY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 14:00:00 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **MZ2CBWFY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SAÚDE**Portaria: CTD 00320/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **MARIANA DE FREITAS**, matrícula 883.220, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **07/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00320- MARIANA DE FREITAS"



Código para verificação: **EOPT7NJK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 14:00:00 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **EOPT7NJK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00321/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **MAURÍCIO APARECIDO GONÇALVES JUNIOR**, matrícula 863.823, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **07/08/2026**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00321- MAURICIO APARECIDO GONCALVES JUNIOR"



Código para verificação: **1OKG2ATA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 14:00:01 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **1OKG2ATA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00322/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **DANILO LADEIA MUINOS DE ANDRADE**, matrícula 875.406, **MÉDICO**, com término em **10/08/2026**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00322- DANILO LADEIA MUINO DE ANDRADE"



Código para verificação: **B5SVK7TL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 14:00:01 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **B5SVK7TL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00323/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **CAMILIA NOGUEIRA CARDIN**, matrícula 787.167, **MÉDICO**, com término em **11/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00323- CAMILLA NOGUEIRA CARDIN"



Código para verificação: **TCF6SFZP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 14:00:01 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **TCF6SFZP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SAÚDE**Portaria: CTD 00324/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, ***DORA CAROLINA DIEDRICH SALDANHA***, matrícula 886.233, **MÉDICO**, com término em ***12/08/2026***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00324- DORA CAROLINA DIEDRICH SALDANHA"



Código para verificação: **XJU1RXC1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 14:00:01 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **XJU1RXC1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00325/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **ANAILYS DUENAS GOMEZ**, matrícula 875.570, **MÉDICO**, com término em **14/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00325- ANAILYS DUENAS GOMEZ"



Código para verificação: **6KJ8FHDJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 14:00:01 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **6KJ8FHDJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SAÚDE**Portaria: CTD 00326/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **ANDRÉA CUNHA DE MENDONÇA**, matrícula 788.651, **MÉDICO**, com término em **14/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00326- ANDREA CUNHA DE MENDONÇA"



Código para verificação: **X5MF4FE8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 14:00:02 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **X5MF4FE8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SAÚDE**Portaria: CTD 00327/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **GUSTAVO BERJE ARMELIN**, matrícula 846.716, **MÉDICO**, com término em **14/08/2026**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00327- GUSTAVO BERJE ARMELIN"



Código para verificação: **4YQQV6BC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 14:00:02 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **4YQQV6BC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00328/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, ***KIMBERLY DUARTE GARCIA***, matrícula 873.446, **MÉDICO**, com término em ***14/08/2026***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00328- KIMBERLY DUARTE GARCIA"



Código para verificação: **8X7IAQQS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 14:00:02 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **8X7IAQQS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00329/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **LUIZ FELIPE MEDEIROS CORDEIRO**, matrícula 885.116, **MÉDICO**, com término em **14/08/2026**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00329- LUIZ FELIPE MEDEIROS CORDEIRO"



Código para verificação: **64JSPSMD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/08/2026 às 14:00:02 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00220501/2026** e o código **64JSPSMD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00198/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JAIR ZUCHI JUNIOR, matrícula Nº 886.483, ocupante do cargo de 0707-TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 17/08/2026.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00198-2026 - JAIR ZUCHI JUNIOR"



Código para verificação: **EBU0VYDJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 19/08/2026 às 11:35:21 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00221522/2026** e o código **EBU0VYDJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00199/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JESSICA APARECIDA DIAS DA SILVEIRA, matrícula Nº 886.586, ocupante do cargo de 0707-TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 17/08/2026.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00199-2026 - JESSICA APARECIDA DIAS DA SILVEIRA"



Código para verificação: **GCCI06IR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 19/08/2026 às 11:35:21 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00221522/2026** e o código **GCCI06IR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00200/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIANA DE FREITAS, matrícula Nº 886.569, ocupante do cargo de 0707-TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 17/08/2026.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00200-2026 - MARIANA DE FREITAS"



Código para verificação: **RGLG3RWK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 19/08/2026 às 11:35:21 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00221522/2026** e o código **RGLG3RWK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00201/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DORA CAROLINA DIEDRICH SALDANHA, matrícula Nº 886.623, ocupante do cargo de 1023-MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 17/08/2026.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00201 2026 - DORA CAROLINA DIEDRICH SALDANHA"



Código para verificação: **0M57LSWX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 19/08/2026 às 11:35:21 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00221522/2026** e o código **0M57LSWX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 016/2026
PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE

A Prefeitura Municipal de Florianópolis torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do **Processo Seletivo para Médico Residente** para ingresso regular nos **Programas de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis no ano 2027**, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Para o ano de 2027, está previsto o ingresso de residentes para os Programas de Residência Médica (PRM) de Acesso Direto: (1) Medicina de Família e Comunidade e (2) Psiquiatria; e para o PRM com pré-requisito Especialidade em Medicina de Família e Comunidade: (1) Ano Adicional do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade com Ênfase em Gestão e Preceptoria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Florianópolis destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas distribuídas nas Unidades de Saúde de Florianópolis, conforme disposto no Anexo I.

1.2. Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica e com bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde, com autorização para preenchimento pelo Comitê Gestor da Prefeitura Municipal de Florianópolis (PMF).

1.2.1. Para PRM com financiamento de bolsa complementar pela própria instituição, o número de vagas a serem preenchidas poderá sofrer alteração posterior, conforme deliberação do Comitê Gestor da PMF.

1.3 Os Programas de Residência Médica da SMS Florianópolis se desenvolverão nos serviços da própria rede municipal de saúde de Florianópolis, e em serviços conveniados.

1.4. O Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica ocorrerá em etapa única, executada sob a responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e da Associação Catarinense de Medicina - ACM, conforme Edital de Abertura Unificado nº 1/2026 da Prova AMB, AMRIGS, ACM e AMMS 01/2026, disponível em www.acm.org.br e/ou www.fundatec.org.br

1.4.1. A etapa única constará de Prova de Conhecimentos Gerais para os Programas de Residência Médica onde não existam Pré-requisitos ou, nos casos de Residências Médicas onde existam Pré-Requisitos, uma Prova de Conhecimentos Específicos.

1.5. A remuneração atual do médico residente, definida pela Portaria Interministerial MEC/MS nº9 /2021 é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), correspondente à bolsa financiada pelo Ministério da Saúde.

1.5.1. Para os residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade, e Ano Adicional do Programa de Medicina de Família e Comunidade com Ênfase em Gestão e Preceptoría esse valor poderá ser acrescido, a critério do gestor, de bolsa complementar financiada pelo município em valor igual à bolsa recebida do Ministério da Saúde.

5.6. Conforme Resolução CNRM nº 17/2022, serão reservadas vagas para candidatos que se declararem negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência. O número de vagas reservadas por PRM está definido no Anexo I, em conformidade com legislação municipal vigente no momento de publicação deste edital.

5.7. O candidato é responsável por acompanhar toda comunicação, via e-mail, realizada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis. A comunicação será realizada através do e-mail informado no ato de inscrição do processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar uma conta de e-mail correta e mantê-la ativa no período de validade do processo seletivo. Aconselha-se aos candidatos adicionar o endereço de e-mail <residencias@espfloripa.com> a fim de evitar que as mensagens sejam redirecionadas para a caixa de spam/lixo eletrônico.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Para admissão junto ao PRM, de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital e eventuais retificações, deverá:

2.1. Ter sido convocado para matrícula pela Escola de Saúde Pública da SMS de Florianópolis e atendido aos trâmites para realização da admissão dentro dos prazos estabelecidos pela instituição;

2.2. Estar habilitado para o exercício da medicina conforme o programa de residência para o qual se inscreveu, cumprindo os seguintes pré-requisitos:

I - Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data anterior ao dia de início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

II - Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, ano adicional, o médico deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do Pré-requisito condicionante, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo a data anterior ao dia de início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

Parágrafo Único. Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.

2.3. No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido o reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1832/2008;

2.4. No caso de médico estrangeiro, a inscrição só será aceita frente à apresentação de:

2.4.1. Visto de permanência no Brasil, que autoriza o candidato a exercer as atividades do Programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Resolução CNRM nº17/2022; e

2.4.2. Exame de Proficiência da Língua Portuguesa, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação, de acordo com o estabelecido na Resolução CFM nº 1831/2008;

2.5. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino).

2.6. Estar registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

2.6.1. Em caso de existirem restrições a prática profissional junto ao órgão fiscalizador, estas não podem ser de natureza que impeça o pleno desenvolvimento das atividades exigidas pelo PRM em seus Projetos Políticos Pedagógicos (disponibilizados para consulta na página da ESP). O candidato que se inscrever no Processo Seletivo e, em qualquer momento, tiver

recebido restrições impeditivas previstas neste item, estará sujeito ao cancelamento do pedido de matrícula e/ou desligamento do programa.

2.7. Para fins de recebimento da bolsa financiada pelo Ministério da Saúde, os candidatos devem ter conta bancária corrente (não pode ser conta pré-paga), nominal (não pode ser conta conjunta), sem limite para recebimento, e em agência física (não pode ser conta digital) no Santander (033) ou Bradesco (237) para recebimento da bolsa.

2.7.1. As condições acima podem ser alteradas por determinação do Ministério da Saúde.

2.8. Cumprir as demais exigências deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições estarão abertas conforme cronograma da Prova AMB, AMRIGS, ACM e AMMS 01/2026 no período de 09 de setembro de 2026 a 19 de outubro de 2026, através do endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br ou da Associação Catarinense de Medicina – ACM www.acm.org.br

3.2. Os procedimentos para inscrição, o valor da taxa de inscrição bem como as hipóteses de isenção, conforme legislação vigente, e o oferecimento de condições especiais para realização do processo seletivo constam do Edital de Abertura Unificado nº1/2026.

3.2. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não cabendo a PMF nenhum tipo de responsabilidade legal ou ônus pela impossibilidade de matrícula ou desligamento de candidatos que não tiverem cumprido todos os requisitos exigidos no item 2 deste edital.

4. DAS PROVAS

4.1 As provas objetivas do processo seletivo serão realizadas sob responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e Associação Catarinense de Medicina – ACM, com data prevista para o dia 22 de novembro de 2026, cujos detalhes encontram-se no Edital de Abertura Unificado nº1/2026 da Prova AMB, AMRIGS, ACM e AMMS 01/2026, disponível em www.fundatec.org.br e/ou www.acm.org.br.

4.2 O local e horário das provas objetivas será definido e divulgado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br ou da ACM www.acm.org.br.

4.3 A nota da prova objetiva corresponde a 100% da nota final do candidato.

1.4.3. A nota final do candidato pode ser acrescida de 10% a título de pontuação adicional nos casos previstos no item 5.3 deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A divulgação dos candidatos aprovados no processo seletivo será disponibilizada a partir de 18 de dezembro de 2026 no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br ou da ACM www.acm.org.br.

5.1.1. Posteriormente, o resultado final com ordem de classificação geral dos candidatos e as convocações de chamada para solicitação de matrícula serão divulgados na página da Escola de Saúde Pública da SMS de Florianópolis, no endereço eletrônico <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/index.php?cms=processo+seletivo+residencia+medica&menu=4>

5.1.2. A classificação dos candidatos poderá ser alterada para posição superior ou inferior, em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material a qualquer fase do processo seletivo.

5.2. Conforme Resolução CNRM nº 17/2022, os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50 % (cinquenta por cento) de acertos nas questões da prova objetiva serão eliminados de forma sumária do processo seletivo.

5.3. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final na prova objetiva, considerando um acréscimo de 10% sobre nota da prova aos candidatos que, observadas as normas da CNRM e critérios estabelecidos no Edital de Abertura Unificado nº1/2026, tenham comprovado, conforme abaixo especificado:

I - 10% (dez por cento) adicionais na nota do processo seletivo para o candidato que, anteriormente à data de início do PRM, tiver ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa (conforme Art. 9º da Resolução CNRM nº2/2015), para acesso posterior a outras especialidades; ou

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º A residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) não pode ser considerada como pontuação adicional para o Ano Adicional (R3) da mesma especialidade, por tratar-se de pré-requisito de acesso.

5.3.4. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

5.3.5. A pontuação adicional será atribuída mediante a apresentação de documentos comprobatórios no momento da inscrição no Processo Seletivo em acordo com o que for estabelecido no Edital de Abertura Unificado nº1/2026.

5.3.5.1. O candidato que não apresentar a documentação no ato de inscrição no Processo Seletivo não terá atribuída a pontuação adicional e poderá ter sua situação de classificação alterada no Processo Seletivo, não cabendo neste caso direito à recurso.

5.4. Ocorrendo empate na colocação dos classificados será adotado como primeiro critério de desempate a maior idade e, como segundo critério, o maior tempo de formação em medicina.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1. O Processo de convocação para matrícula dos residentes seguirá a ordem de classificação do resultado final deste Processo Seletivo, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e a reserva para as pessoas com deficiência e candidatos negros, conforme disposto em Lei Complementar da Prefeitura Municipal de Florianópolis nº 740/2023.

6.2. Em relação as vagas reservadas para ações afirmativas, a garantia de alternância proporcional será determinada pela ordem de chamamento em primeira chamada de cada PRM que considere os percentuais das vagas reservadas conforme a Lei CMF nº 740/2023, sendo a 5ª, 11ª, 21ª, 31ª vaga e assim sucessivamente destinadas às pessoas com deficiência e a 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª, 38ª vaga e assim sucessivamente às pessoas negras.

6.2.1. As pessoas optantes pela reserva de vagas aprovadas e convocadas para matrícula dentro do número de vagas inicialmente oferecidas para ampla concorrência em primeira chamada não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas de ação afirmativa.

6.2.2. Em chamadas subsequentes, os candidatos que tenham sido chamados para matrícula em vaga de ação afirmativa se manterão na vaga originalmente ocupada, sendo convocados novos candidatos reservistas, conforme ordem de classificação, mediante desistência de candidato da mesma condição afirmativa.

6.2.2.1 A desistência de um candidato reservista será substituída por candidato imediatamente melhor classificado da mesma ação afirmativa, até que se esgotem os candidatos de mesma condição, passando-se então à chamada de candidato melhor classificado da lista de ampla concorrência.

6.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato informar no ato de inscrição do Processo Seletivo caso deseje concorrer a vaga reservada para ação afirmativa, não o podendo realizar em outro momento do processo seletivo, seguindo procedimentos e exigências que constarem no Edital de Abertura nº 01/2026.

6.2.4. O número de vagas reservadas às ações afirmativas de que trata o item 1.3 deste edital está descrito no anexo I.

6.2.5. Os procedimentos para confirmação da condição afirmativa constam no anexo II.

6.2.6. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e o cronograma de execução de cada etapa para confirmação da condição afirmativa, conforme publicado no anexo III.

6.2.7. As orientações para o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para pessoas negras constam no anexo IV.

6.3. Os candidatos convocados em primeira chamada deverão proceder à solicitação de matrícula online no prazo de 21/01/2027 a 22/01/2027 para ingresso nos Programas de Residência Médica.

6.4. As orientações para a solicitação de matrícula online constarão no e-mail de convocação a ser enviado pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis no endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição no Processo Seletivo, sendo a única forma de comunicação formal da instituição com o candidato.

6.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do e-mail de convocação, sendo considerados desistentes aqueles aprovados convocados em primeira chamada que não encaminharem os documentos para solicitação de matrícula dentro do período estabelecido no item 6.3. Neste caso, a Escola de Saúde Pública prosseguirá convocando os candidatos classificados sequencialmente, respeitando a ordem de classificação deste processo seletivo.

6.4.2. O candidato deverá encaminhar na solicitação de matrícula, em acordo com o e-mail de convocação, os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório:

- I. Cópia do documento de identidade com foto recente (frente e verso) emitido há menos de 10 anos para candidatos brasileiros ou do passaporte e visto de permanência ou cópia da cédula de identidade de estrangeiro e certificado de proficiência em língua portuguesa para candidatos(as) estrangeiros(as) devidamente regularizados no país;
- II. Comprovante de situação cadastral regular do CPF atualizado;
- III. Cópia do título de eleitor (frente e verso);
- IV. Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- V. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- VI. Cópia do Diploma do Curso de Medicina (frente e verso) reconhecido pelo MEC, e do comprovante de revalidação em caso de o diploma ter sido conferido por Instituição no Exterior*; e
 - a. Cópia do Certificado (frente e verso) de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade – exclusivamente para candidatos do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade –Ano Adicional R3;
- VII. Documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina**; e

- a. Certidão Ético-Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina em atuação;
- VIII. Cópia da Certidão de Reservista (frente e verso) ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório (frente e verso) onde conste o RA no caso de candidatos brasileiros e do sexo masculino***;
- IX. Cópia de comprovante de residência em Florianópolis ou na Grande Florianópolis em nome do candidato****.
- X. Comprovante com nº do PIS/PASEP (disponível na cópia da Carteira de Trabalho física) ou NIT (disponível no extrato fornecido no aplicativo MEU INSS);
- XI. Cópia de comprovante de imunização atualizado conforme calendário nacional para a faixa etária e certificado de vacinação para Covid-19;
- XII. Cópia do Cartão do SUS;
- XIII. Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais*****
- XIV. Cópia da Declaração do Imposto de Renda atual (Declaração Completa e Recibo de Entrega) ou, caso seja isento, da Declaração de Isenção do IR conforme modelo disponibilizado pela Receita Federal;
- XV. Termo de Compromisso do Residente preenchido e assinado eletronicamente (conforme modelo a ser encaminhado no e-mail de convocação);
- XVI. Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade de Dados Pessoais e Sensíveis preenchido e assinado eletronicamente (conforme modelo a ser encaminhado no e-mail de convocação);
- XVII. Foto 3x4 colorida, de rosto, em fundo branco, em formato JPEG.

* Para fins de matrícula, os candidatos que ainda não tiverem o diploma /certificado emitido pela instituição podem anexar cópia de declaração de conclusão do curso emitida pela instituição com data prevista da conclusão / colação de grau anterior à data de início das atividades do programa de residência (28/02/2027), devendo o diploma ser entregue na Escola de Saúde Pública em até 06 (seis) meses após início do programa.

** Médicos que possuam registro no CRM de outra UF devem encaminhar, junto ao comprovante de inscrição no atual conselho, o protocolo de solicitação de registro no CRM de Santa Catarina. O protocolo deverá constar data de agendamento e ser substituído pela certidão de regularidade de inscrição junto CRM SC até 28/02/2026. No caso de solicitação de inscrição por transferência, é responsabilidade do candidato se informar junto ao conselho de classe se o prazo para finalização dos procedimentos é compatível com o prazo acima estabelecido. Para candidatos convocados a partir de 01/03/2025, a solicitação de inscrição deverá ser agendada na primeira data disponível para atendimento junto ao CRM/SC, e a certidão de regularidade de inscrição encaminhada por e-mail assim que finalizada a inscrição para possibilitar a admissão junto ao PRM, sob pena de cancelamento da solicitação de matrícula.

*** Para candidatos masculinos que ainda estiverem em período de alistamento, será necessário encaminhar também uma declaração de que não foi convocado para o serviço militar até o momento da chamada para matrícula, conforme modelo a ser disponibilizado no e-mail de convocação para matrícula, e encaminhar o comprovante de reservista assim que finalizado o prazo de alistamento.

**** O comprovante de residência deve ser nominal. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, anexar junto ao comprovante uma declaração simples de residência no endereço informado assinada pelo proprietário/locatário do imóvel.

***** O seguro contratado pelo candidato deverá ter cobertura contra acidentes pessoais (assistência médica, invalidez, morte acidental) e o residente deverá manter ativa a cobertura do seguro durante toda a permanência no programa.

6.5. Após avaliação dos documentos exigidos, a ESP encaminhará e-mail de confirmação de solicitação de matrícula. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o recebimento do e-mail, seguindo orientações e prazos para adequação de irregularidades identificadas, ficando o não cumprimento de pendências sujeito ao cancelamento do pedido de matrícula, sem direito à recurso.

6.5.1. A matrícula será finalizada apenas após aprovação pela Gerência de Admissão e Contratação / Secretaria Municipal de Administração de toda a documentação solicitada.

6.5.2. Nenhum candidato estará autorizado a iniciar as atividades do programa de residência antes de estar devidamente admitido na PMF.

6.5.3. Para candidatos a PRM que recebem bolsa complementar financiada pelo município, o valor a ser recebido no primeiro mês pode sofrer alterações conforme a data de admissão.

6.6. No caso de ocorrer desistência de candidatos convocados, serão efetuadas convocações dos candidatos tanto para as vagas livres como para as vagas reservadas as ações afirmativas conforme ordem de classificação, até o preenchimento das vagas oferecidas neste edital conforme anexo I, no prazo máximo de 31 de março de 2027, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

6.6.1. Os candidatos classificados para suprir desistências do Processo Seletivo serão convocados exclusivamente por meio eletrônico no e-mail informado no ato de inscrição, aguardando-se no máximo 48 (quarenta e oito) horas para o envio da solicitação de matrícula. Não havendo cumprimento das exigências do e-mail de convocação do respectivo candidato, o candidato será considerado desistente e chamar-se-á o próximo da lista.

6.7. A desistência por parte dos candidatos poderá ocorrer através de e-mail enviado a Escola de Saúde Pública (residencias@espfloripa.com), mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Na redação do e-mail é obrigatório constar o Nome Completo do Candidato, CPF e o Programa de Residência do qual está desistindo da vaga.

6.7.1. Mesmo que não proceda a uma desistência formal, não enviando a solicitação de matrícula dentro das 48 (quarenta e oito) horas após enviado o e-mail de convocação, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

6.8. Todos os candidatos matriculados devem apresentar-se no local e horário informado pela Escola de Saúde Pública para início das atividades da residência médica, considerado regime

especial de formação em serviço em período integral com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.

6.8.1. O candidato convocado até 28/02/2027 que não se apresentar para início das atividades em até 48 (quarenta e oito) horas após início das atividades do PRM será considerado desistente e terá sua solicitação de matrícula cancelada.

6.8.2. Caso a convocação tenha se dado a partir de 01/03/2027, o candidato deve se apresentar no 1.º (primeiro) dia útil subsequente a finalização do prazo para matrícula, sob pena de perda da vaga.

6.9. A escolha de vagas, com definição da distribuição dos residentes nos campos de prática, acontece durante a primeira semana de atividades, sob responsabilidade da supervisão de cada programa.

6.9.1. Em relação aos candidatos PCD, serão consideradas na escolha de vagas tanto as condições de acessibilidade das unidades de saúde quanto a disponibilidade de preceptoría adequada às necessidades formativas do candidato.

6.10. No caso de participante convocado à prestação de Serviço Militar Obrigatório, o mesmo, após efetuar a sua solicitação de matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 01 (um) ano, conforme legislação vigente.

6.10.1. A reserva de vaga restringe-se a médicos residentes que prestarão Serviço Militar Obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas ou ao serviço voluntário.

6.10.2. O período de reserva de vaga não poderá ser prorrogado, ficando o candidato sujeito ao que determina a Resolução CNRM nº 4 de 2011 ou a que a substituir.

6.11 A critério da Supervisão do PRM e com anuência da COREME e do gestor municipal da saúde, caso existam vagas remanescentes após 01 de abril de 2026 por desistência de candidatos e candidatos aprovados em lista de espera para o PRM em questão, poderão ser reabertas as matrículas conforme Resolução CNRM nº1/2025, para ingresso no segundo semestre. Neste caso, os candidatos em lista de espera serão convocados, por ordem de classificação geral no processo seletivo, seguindo as mesmas condições estabelecidas neste edital para o chamamento para ingresso no primeiro semestre.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso:

I. Quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas escritas realizadas pela ACM, que deverá ser interposto de acordo com o Edital de Abertura da Prova AMB, AMRIGS, ACM e AMMS 01/2026.

II. Quanto a qualificação dos candidatos para a utilização das vagas reservadas para ações afirmativas, que deverá ser interposto de acordo com o anexo V deste edital.

7.2. A decisão dos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

7.3. Ocorrendo a anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado final de Classificação no Processo Seletivo será disponibilizado a partir de 18 de dezembro de 2026, na página da ESP <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/index.php?cms=processo+seletivo+residencia+medica&menu=4>

8.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação das vagas pelos candidatos junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis ou até 30/09/2027, data limite para inserção de novos residentes nos sistemas do Ministério da Saúde e da Educação

9. DA RETIFICAÇÃO, ADIÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. Durante o prazo de validade, este Edital poderá ser retificado, receber aditivos, ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Instituição, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Qualquer modificação do edital será publicada na página da ESP <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/index.php?cms=processo+seletivo+residencia+medica&menu=4> e no Diário Oficial do Município quando pertinente, sendo responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A impugnação deverá ser dirigida à ESP, pelo e-mail residencias@espfloripa.com, no prazo de até dois dias úteis após sua publicação.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à instituição aquele que venha a apontar, depois do prazo supracitado, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade posteriormente, sendo a apresentação de seu pedido de inscrição considerada como concordância irretratável das condições estabelecidas.

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Delega-se competência à Associação Catarinense de Medicina para:

11.1.1. Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;

11.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições;

11.1.3. Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da prova escrita;

11.1.4. Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;

11.1.5. Proceder à avaliação da prova escrita;

11.1.6. Apreciar os recursos quanto à Prova de conhecimentos gerais previstos neste edital;

11.1.7. Emitir relatórios de classificação da prova escrita;

11.1.8. Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;

11.1.9. Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O resultado final do Processo Seletivo, publicado no endereço eletrônico <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/index.php?cms=processo+seletivo+residencia+medica&menu=4> constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato a concorrência das vagas.

12.1.1. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação para a matrícula, mas esta, quando se fizer, respeitará o número de vagas oferecidas, a ordem de classificação final e reserva de vagas para ações afirmativas.

12.2. Os candidatos têm ciência de que, por se tratar de um processo seletivo, os dados pessoais (como nome, categoria profissional e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

12.2.1. Ao se inscrever no Processo Seletivo, os candidatos declaram ciência e consentimento de que, por se tratar de um processo seletivo público, os seus dados (como nome, categoria profissional e número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas, serão publicizados no site da ACM, da FUNDATEC e da PMF, através de editais e listagens dos Programas de Residência envolvidos.

12.2.2. A ACM, a FUNDATEC e a SMS de Florianópolis se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse processo seletivo público.

12.2.3. O candidato, sendo o Titular dos Dados Pessoais, autoriza a ACM, a FUNDATEC e a SMS de Florianópolis a realizarem o tratamento dos seus dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever nesse certame, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste edital e no edital de abertura, que serão de acesso da ACM, da FUNDATEC e da SMS de Florianópolis na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

12.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar, dentro dos prazos estabelecidos pela ESP, toda a documentação exigida para matrícula, sem as quais não terão sua admissão efetivada.

12.4. A critério da instituição, poderá ser solicitado aos residentes cópia autenticada do Diploma do Curso de Medicina (frente e verso) e, para os candidatos do Ano Adicional de MFC, do Certificado de Conclusão da Residência em MFC e/ou Declaração de Conclusão de Curso onde registre-se não haver pendências junto à instituição.

12.5. A data de término das atividades do residente junto ao programa fica condicionada a data de admissão na PMF e duração do PRM em questão seja 01 (um) ano para o Ano Adicional do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade com ênfase em Gestão e Preceptoria, 02 (dois) anos para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou 03 (três) anos para o Programa de Residência Médica em Psiquiatria, assim como ao cumprimento de todos os requisitos obrigatórios para certificação.

12.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da solicitação de matrícula,

acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé em qualquer etapa e /ou procedimento relacionado ao processo seletivo, a ESP instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Concluindo-se pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - será eliminado do processo seletivo, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - terá anulada a sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido convocado e/ou matriculado.

12.6.2. Nas hipóteses previstas no item 12.6.1, o resultado do procedimento será encaminhado:

I – à Assessoria Jurídica da SMS de Florianópolis, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal; e

II - à Secretaria Municipal de Administração, para apuração da necessidade de medidas adicionais.

12.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações pelo endereço eletrônico da ESP e e-mail informado no ato de inscrição até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

12.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não cumprimento do prazo estabelecido para envio dos documentos em virtude da convocação.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis / Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis e pela ACM.

Florianópolis, 03 de setembro de 2026.

Humberto João dos Santos

SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

ANEXO I – VAGAS OFERECIDAS

ESPECIALIDADE	VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS	VAGAS RESERVA MILITAR	VAGAS LIVRE CONCORRÊNCIA	VAGAS TOTAIS	NOTA MÍNIMA	PARECER CNRM
Residência Médica em Psiquiatria	1*	0	03	04		770/2020
Residência em Medicina de Família e Comunidade	3** + 6*	1	20	30		171/2014
Residência em Medicina de Família e Comunidade – Ano Adicional (R3)	1** + 2*	0	07	10		1012/2024

* Pessoas negras, conforme Lei CMF 740/2023

** Pessoas com deficiência, conforme Lei CMF 740/2023

ANEXO II – DOS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1. DOS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/04 e suas alterações, e Lei Estadual nº 12.870/04.

1.2. Para concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos deverão assinalar a condição afirmativa no momento da inscrição no processo seletivo. Não será admitido recurso de candidatos que, no ato da inscrição, não assinalaram sua condição de pessoa com deficiência.

1.3. Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 9.508/18, que terá a decisão terminativa sobre:

1.3.1. A qualificação do candidato como deficiente ou não; e,

1.3.2. O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

1.4. Após publicada a lista de candidatos classificados por PRM, as pessoas com deficiência que assinalaram sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição deverão encaminhar para o e-mail residencias@espfioripa.com até data informada no anexo III deste edital, atestado médico especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede o candidato ao exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de inscrição neste Processo Seletivo.

1.5. A convocação para a avaliação constando dia/horário e local para comparecimento presencial dos candidatos será feita pela Escola de Saúde Pública no endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição no Processo Seletivo, sendo a única forma de comunicação formal da instituição com o candidato.

1.6 O candidato deve comparecer no dia e local indicados para avaliação com a equipe multiprofissional, portando documento de identificação, atestado original enviado para solicitação de reserva de vaga e demais documentos / resultados de exames que possam contribuir com a avaliação da equipe.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações emitidas pela ESP, tanto por e-mail como no endereço eletrônico indicado neste edital.

1.8 Não será homologado para concorrência em vaga reservada às pessoas com deficiência o candidato que não enviar os documentos exigidos no item 1.4 deste anexo no prazo estabelecido no anexo III e/ou não atender à convocação para a avaliação com equipe multiprofissional, passando o candidato a concorrer conforme sua classificação geral final às vagas destinadas a ampla concorrência.

1.9. O Resultado da decisão da avaliação pericial será publicado no endereço eletrônico da ESP <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/index.php?cms=processo+seletivo+residencia+medica&menu=4> onde constarão os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão da avaliação a respeito da qualificação do candidato para matrícula nas vagas destinadas à ação afirmativa em questão.

1.10. Os candidatos que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão encaminhar a solicitação de recurso por e-mail no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública residencias@espfloripa.com, conforme cronograma disponibilizado no anexo III.

1.10.1. O pedido de recurso deverá ser redigido conforme orientado no anexo IV.

1.10.2. Do Resultado Final da decisão pericial não caberá recurso.

1.11. Caso o candidato não preencha os requisitos para matrícula em vaga reservada a ação afirmativa, o mesmo mantém-se concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência conforme sua classificação geral final.

1.12. As pessoas com deficiência que assinalaram sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Ou seja, as pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência em primeira chamada de convocação para matrícula não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.13. Na hipótese de não haver número de pessoas com deficiência aprovadas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS NEGRAS

2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.2. Não será admitido recurso de candidatos que, no ato da inscrição, não se autodeclararam negros (pretos ou pardos).

2.3. As pessoas negras que desejaram concorrer às vagas a elas reservadas conforme a Lei CMF nº 740/2023, e assinalaram sua condição no item específico no ato de inscrição, deverão realizar as etapas do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para as quais sejam convocados por e-mail conforme especificado neste edital.

2.4. A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração será composta por (I) representantes do Comitê Técnico de Saúde da População Negra de Florianópolis, (II) representantes da Escola de Saúde Pública de Florianópolis e (III) representantes de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

2.5. A convocação para as etapas do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração nos prazos e modalidades previstas no anexo III para avaliação dos candidatos junto a referida Comissão será feita pela Escola de Saúde Pública pelo e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição no Processo Seletivo, sendo a única forma de comunicação formal da instituição com o candidato.

2.6. Conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas como tom de pele, estrutura facial, formato dos olhos, boca e nariz, características do cabelo da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

2.6.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros momentos.

2.6.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade;

2.7. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada exclusivamente na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

2.8. Não será homologado para concorrência em vaga reservada às pessoas negras o candidato que não atender com exatidão e no prazo indicado às solicitações enviadas nos e-mails de convocação (envio de documentos e vídeo) e/ou a convocação para comparecer perante comissão em qualquer uma das etapas previstas (modalidade presencial ou on-line) e/ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração.

2.9. O resultado provisório do Procedimento de Confirmação à Autodeclaração será publicado no endereço eletrônico da ESP <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/index.php?cms=processo+seletivo+residencia+medica&menu=4> onde constarão os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão da Comissão a respeito da confirmação da autodeclaração.

2.10. Os candidatos que desejarem recorrer do resultado provisório do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração deverão encaminhar a solicitação de recurso por e-mail no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública residencias@espfloripa.com, conforme cronograma disponibilizado no anexo III.

2.10.1. O pedido de recurso deverá ser redigido conforme orientado no anexo IV.

2.10.2. Do Resultado Final emitido pela banca recursal não caberá recurso.

2.11. O candidato cujo fenótipo assinalado na autodeclaração não seja confirmado pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração mantém-se concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência conforme sua classificação geral final.

2.12. As pessoas negras que assinalaram sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla

concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Ou seja, as pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência em primeira chamada de convocação para matrícula não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.13. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DE
CONDIÇÃO AFIRMATIVA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Envio de atestado médico para o e-mail residencias@espfloripa.com	Até 03/01/2027
Envio de e-mails de convocação para a avaliação pericial	Até 07/01/2027
Realização da avaliação pericial Modalidade: presencial	11/01/2027
Resultado preliminar da Avaliação Pericial	12/01/2027
Envio de recurso da decisão pericial	13/01/2027
Realização de reconsideração pericial Modalidade: presencial	15/01/2027
Resultado final da Avaliação Pericial	A partir de 19/01/2027
PESSOAS NEGRAS	
Envio de e-mails de convocação com orientações para o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração	04/01/2027
Data limite para envio dos documentos solicitados via googleforms	08/01/2027 (até 17h)
Realização do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração Modalidade Telepresencial	Avaliação dos vídeos pela Comissão: 11/01/2027
	Teleconferência com Candidatos convocados: 13/01/2027
Publicação do Resultado preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração	14/01/2027
Envio de recurso em relação ao Resultado Preliminar quanto ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração	15/01/2027
Realização de Reconsideração do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração	18/01/2027
Publicação do Resultado Final quanto ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração	A partir de 19/01/2027

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

Os candidatos que concorrem as vagas reservadas para pessoas negras precisarão acessar o formulário para confirmação de ação afirmativa (google-forms), através de link disponibilizado no e-mail de convocação, anexando os arquivos solicitados. A resposta deve ser enviada até o dia 08/01/2025, às 17h00, impreterivelmente.

Antes de anexar ao formulário, os arquivos devem ser renomeados da seguinte maneira:

1. Documento de identidade: seunome_documento.pdf
2. Autodeclaração: seunome_autodeclaração.pdf
3. Vídeo: seunome_vídeo.mp4

Instruções para o registro do documento de identificação

O documento de identificação deve ser digitalizado em um único arquivo (PDF), com até 10 MB. A digitalização deve contemplar a frente e o verso do documento.

O documento enviado deve ter foto recente (emitido há menos de 10 anos) e, se possível, anexe documento com validação digital (CNH-e, por exemplo).



Instruções para a Autodeclaração

A Autodeclaração de pessoa negra deverá ser preenchida com os dados do candidato e assinada com assinatura eletrônica (com validação). O arquivo deverá ser encaminhado em PDF legível, com até 10 MB, e seguir o modelo a seguir:

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Processo Seletivo ao qual se inscreveu:

☐ Processo Seletivo – Residências Médicas☐ Processo Seletivo Unificado – Residências em Área Profissional

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo dos Programas de Residência da SMS Florianópolis para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais, nos termos da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023:

☐ DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo dos Programas de Residência da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis para ingresso no ano de 2027, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

☐ DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo dos Programas de Residência da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis para ingresso no ano de 2027, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas no item 12.6.1 deste edital.

_____, ____ de _____ de _____

(local / data)

Assinatura Digital do candidato

Instruções Gerais para a Gravação do Vídeo

Considerando que o critério avaliado no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será exclusivamente fenotípico, não sendo admitida a apresentação de provas genotípicas e/ou de ancestralidade, as seguintes instruções visam guiar ao(as) candidatos(as) para as gravações dos arquivos digitais e seus respectivos envios.

- a) Selecione um local silencioso e com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (obrigatoriamente durante o dia) e, se possível, com fundo de uma única cor e neutra.
- b) Não use acessórios na cabeça como boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros;
- c) Não use óculos escuros ou de grau;
- d) Não use maquiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros na edição de fotos ou vídeo;
- f) Evite realizar qualquer procedimento estético ou o uso de qualquer acessório ou vestimentas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica.

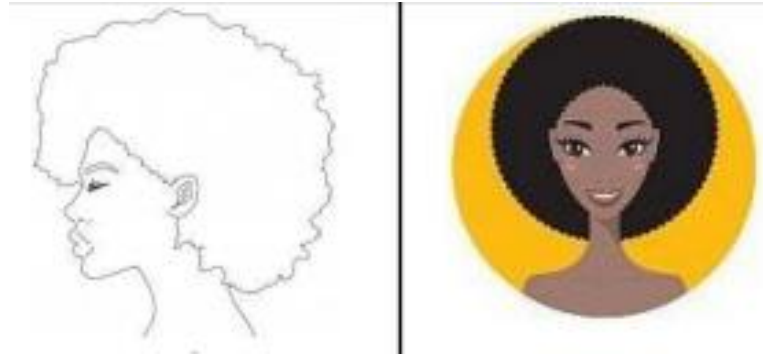
Equipamento necessário: Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou a câmera de um celular / smartphone (tente conseguir um smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera). O arquivo do vídeo poderá ter até 25 MB de tamanho e deverá ter o formato MP4.

Siga o seguinte cronograma para registrar o seu vídeo:

1. Inicie o vídeo na posição de frente para a câmera. Fale o seu nome e mostre frente e verso do seu documento de identificação por 2 segundos e tenha certeza que os dados e a foto apareceram com nitidez. Conclua falando o programa de residência para o qual prestou o processo seletivo.



2. Movimente-se para a direita para mostrar o seu perfil esquerdo. Aguarde 2 segundos. Retorne a posição inicial.



3. Movimente-se para a esquerda para mostrar o seu perfil direito. Aguarde 2 segundos. Retorne a posição inicial.



classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, às Políticas de Ações Afirmativas Étnico-Raciais, DECLARO para o fim específico de atender ao requisito de inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Residência da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis para ingresso no ano de 2027, que sou (PRETO OU PARDO conforme o que preencheu na autodeclaração) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro”.

Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.

Vídeos que não estiverem em acordo com o roteiro não poderão ser utilizados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, sendo o candidato eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas as pessoas negras, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

Orientações gerais para Teleconferência com a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração

Nos casos em que não for possível concluir o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração com o vídeo enviado, os candidatos serão convocados para avaliação telepresencial com a comissão de confirmação a realizar-se conforme cronograma do anexo III.

O link e horário para a avaliação telepresencial será encaminhado no e-mail de comunicação com o candidato com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. É de inteira responsabilidade do candidato verificar as comunicações recebidas, não sendo possível contatar a comissão em outro dia/ horário além do informado por e-mail.

Para a avaliação telepresencial, os candidatos deverão seguir as mesmas instruções gerais para a gravação de vídeo, a fim de possibilitar a verificação fenotípica. Também será necessário estar com o documento de identidade disponível para mostrar aos membros da banca e ler o texto disponibilizado no item 4 do cronograma de registro do vídeo.

Equipamento necessário: dispositivo que permita vídeochamada (celular ou computador / notebook com webcâmera com boas condições de imagem e microfone funcionando) e acesso estável à internet.

Orientações Gerais quanto aos pedidos de recurso

A Avaliação dos pedidos de recurso será realizada na data estabelecida em cronograma por banca recursal composta por membros da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração que não tenham participado da decisão inicial, utilizando-se dos arquivos gravados durante a avaliação telepresencial, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada. Não serão admitidos, para fins de recurso, o envio de arquivos adicionais (fotos, vídeos, documentos ou outros) pelo candidato.

Em caso de dúvidas, o contato para informações é o e-mail residencias@espfloripa.com

Obs: a fonte das imagens aqui utilizadas é o orientativo para procedimento do registro de vídeo e envio de arquivos da PROAFE/ Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

ANEXO V – MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO À DECISÃO DA COMISSÃO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

E-mail de contato: _____

Processo Seletivo ao qual está concorrendo:

() Programa de Residência em Área Profissional

() Programa de Residência Médica

Condição Afirmativa para a qual se inscreveu:

() Pessoa com Deficiência

() Pessoa Negra

Descrever de forma clara o motivo pelo qual discorda da decisão:



Assinaturas do documento

"Edital 016 2026 Seleção PRM"



Código para verificação: **8JS1DQPA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 19/08/2026 às 16:46:50 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00222931/2026** e o código **8JS1DQPA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO EDITAL Nº 017/2026
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM GESTÃO EM SAÚDE
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Abre inscrições e determina prazos e procedimentos de seleção e matrícula nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, de Residência Multiprofissional em Gestão em Saúde e de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Atenção Primária em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

Pelo presente Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DE FLORIANÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com as disposições legais referentes aos Programas de *Residência Multiprofissional em Saúde da Família*, de *Residência Multiprofissional em Gestão em Saúde* e de *Residência Uniprofissional em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde*, resolve tornar públicos os procedimentos, critérios e normas do **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO** para fins de admissão nos respectivos Programas, para ingresso em 2027.

1. DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

1.1 A admissão aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, de Residência Multiprofissional em Gestão em Saúde e de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde será realizada mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixado para cada Programa.

1.2.1 Para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Multiprofissional em Gestão em Saúde, a avaliação do Processo Seletivo será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constituída de Prova Teórico-Objetiva.

1.2.2 Para o Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, a avaliação do Processo Seletivo será realizada em duas etapas, constituídas de Prova Teórico-Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, e de Análise de Currículo, de caráter classificatório.

1.3 As vagas definidas neste Edital para cada Programa de Residência, descritas no item 2, estão credenciadas pelo MEC e serão preenchidas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 Poderão ser chamados candidatos para além das vagas previstas neste edital, caso haja ampliação no número de vagas credenciadas pelo MEC e disponibilidade de financiamento de bolsas de Residência, dentre outros.

1.5 As regras para definição das condições de desistência, desligamento ou abandono do residente estarão estabelecidas no Regimento Interno de cada Programa.



1.6 Em conformidade com a Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012, em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observando-se rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo. As condições para desistência, desligamento ou abandono observarão o disposto no Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU).

1.7 Em conformidade com a Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é vedado ao egresso de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, repetir Programa em área de concentração que já tenha anteriormente concluído.

1.7.1 Para os fins deste Edital, considera-se área de concentração o campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

1.8 Em conformidade com a Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é permitido ao egresso de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, realizar apenas mais 1 (um) Programa de Residência, desde que este seja desenvolvido em área de concentração diferente daquela anteriormente concluída.

1.8.1 O egresso que ingressar em novo Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o Programa anteriormente cursado.

1.9 A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) tem a atribuição de desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido nos itens 1.7 e 1.8, sendo que o residente que infringir os dispostos nestes itens será automaticamente desligado do Programa e obrigado a devolver para a instituição financiadora o valor total da bolsa pago indevidamente.

1.10 A homologação final e a chamada dos aprovados estão condicionadas ao financiamento das bolsas de Residência pelo Ministério da Saúde.

1.11 A responsabilidade pela organização do processo seletivo será da Associação Catarinense de Medicina (ACM) e da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências (FUNDATEC).

1.11.1 O valor da taxa de inscrição a ser pago pelo candidato é a soma da taxa de inscrição no processo seletivo da Fundatec, acrescido de R\$ 100,00 (cem reais) de taxa própria do Programa vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente edital destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas a seguir discriminadas, bem como daquelas que porventura venham a ser disponibilizadas durante a vigência deste processo seletivo, observada a ordem de classificação e aplicada a proporcionalidade prevista para as ações afirmativas nos casos de ampliação do número de vagas.



2.1.1 Para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, o Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas a seguir discriminadas:

Categoria	Vagas ações afirmativas - Pessoas negras*	Vagas ações afirmativas - Pessoas com deficiência*	Vagas concorrência livre	Vagas totais
Educação Física	0	0	3	3
Farmácia	0	0	2	2
Fisioterapia	0	0	3	3
Nutrição	0	0	3	3
Odontologia	1	1	5	7
Psicologia	2	1	5	8
Serviço Social	1	0	3	4

* Conforme estabelecido na Lei complementar de Florianópolis nº 740/2023.

2.1.2 Para o Programa de Residência Multiprofissional em Gestão em Saúde, o Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas a seguir discriminadas:

Categoria	Vagas ações afirmativas - Pessoas negras*	Vagas ações afirmativas - Pessoas com deficiência*	Vagas concorrência livre	Vagas totais
Enfermagem	0	0	1	1
Farmácia	0	0	1	1
Odontologia	0	0	1	1

* Conforme estabelecido na Lei complementar de Florianópolis nº 740/2023.

2.1.3 Para o Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, o Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas a seguir discriminadas:

Categoria	Vagas ações afirmativas - Pessoas negras*	Vagas ações afirmativas - Pessoas com deficiência*	Vagas concorrência livre	Vagas totais
Enfermagem	6	3	21	30

* Conforme estabelecido na Lei complementar de Florianópolis nº 740/2023.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato informar no ato de inscrição a qual Programa de Residência pretende se inscrever, não o podendo realizar em outro momento do processo seletivo.

2.2.1 O candidato poderá se inscrever em mais de um Programa de Residência em Saúde por instituição.



2.3 O Processo de chamada para matrícula dos residentes em cada Programa de Residência seguirá a ordem de classificação do resultado final deste Processo Seletivo, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência e pessoas negras em cada Programa, conforme disposto em Lei Complementar nº 740/2023 da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

2.3.1 A garantia de alternância proporcional será determinada pela ordem de chamamento em primeira chamada que considere os percentuais das vagas em cada categoria profissional, reservadas conforme a Lei Complementar nº 740/2023, sendo a 5ª, 11ª, 21ª, 31ª vaga e assim sucessivamente destinadas às pessoas com deficiência e a 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª, 38ª vaga e assim sucessivamente às pessoas negras.

2.3.2. As pessoas optantes pela reserva de vagas aprovadas e convocadas para matrícula dentro do número de vagas inicialmente oferecidas para ampla concorrência em primeira chamada não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas de ação afirmativa.

2.3.3. Em chamadas subsequentes, os candidatos que tenham sido chamados para matrícula em vaga de ação afirmativa se manterão na vaga originalmente ocupada, sendo convocados novos candidatos reservistas, conforme ordem de classificação, mediante desistência de candidato da mesma condição afirmativa.

2.3.3.1 A desistência de um candidato reservista será substituída por candidato imediatamente melhor classificado da mesma ação afirmativa, até que se esgotem os candidatos de mesma condição, passando-se então à chamada de candidato melhor classificado da lista de ampla concorrência.

2.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato informar no ato de inscrição do Processo Seletivo caso deseje concorrer a vaga de ação afirmativa, não o podendo realizar em outro momento do processo seletivo.

2.3.4.1 Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas previstas neste edital, o candidato deverá declarar sua opção no “Formulário Online de Inscrição” e anexar os documentos comprobatórios exigidos conforme consta no edital de abertura da FUNDATEC.

2.3.5 Os procedimentos para confirmação da condição afirmativa constam nos Anexos I a IV. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e o cronograma de execução de cada etapa para confirmação da condição afirmativa.

3. DO CURSO E DAS BOLSAS

3.1 A duração do curso será de 24 meses (março de 2027 a fevereiro de 2029). Para cada ano de participação no Programa, o residente terá direito a 1 (um) mês de férias.

3.2 A carga horária será de 5.760 horas (60 horas por semana), conforme determina Resolução nº 5, de 7 de novembro de 2014, da CNRMS.

3.3 A modalidade do curso será presencial, em período integral, em regime de dedicação exclusiva, nos termos da legislação vigente, das normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e das normas estabelecidas pela respectiva COREMU.



3.4.1 Para a Residência Multiprofissional em Saúde da Família, a descrição sumária das atividades a ser executadas compreende: atividades específicas das categorias profissionais e atividades comuns aos profissionais de saúde na Atenção Primária em Saúde, desenvolvidas em Centros de Saúde e seus territórios, atividades coletivas, atividades teóricas e teórico-práticas, estágios em outros serviços de saúde e em gestão, estágio optativo, pesquisa e outras atividades na Rede de Atenção à Saúde e intersetorial.

3.4.2 Para a Residência Multiprofissional em Gestão em Saúde, a descrição sumária das atividades a ser executadas compreende: desenvolvimento de ações na gestão de serviços de saúde local e na gestão central de saúde, bem como em participação social, desenvolvimento de projetos de melhoria e intervenção em gestão em saúde, aulas teóricas, estágios em diferentes áreas de gestão em Unidades de Saúde e Gestão Central, estágios optativos, atividades de pesquisa e outras atividades de apoio na Rede de saúde.

3.4.3 Para a Residência Uniprofissional em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, a descrição sumária das atividades a ser executadas compreende: atividades da/do profissional enfermeira/o, por meio da execução do processo de enfermagem, supervisão, vigilância e coordenação do cuidado, desenvolvido em Centros de Saúde e seus territórios, atividades teóricas e teórico-práticas de formação profissional, estágios em outros serviços de saúde e em gestão, estágio optativo, pesquisa em enfermagem e saúde e outras atividades na Rede de Atenção à saúde.

3.5 O candidato aprovado para a realização da Residência terá direito à bolsa no valor atual de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), paga pelo Ministério da Saúde e sujeita à legislação específica.

3.5.1 As alterações relacionadas à bolsa (formas de pagamento, valor da bolsa, descontos e outras que possam se aplicar) são de exclusiva responsabilidade do Ministério da Saúde.

3.5.2 Quaisquer despesas relacionadas à moradia, à alimentação e ao transporte do profissional residente durante a Residência serão de sua inteira responsabilidade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições estarão abertas no período de 11 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026, através da Associação Catarinense de Medicina – ACM/ FUNDATEC. O detalhamento das inscrições, bem como a confirmação e possíveis recursos constam no Edital da Prova ACM (edital de abertura unificado - FUNDATEC) no endereço eletrônico: www.acm.org.br e/ou www.fundatec.org.br.

4.2.1 Quanto à qualificação dos candidatos para a utilização das vagas reservadas para ações afirmativas, caberá recurso conforme disposto nos Anexos I a IV deste Edital.

4.2.1.1 A decisão dos recursos, exarada pela comissão deste Processo Seletivo, é irrecorrível na esfera administrativa.



4.2.1.2 Ocorrendo alteração de quaisquer das publicações realizadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, a classificação dos candidatos poderá ser alterada para posição superior ou inferior.

4.3 O candidato deve responsabilizar-se por acompanhar toda comunicação, via e-mail, realizada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis. É de inteira responsabilidade do candidato informar uma conta de e-mail correta e mantê-la ativa no período de validade do processo seletivo. Recomenda-se adicionar o endereço de e-mail <residencias@espfloripa.com> a fim de evitar que as mensagens sejam redirecionadas para a caixa de spam/lixo eletrônico.

4.4 O candidato convocado deve realizar a solicitação de matrícula de forma online, conforme orientações contidas no e-mail de convocação.

4.5 O candidato convocado deve cumprir as demais exigências deste edital e apresentar os documentos listados no item 6.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo constará de Prova Teórico-Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, de Residência Multiprofissional em Gestão em Saúde e de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde.

5.1.1 No Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, será também realizada análise de currículo para seleção dos residentes, de caráter classificatório.

5.2 A Prova Teórico-Objetiva, com data prevista para o dia 22 de novembro de 2026, constará de questões de múltipla escolha e versará sobre os conteúdos programáticos relacionados a seguir, estabelecidos para cada Programa de Residência:



Programa	Provas / Matérias	Número de questões	Total de Pontos	Mínimo de Pontos para Habilitação
Residência Multiprofissional em Saúde da Família (Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social)	Humanização; Saúde Coletiva; Legislação; Política e Organização do SUS	20	100	50
	Conhecimentos Específicos da Profissão	40		
Residência Multiprofissional em Gestão em Saúde (Enfermagem, Farmácia e Odontologia)	Humanização; Saúde Coletiva; Legislação; Política e Organização do SUS	20	100	50
	Gestão em Saúde	40		
Residência Uniprofissional em Enfermagem em Atenção Primária em Saúde (Enfermagem)	Humanização; Saúde Coletiva; Legislação; Política e Organização do SUS	20	100	50
	Conhecimentos Específicos da Profissão	40		

5.3 Para o Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, haverá segunda etapa de Análise de Currículo, cujos itens e respectivas pontuações constam no Anexos V deste Edital.

5.3.1 No Anexo V, são definidos os itens de análise curricular, onde cada item possui uma pontuação específica. A soma dos pontos obtidos determinará a pontuação final do candidato nesta etapa do processo seletivo ao Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde.

5.3.2 O currículo online deverá ser preenchido e protocolado durante o processo de inscrição conforme consta em edital de abertura da FUNDATEC, no período de 11 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026, com o cadastramento de informações obrigatórias e o envio dos comprovantes solicitados, até o prazo determinado no cronograma de execução do edital de abertura.

5.3.2.1 No Anexos V, são estabelecidos os campos da plataforma digital do currículo online em que devem ser anexados cada tipo de comprovante exigido na análise curricular dos candidatos. Somente serão analisados os documentos anexados conforme descrição nos respectivos Anexos.

5.3.2.2 Os documentos devem ser nomeados da seguinte forma: PROGRAMA_DE_RESIDÊNCIA_NOME_SOBRENOME do candidato.pdf. Ex: "RESIDÊNCIA_ENFERMAGEM_NOME_SOBRENOME do candidato.pdf".

5.3.2.3 Em cada campo da plataforma digital do currículo online, os documentos comprobatórios devem ser anexados em um único documento no formato PDF.



5.3.2.4 O candidato deve preencher e anexar o Requerimento de Pontuação Preliminar do Programa de Residência a que se inscreveu neste edital (Anexo V), indicando quais documentos devem ser considerados para pontuação. Este requerimento deve ser submetido na plataforma digital do currículo online da FUNDATEC, em PDF, no local designado como “Formulários e Requerimentos solicitados pelas Instituições”, com a nomeação “REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO PRELIMINAR_NOME_SOBRENOME DO CANDIDATO.pdf”.

5.3.2.4.1 A ausência do Requerimento de Pontuação Preliminar resultará na responsabilidade da banca examinadora de identificar, com base no edital, quais documentos dentre os anexados são passíveis de pontuação.

5.3.2.5 Apenas os documentos anexados na plataforma eletrônica do sistema de inscrições, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura do processo seletivo unificado de Residência Multiprofissional em Saúde da FUNDATEC, e em conformidade com suas orientações e com as orientações constantes no presente Edital, serão considerados para pontuação. Documentos em arquivos ilegíveis ou em formatos diferentes dos especificados não serão analisados.

5.3.3 O candidato, após o pagamento de sua inscrição, deverá atualizar o currículo online através do link que estará disponível no site www.fundatec.org.br, anexando os documentos no campo indicado, até o prazo determinado no cronograma de execução.

5.3.4 Após encerrado o prazo para atualização do currículo, o candidato poderá acessar o sistema somente para visualização e impressão do seu currículo.

5.3.5 A análise do currículo dos candidatos é de responsabilidade da comissão de seleção designada pelo Programa de Residência.

5.4 As etapas do processo seletivo de que trata esse Edital tem pesos diferentes para cada um dos Programas de Residência, conforme descrito a seguir:

5.4.1 Para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Multiprofissional em Gestão em Saúde, a Prova Teórico-Objetiva corresponderá a 100% da nota final neste processo seletivo.

5.4.2 Para o Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, a Prova Teórico-Objetiva terá peso de 80% da nota final, enquanto a análise de currículo corresponderá a 20% da nota final.

5.4.2.1 O cálculo da nota final para esse Programa será realizado da seguinte forma: $\text{Nota final} = (\text{Nota Prova Teórico Objetiva} \times 80/100) + (\text{Nota Currículo} \times 20/100)$.

5.5 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final. Para os Programas de Residência Multiprofissional, os candidatos serão, ainda, classificados em lista de classificação por categoria profissional.

5.5.1 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver maior idade.



5.6 O resultado da primeira etapa do Processo Seletivo será divulgado na Internet no endereço eletrônico www.acm.org.br e/ou www.fundatec.org.br na data prevista de 22 de dezembro de 2026.

5.6.1 A lista final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.acm.org.br e/ou www.fundatec.org.br.

5.6.2 Para as Residências Multiprofissional em Saúde da Família e Multiprofissional em Gestão em Saúde, este resultado constitui-se como o resultado final do processo seletivo.

5.7 Para o Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, o resultado preliminar da 2ª etapa do Processo Seletivo será divulgado na página da Escola de Saúde Pública da SMS de Florianópolis: <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/> até 30 de dezembro de 2026.

5.7.1 Para este Programa, os recursos em relação ao resultado preliminar da segunda etapa somente serão aceitos por escrito, enviados conforme data estipulada no cronograma deste Edital através do seguinte endereço: <residencias@espfloripa.com>. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato e relatando com precisão os pontos a serem reconsiderados do currículo online e, se cabível, os documentos a serem reanalisados devidamente anexados.

5.7.2 Após avaliação dos eventuais recursos interpostos, o resultado da segunda etapa será divulgado na página da Escola de Saúde Pública da SMS de Florianópolis: <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/> a partir do dia 05 de janeiro de 2027.

5.7.2.1 Ocorrendo alteração de quaisquer das publicações realizadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, a classificação dos candidatos poderá ser alterada para posição superior ou inferior.

5.7.3 A decisão dos recursos, exarada pela comissão deste Processo Seletivo, é irrecorrível na esfera administrativa.

5.8 Após realização dos procedimentos de ações afirmativas, a convocação de chamada para solicitação de matrícula para todos os Programas será divulgada na página da Escola de Saúde Pública da SMS de Florianópolis: <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/> a partir de 20 de janeiro de 2027.

6. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E DA MATRÍCULA

6.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) até o limite das vagas oferecidas por cada Programa e área profissional correspondente, quando pertinente, deverão proceder à solicitação de matrícula online, em primeira chamada, do dia 21/01/2027 a 25/01/2027 para ingresso no respectivo Programa de Residência. As orientações para solicitação de matrícula constarão em e-mail de convocação enviado pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis.

6.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do e-mail de convocação para a solicitação de matrícula, sendo considerados desistentes aqueles aprovados que não a realizarem dentro do período estabelecido no e-mail de convocação. Neste caso, a Secretaria de



Saúde prosseguirá chamando para a solicitação de matrícula os candidatos classificados sequencialmente, respeitando a ordem de classificação deste processo seletivo.

6.1.2 O candidato deverá possuir no ato da solicitação de matrícula, os pré-requisitos abaixo relacionados:

- a) **Educação Física:** graduação no Curso de **Bacharelado em Educação Física** concluída ou a concluir até o dia 28 de fevereiro de 2027 e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o dia 28 de fevereiro de 2027.
- b) **Enfermagem:** graduação no Curso de **Enfermagem** concluída ou a concluir até o dia 28 de fevereiro de 2027 e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o dia 28 de fevereiro de 2027.
- c) **Farmácia:** graduação no Curso de **Farmácia** concluída ou a concluir até o dia 28 de fevereiro de 2027 e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o dia 28 de fevereiro de 2027.
- d) **Fisioterapia:** graduação no Curso de **Fisioterapia** concluída ou a concluir até o dia 28 de fevereiro de 2027 e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o dia 28 de fevereiro de 2027.
- e) **Nutrição:** graduação no Curso de **Nutrição** concluída ou a concluir até o dia 28 de fevereiro de 2027 e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o dia 28 de fevereiro de 2027.
- f) **Odontologia:** graduação no Curso de **Odontologia** concluída ou a concluir até o dia 28 de fevereiro de 2027 e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o dia 28 de fevereiro de 2027.
- g) **Psicologia:** graduação no Curso de **Psicologia** concluída ou a concluir até o dia 28 de fevereiro de 2027 e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o dia 28 de fevereiro de 2027.
- h) **Serviço Social:** graduação no Curso de **Serviço Social** concluída ou a concluir até o dia 28 de fevereiro de 2027 e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o dia 28 de fevereiro de 2027.

6.2 Após o período de solicitação de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis, através de e-mail, dos candidatos classificados em ordem de classificação, onde será dado um prazo máximo de **2** (dois) dias úteis para a apresentação do candidato após comunicado, considerando o prazo estabelecido no e-mail de convocação a ser enviado pela ESP. A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou por ofício, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Ainda, mesmo que não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 2 (dois) dias úteis após comunicado, o candidato aprovado será considerado como desistente da vaga.

6.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do e-mail de convocação, sendo considerado desistente aquele que não realizar a solicitação de matrícula dentro do período estabelecido no e-mail. Neste caso, a Secretaria de Saúde prosseguirá chamando para



solicitação de matrícula os candidatos classificados sequencialmente, respeitando a ordem de classificação deste processo seletivo.

6.3 Os candidatos aprovados deverão cumprir as demais exigências deste edital e anexar no formulário de solicitação de matrícula online ou sistema acadêmico vigente os seguintes documentos, em caráter obrigatório para o estabelecimento de contrato:

- a) Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- b) Cópia do documento de identidade com foto recente (frente e verso) emitido há menos de 10 anos para candidatos brasileiros ou do passaporte e visto de permanência ou cópia da cédula de identidade de estrangeiro e certificado de proficiência em língua portuguesa para candidatos(as) estrangeiros(as) devidamente regularizados no país;
- c) Comprovante de situação cadastral regular do CPF atualizado;
- d) Cópia do título de eleitor (frente e verso);
- e) Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
- f) Cópia da Certidão de Reservista (frente e verso) ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório (frente e verso) onde conste o RA no caso de candidatos brasileiros e do sexo masculino;
- g) Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais*;
- h) Cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil OU cópia de declaração de conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau**;
- i) Cópia de inscrição primária ou secundária no respectivo conselho de classe em Santa Catarina**;
- j) Cópia de comprovante de imunização atualizado conforme calendário nacional para a faixa etária e certificado de vacinação para Covid-19;
- k) Cópia de comprovante de residência em Florianópolis ou na Grande Florianópolis em nome do candidato***;
- l) Cópia do PIS/PASEP (cópia da Carteira de Trabalho ou extrato fornecido pela Caixa Econômica Federal) ou NIT (consta no extrato gerado pelo aplicativo Meu INSS);
- m) Cópia do Cartão Nacional do SUS;
- n) Foto 3x4 colorida, de rosto, em fundo branco, em formato JPEG.
- o) Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade de Dados Pessoais e Sensíveis (conforme modelo a ser encaminhado no e-mail de convocação);
- p) Termo de Compromisso do Residente preenchido e assinado eletronicamente (conforme modelo a ser encaminhado no e-mail de convocação);

*O seguro contratado deverá ter cobertura contra acidentes pessoais (assistência médica, invalidez e morte acidental) com validade mínima para todo o período de Residência (março/2027 a fevereiro/2029).



******Para solicitação de matrícula, poderão ser apresentados declaração de previsão de colação de grau até 28 de fevereiro de 2027 e/ou documento contendo protocolo de inscrição no respectivo conselho de classe de Santa Catarina.

*******O comprovante de residência deve ser nominal. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, anexar junto ao comprovante uma declaração simples de residência no endereço informado assinada pelo proprietário/locatário do imóvel.

6.3.1 Os candidatos que efetivarem a solicitação de matrícula terão o prazo de 28 de fevereiro de 2027 para entrega de toda a documentação constante no item 6.3 deste Edital, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do Programa de Residência.

6.3.1.1 Os candidatos chamados para proceder à solicitação de matrícula online que realizaram colação de grau no mês de fevereiro de 2027 poderão apresentar o registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina até o dia 30 de março de 2027, devendo observar o prazo constante no item 6.3.1 para a entrega dos demais documentos descritos no item 6.3 deste Edital.

6.3.2 A matrícula do candidato junto à Secretaria de Administração de Florianópolis e, respectivamente, seu contrato, serão efetivados somente após apresentação de comprovante de residência em Florianópolis ou Grande Florianópolis e de todos os documentos constantes no item 6.3, incluindo registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina.

6.3.3 Na primeira semana de atividades na Residência, o residente matriculado deverá apresentar cópia física **autenticada** do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso) na Escola de Saúde Pública/SMS Florianópolis, caso o diploma apresentado na solicitação de matrícula não possua certificação digital.

6.3.4 Na ausência do diploma de graduação e apresentada uma declaração de conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau, a mesma deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 6 (seis) meses da data do início do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do Programa.

6.3.5 Em caso de apresentação de documento emitido pelo respectivo conselho de Santa Catarina autorizando o exercício temporário da profissão, o mesmo deverá ser substituído pela certidão de regularidade junto ao respectivo Conselho no estado assim que possível, tendo como prazo máximo a data de término do período de validade da autorização para exercício profissional no estado de Santa Catarina constante em documento expedido pelo respectivo Conselho profissional, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do Programa.

6.3.6 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar e apresentar o registro no PIS/PASEP ou NIT para fins de matrícula no Programa de Residência.

6.4 Por exigência do Ministério da Saúde, para recebimento da bolsa, o candidato deve ter conta bancária corrente (não pode ser conta pré-paga), nominal (não pode ser conta conjunta), sem limite para recebimento e em agência física (não pode ser conta digital) no Santander (033) ou Bradesco (237).

6.4.1 As condições acima podem ser alteradas por determinação do Ministério da Saúde.



6.5 O candidato que não apresentar toda a documentação no prazo estabelecido, dentre aquelas que se aplicam, poderá perder sua vaga de maneira irrevogável, sendo que esta vaga poderá ser imediatamente substituída pelo candidato(a) sucessor no ranqueamento estabelecido, de acordo com o interesse do Programa de Residência.

6.6 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta pertinente ao seu endereço eletrônico (e-mail) e o acompanhamento das chamadas efetuadas por esse meio para solicitação de matrícula e matrícula no prazo estabelecido neste edital.

6.7 Havendo manifestação de desistência ou não havendo manifestação do respectivo candidato dentro de 2 (dois) dias úteis após comunicado, chamar-se-á o próximo da lista.

6.8 Os candidatos aprovados e matriculados deverão se apresentar, obrigatoriamente, no primeiro dia útil de março de 2026 para início do Programa de Residência, considerado regime especial de formação em serviço de 60 horas semanais com dedicação exclusiva.

6.9 O candidato regularmente matriculado que não comparecer nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas após o início das atividades do Programa será considerado desistente.

6.10 A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no respectivo Conselho de Classe de Santa Catarina e dos demais documentos relacionados neste Edital e ao atendimento dos itens 1.7 e 1.8.

6.11 Considerando o exposto no item 1.6, poderão ser convocados candidatos no mês de março, em caso de vagas ociosas. Nesse caso, o candidato deverá já ter concluído graduação e terá prazo de até 30 dias após realizar a solicitação de matrícula para apresentar todos os demais documentos exigidos no item 6.3, observando, ainda, o disposto no item 6.3.2.



7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE*	DATA*
Período de inscrições	11/09/2026 a 20/10/2026
Preenchimento do currículo online (Residência Uniprofissional em Enfermagem em APS)	09/09/2026 a 21/10/2026
Aplicação da prova teórico-objetiva	22/11/2026
Divulgação do resultado final da 1ª Etapa - Prova teórico-objetiva	22/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa - Análise de currículo	Até 30/12/2026
Recurso do resultado preliminar da 2ª Etapa - Análise de currículo	04/01/2027 (até às 17h)
Divulgação do resultado final da 2ª Etapa - Análise de currículo	A partir de 05/01/2027
Procedimentos de confirmação da condição afirmativa	Vide Anexo II
Resultado final da condição afirmativa	A partir de 19/01/2027
Resultado final do processo seletivo	A partir de 19/01/2027
Convocação para matrícula em primeira chamada	A partir de 20/01/2027
Solicitação de matrícula online (primeira chamada)	21/01/2027 a 25/01/2027
Início das atividades do Programa de Residência	01/03/2027

*Demais informações a respeito do cronograma de execução do processo seletivo deverão ser consultadas no Edital de Abertura do processo seletivo unificado de Residência Multiprofissional em Saúde da FUNDATEC.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se 30 (trinta) dias após o início das atividades do Programa de Residência.

8.2 Durante o prazo de validade, este Edital poderá ser retificado, receber aditivos, ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da instituição, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2.1 Qualquer modificação do Edital será publicada na página da Escola de Saúde Pública da SMS de Florianópolis e/ou no endereço eletrônico www.acm.org.br e/ou www.fundatec.org.br, sendo responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações.

8.3 Informações sobre locais e horários de prova, dentre outras pertinentes, serão publicadas no endereço eletrônico www.acm.org.br e/ou www.fundatec.org.br.

8.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada.



8.5 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à matrícula, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

8.6 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.8 A ACM, a FUNDATEC e a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

8.9 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.10 A ACM, a FUNDATEC e a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

8.11 A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do edital.

8.12 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, Multiprofissional em Gestão em Saúde e Uniprofissional em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde se reservam o direito de não preencher as vagas previstas.

8.13 A impugnação deste edital poderá ser dirigida à ESP, pelo e-mail residencias@espfloripa.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a instituição aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.14. Os candidatos declaram seu consentimento de que, por se tratar de um processo seletivo público, os seus dados (como nome, categoria profissional e número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas, serão publicizados no site da ACM, da FUNDATEC e/ou da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, através de editais e listagens dos Programas de Residência envolvidos.

8.14.1 A ACM, a FUNDATEC e a SMS de Florianópolis se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse processo seletivo público.

8.14.2 O candidato, sendo o Titular dos Dados Pessoais, autoriza a ACM, a FUNDATEC e a SMS de Florianópolis a realizarem o tratamento dos seus dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever nesse certame, declara seu expresse consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos



apresentados durante as etapas determinadas neste edital e no edital de abertura, que serão de acesso da ACM, da FUNDATEC e da SMS de Florianópolis na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

8.15 Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026.

HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS



ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS

1. DOS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/04 e suas alterações, e Lei Estadual nº 12.870/04.

1.2 Para concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos deverão assinalar a condição afirmativa no momento da inscrição no processo seletivo. Não será admitido recurso de candidatos que, no ato da inscrição, não assinalaram sua condição de pessoa com deficiência.

1.3 Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 9.508/18, que terá a decisão terminativa sobre:

1.3.1 A qualificação do candidato como deficiente ou não; e,

1.3.2 O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

1.4 Após publicada a lista de candidatos classificados por Programa de Residência, as pessoas com deficiência que assinalaram sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição deverão encaminhar para o e-mail residencias@espfloripa.com até data informada no anexo III deste edital, atestado médico especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede o candidato ao exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de inscrição neste Processo Seletivo.

1.5 A convocação para a avaliação constando dia/horário e local para comparecimento presencial dos candidatos será feita pela Escola de Saúde Pública no endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição no Processo Seletivo, sendo a única forma de comunicação formal da instituição com o candidato.

1.6 O candidato deve comparecer no dia e local indicados para avaliação com a equipe multiprofissional, portando documento de identificação, atestado original enviado para solicitação de reserva de vaga e demais documentos / resultados de exames que possam contribuir com a avaliação da equipe.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações emitidas pela ESP, tanto por e-mail como no endereço eletrônico indicado neste edital.

1.8 Não será homologado para concorrência em vaga reservada às pessoas com deficiência o candidato que não entregar os documentos exigidos no item 1.4 deste anexo, no prazo estabelecido no anexo II, e/ou não atender à convocação para a avaliação com equipe



multiprofissional, passando o candidato a concorrer conforme sua classificação geral final às vagas destinadas a ampla concorrência.

1.9 O Resultado da decisão da avaliação pericial será publicado no endereço eletrônico da ESP <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/> onde constarão os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão da avaliação a respeito da qualificação do candidato para matrícula nas vagas destinadas à ação afirmativa em questão. Caso seja identificado na avaliação pericial que o candidato não preenche os requisitos da vaga, o mesmo mantém-se concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência conforme sua classificação geral final.

1.10 Os candidatos que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão encaminhar a solicitação de recurso por e-mail no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública residencias@espfloripa.com, conforme cronograma disponibilizado no anexo II.

1.10.1 O pedido de recurso deverá ser redigido conforme orientado no anexo IV.

1.10.2 Do Resultado Final da decisão pericial não caberá recurso.

1.11 As pessoas com deficiência que assinalaram sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Ou seja, as pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência em primeira chamada de convocação para matrícula não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.12 Na hipótese de não haver número de pessoas com deficiência aprovadas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.13 O candidato cuja condição de pessoa com deficiência não seja confirmada avaliação pericial mantém-se concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência conforme sua classificação geral final.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

2.1 Conforme a Lei nº 12.990, de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.2 Não será admitido recurso de candidatos que, no ato da inscrição, não se autodeclararam negros (pretos ou pardos).

2.3 As pessoas negras que desejaram concorrer às vagas a elas reservadas conforme a Lei CMF nº 740/2023, e assinalaram sua condição no item específico no ato de inscrição, deverão realizar as etapas do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para as quais sejam convocados por e-mail conforme especificado neste edital.



2.4 A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração será composta por (I) representantes do Comitê Técnico de Saúde da População Negra de Florianópolis, (II) representantes da Escola de Saúde Pública de Florianópolis e (III) representantes de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

2.5 A convocação para as etapas do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração nos prazos e modalidades previstas no anexo III para avaliação dos candidatos junto a referida Comissão será feita pela Escola de Saúde Pública pelo e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição no Processo Seletivo, sendo a única forma de comunicação formal da instituição com o candidato.

2.6 Conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no processo seletivo.

2.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas como tom de pele, estrutura facial, formato dos olhos, boca e nariz, características do cabelo da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

2.6.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros momentos.

2.6.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

2.7 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada exclusivamente na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

2.8 Não será homologado para concorrência em vaga reservada às pessoas negras o candidato que não atender com exatidão e no prazo indicado às solicitações enviadas nos e-mails de convocação (envio de documentos e vídeo) e/ou a convocação para comparecer perante comissão em qualquer uma das etapas previstas (modalidade presencial ou on-line) e/ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração.

2.9 O resultado provisório do Procedimento de Confirmação à Autodeclaração será publicado no endereço eletrônico da ESP <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/> onde constarão os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão da Comissão a respeito da confirmação da autodeclaração.

2.10 Os candidatos que desejarem recorrer do resultado provisório do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração deverão encaminhar a solicitação de recurso por e-mail no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública residencias@espfloripa.com, conforme cronograma disponibilizado no anexo III.

2.10.1 O pedido de recurso deverá ser redigido conforme orientado no anexo IV.

2.10.2 Do Resultado Final emitido pela banca recursal, não caberá recurso.



2.11 As pessoas negras que assinalaram sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Ou seja, as pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência em primeira chamada de convocação para matrícula não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.12 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.13 O candidato cujo fenótipo assinalado na autodeclaração não seja confirmado pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração mantém-se concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência conforme sua classificação geral final.



ANEXO II

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DE CONDIÇÃO AFIRMATIVA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Envio de atestado médico para o e-mail residencias@espfloripa.com	Até 03/01/2027
Envio de e-mails de convocação para a avaliação pericial	Até 07/01/2027
Realização da avaliação pericial Modalidade: presencial	11/01/2027
Resultado preliminar da Avaliação Pericial	12/01/2027
Envio de recurso da decisão pericial	13/01/2027
Realização de reconsideração pericial Modalidade: presencial	15/01/2027
Resultado final da Avaliação Pericial	A partir de 19/01/2027
PESSOAS NEGRAS	
Envio de e-mails de convocação com orientações para o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração	04/01/2027
Data limite para envio dos documentos solicitados via googleforms	08/01/2027 (até 17h)
Realização do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração Modalidade Telepresencial	Avaliação dos vídeos pela Comissão: 11/01/2027
	Teleconferência com Candidatos convocados: 13/01/2027
Publicação do Resultado preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração	14/01/2027
Envio de recurso em relação ao Resultado Preliminar quanto ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração	15/01/2027
Realização de Reconsideração do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração	18/01/2027
Publicação do Resultado Final quanto ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração	A partir de 19/01/2027



ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

Os candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas negras precisarão acessar o formulário para confirmação de ação afirmativa (google-forms), através de link disponibilizado no e-mail de convocação, anexando os arquivos solicitados. A resposta deve ser enviada até o dia 06/01/2025, imprerivelmente.

Antes de anexar ao formulário, os arquivos devem ser renomeados da seguinte maneira:

1. Documento de identidade: seunome_documento.pdf
2. Autodeclaração: seunome_autodeclaração.pdf
3. Vídeo: seunome_vídeo.mp4

Instruções para o registro do documento de identificação

O documento de identificação deve ser digitalizado em um único arquivo (PDF), com até 10 MB. A digitalização deve contemplar a frente e o verso do documento.

O documento enviado deve ter foto recente (emitido há menos de 10 anos) e, se possível, anexe documento com validação digital (CNH-e, por exemplo).



Instruções para a Autodeclaração

A Autodeclaração de pessoa negra deverá ser preenchida com os dados do candidato e assinada com assinatura eletrônica (com validação). O arquivo deverá ser encaminhado em PDF legível, com até 10 MB, e seguir o modelo a seguir:



MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Processo Seletivo ao qual se inscreveu:

☐ Processo Seletivo – Residências Médicas☐ Processo Seletivo Unificado – Residências Multi e Uniprofissional

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo dos Programas de Residência da SMS Florianópolis para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais, nos termos da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023:

☐ DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo dos Programas de Residência da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis para ingresso no ano de 2026, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

☐ DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo dos Programas de Residência da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis para ingresso no ano de 2026, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas no item 8.6 deste edital.

_____, ____ de _____ de _____
(local / data)

Assinatura Digital do candidato



Instruções Gerais para a Gravação do Vídeo

Considerando que o critério avaliado no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será exclusivamente fenotípico, não sendo admitida a apresentação de provas genotípicas e/ou de ancestralidade, as seguintes instruções visam guiar ao(as) candidatos(as) para as gravações dos arquivos digitais e seus respectivos envios.

- Selecione um local silencioso e com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (obrigatoriamente durante o dia) e, se possível, com fundo de uma única cor e neutra.
- Não use acessórios na cabeça como boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros;
- Não use óculos escuros ou de grau;
- Não use maquiagem;
- Não use efeitos ou filtros na edição de fotos ou vídeo;
- Evite realizar qualquer procedimento estético ou uso de qualquer acessório ou vestimentas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica.

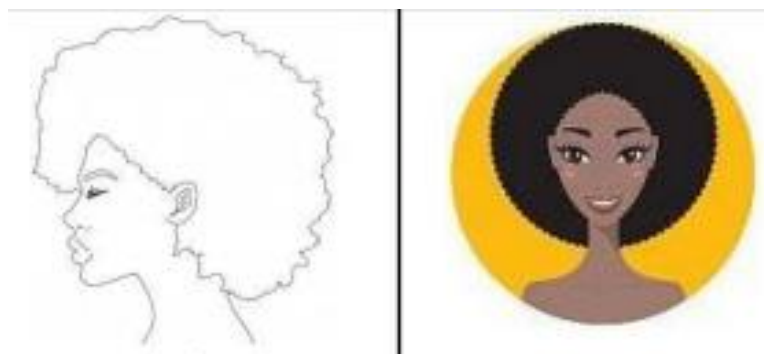
Equipamento necessário: Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou a câmera de um celular / smartphone (tente conseguir um smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera). O arquivo do vídeo poderá ter até 25 MB de tamanho e deverá ter o formato MP4.

Siga o seguinte cronograma para registrar o seu vídeo:

- Inicie o vídeo na posição de frente para a câmera. Fale o seu nome e mostre frente e verso do seu documento de identificação por 2 segundos e tenha certeza que os dados e a foto apareceram com nitidez. Conclua falando o programa de residência para o qual prestou o processo seletivo.



- Movimente-se para a direita para mostrar o seu perfil esquerdo. Aguarde 2 segundos. Retorne a posição inicial.



3. Movimente-se para a esquerda para mostrar o seu perfil direito. Aguarde 2 segundos. Retorne a posição inicial.

4. Fale em alto e som o seguinte Tendo sido classificado(a) Processo para uma das destinadas, nos



bom
texto:

no
Seletivo
vagas
termos

da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, às Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais, DECLARO para o fim específico de atender ao requisito de inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Residência da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis para ingresso no ano de 2026, que sou (PRETO OU PARDO - conforme o que preencheu na autodeclaração) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro”.

Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.

Vídeos que não estiverem em acordo com o roteiro não poderão ser utilizados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, sendo o candidato eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas as pessoas negras, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

Orientações gerais para Teleconferência com a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração



Nos casos em que não for possível concluir o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração com o vídeo enviado, os candidatos serão convocados para avaliação telepresencial com a comissão de confirmação a realizar-se conforme cronograma do anexo III.

O link e horário para a avaliação telepresencial será encaminhado no e-mail de comunicação com o candidato com até 12 (doze) horas de antecedência. É de inteira responsabilidade do candidato verificar as comunicações recebidas, não sendo possível contatar a comissão em outro dia/ horário além do informado por e-mail.

Para a avaliação telepresencial, os candidatos deverão seguir as mesmas instruções gerais para a gravação de vídeo, a fim de possibilitar a verificação fenotípica. Também será necessário estar com o documento de identidade disponível para mostrar aos membros da banca e ler o texto disponibilizado no item 4 do cronograma de registro do vídeo.

Equipamento necessário: dispositivo que permita vídeochamada (celular ou computador / notebook com webcâmera com boas condições de imagem e microfone funcionando) e acesso estável à internet.

Orientações Gerais quanto aos pedidos de recurso

A Avaliação dos pedidos de recurso será realizada na data estabelecida em cronograma por banca recursal composta por membros da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração que não tenham participado da decisão inicial, utilizando-se dos arquivos gravados durante a avaliação telepresencial, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada. Não serão admitidos, para fins de recurso, o envio de arquivos adicionais (fotos, vídeos, documentos ou outros) pelo candidato.

Em caso de dúvidas, o contato para informações é o e-mail residencias@espfloripa.com

Obs: a fonte das imagens aqui utilizadas é o orientativo para procedimento do registro de vídeo e envio de arquivos da PROAFE/ Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).



ANEXO IV

**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO À DECISÃO DA COMISSÃO DE
CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO**

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

E-mail de contato: _____

Processo Seletivo ao qual está concorrendo:

☐ Programa de Residência Multi e Uniprofissional☐ Programa de Residência Médica

Condição Afirmativa para a qual se inscreveu:

☐ Pessoa com Deficiência☐ Pessoa Negra

Descrever de forma clara o motivo pelo qual discorda da decisão:



ANEXO V

ANÁLISE CURRICULAR PARA SELEÇÃO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO PRELIMINAR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM APS					
Item da Análise Curricular		Campo do currículo online (plataforma digital)*	Pontuação do Item	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
Formação acadêmica	Trabalho de Conclusão de Curso em área afim ao Programa (Atenção Básica - Atenção Primária à Saúde, Saúde da Família e Comunidade, Saúde Coletiva)**	10. Produção Científica (programas de iniciação científica/projetos de pesquisa)	30 pontos	30 pontos	
	Pós-graduação concluída lato sensu em área afim ao Programa (Atenção Básica - Atenção Primária à Saúde, Saúde da Família e Comunidade, Saúde Coletiva) (exceto residência)	6. Diplomas de pós-graduação, mestrado e doutorado	10 pontos	10 pontos	
Atividades e cursos extracurriculares	Publicação de artigo em revista científica, livro ou capítulo de livro em área afim ao Programa (Atenção Básica - Atenção Primária à Saúde, Saúde da Família e Comunidade, Saúde Coletiva) (anexar cópia do artigo ou folha de rosto do capítulo do livro ou foto da capa do livro)	8. Produção científica (publicação de trabalhos, revistas, artigos, livros, capítulo, etc)	5 pontos	10 pontos	
	Apresentação de trabalho em eventos em área afim ao Programa (Atenção Básica - Atenção Primária à Saúde, Saúde da Família e Comunidade, Saúde Coletiva); apresentação de pôster, tema livre e resumos (certificado de autor ou coautor)	9. Participação em Eventos	5 pontos	10 pontos	
Pontuação máxima: 40 pontos					
Pontuação máxima: 25 pontos					



	Cursos de capacitação em área afim ao Programa (Atenção Básica - Atenção Primária à Saúde, Saúde da Família e Comunidade, Saúde Coletiva) com no mínimo 20 horas	7. Atividades de atualização curricular - extracurriculares	5 pontos	5 pontos	
Experiência profissional, Estágios, Monitorias e participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão Pontuação máxima: 35 pontos	Atuação profissional como enfermeiro (a) na Atenção Primária à Saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências)	11. Experiência profissional	5 pontos	15 pontos	
	Participação em projetos de pesquisa e extensão, incluindo programas de iniciação científica, em área afim ao Programa (Atenção Básica - Atenção Primária à Saúde, Saúde da Família e Comunidade, Saúde Coletiva) com certificado de no mínimo 50 horas	10. Produção Científica (programas de iniciação científica/projetos de pesquisa)	4 pontos por certificado	8 pontos	
	Participação em Programa de Educação Tutorial (PET) em área afim ao Programa (Atenção Básica - Atenção Primária à Saúde, Saúde da Família e Comunidade, Saúde Coletiva) com carga horária mínima de 80 horas	7. Atividades de atualização curricular - extracurriculares	6 pontos por certificado	12 pontos	
Total de Pontos				100 pontos	

*Os documentos comprobatórios para cada item deverão ser anexados nos campos indicados na plataforma digital do currículo online. Somente serão analisados os documentos anexados conforme descrito neste Anexo.

** Para comprovação deste item, poderão ser apresentados ata de apresentação do trabalho de conclusão, declaração da instituição e/ou do/a orientador/a, trabalho na íntegra.



Assinaturas do documento

"Edital 017 2026 - ESP"



Código para verificação: **SMWWX6XO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 19/08/2026 às 16:56:15 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00221305/2026** e o código **SMWWX6XO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

20/08/2026

Edição Nº. 4245

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
Florianópolis**





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA Nº 00315/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS – IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. nº 9º, alínea “J” da Lei Complementar nº 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 0066113/2026 e com base no art. 6º, inciso III, alínea c, da Lei Complementar nº 349 de 27 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº **00239/2026** que concedeu pensão a **EVORY PEDRO SCHMITT NETO**, quanto à forma de reajuste, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “O benefício de que trata essa portaria será reajustado por decreto do Prefeito Municipal para preservar o seu valor real em caráter permanente, na mesma data do reajuste dos benefícios do RGPS, na forma do artigo 59-A, §7º inciso I, da Lei Complementar nº 349/2009.”

LEIA-SE: “O benefício de que trata essa portaria será reajustado por decreto do Prefeito Municipal, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, na forma do artigo 59-A, §7º inciso II, da Lei Complementar nº 349/2009.”

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **28/09/2025**.

Florianópolis, 18 de agosto de 2026.

EVELYN CÂNDIDO VIACEK

Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI

Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"Portaria - retificação "



Código para verificação: **SUUKKHMR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI (CPF: ***.717.078-**) em 19/08/2026 às 08:47:41 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.

(Assinatura do Sistema)



EVELYN CANDIDO VIACEK (CPF: ***.076.291-**) em 18/08/2026 às 15:56:20 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/12/2025 - 14:35:04 e válido até 03/12/2028 - 14:35:04.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00066113/2026**

e o código **SUUKKHMR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.